

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 212

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 10 DE SETEMBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 19 de agosto último.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Boletim Comercial.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspeção de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e Expediente e do Departamento dos Correios e Telegrafos.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, da Superintendência do Serviço do Algodão e da Inspeção dos Patronatos Agrícolas.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.758 — DE 23 DE AGOSTO DE 1932

Estabelece medidas complementares e adota providencias de caracter transitorio para o reajustamento da nova organização dos Correios e Telegrafos, sem aumento de despesa

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista a exposição apresentada pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, relativamente a medidas complementares e a providencias de caracter transitorio para o reajustamento da nova organização dos Correios

e Telegrafos, nos termos previstos pelo art. 203, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º A Estação Central Telegrafica no Distrito Federal passará a fazer parte da Diretoria Geral sob a direção do Superintendente do Trafego Telegrafico, que, além das atribuições privativas do seu cargo, terá as dos diretores e chefes de seção da Diretoria Geral, podendo as de chefe de seção, ser delegadas ao seu ajudante, no todo ou em parte, a critério do proprio superintendente.

Paragrafo unico. As funções de ajudante do Superintendente do Trafego Telegrafico serão exercidas, em comissão, por um telegrafista de classe não inferior á 3ª, designado pelo diretor geral mediante proposta do Superintendente.

Art. 2.º As atribuições de chefe do trafego telegrafico no Distrito Federal passarão a ser exercidas diretamente pelo Superintendente.

Art. 3.º Na Estação Central Telegrafica haverá um zelador cujas funções serão exercidas em comissão, por um telegrafista de 4ª ou 5ª classe, designado pelo diretor geral, mediante proposta do Superintendente.

Art. 4.º Até que seja feita nova distribuição de credits, a despesa de pessoal relativa á Estação Central Telegrafica continuará a ser paga por conta dos credits respectivos distribuidos á Diretoria Regional do Distrito Federal.

Art. 5.º Os cargos de telegrafista de 3ª classe serão providos mediante promoção entre os telegrafistas de 4ª, preenchendo-se uma vaga por pontos de classificação em concurso, uma por merecimento entre os classificados em concurso e outra por antiguidade, independentemente de concurso.

Paragrafo unico. Os telegrafistas promovidos dora em diante, á 3ª classe por antiguidade, sem terem sido habilitados em concurso, não poderão ser nomeados Superintendente do Trafego, nem designados para ajudante do mesmo Superintendente ou para chefes do trafego.

Art. 6.º Enquanto não houver telegrafista de 4ª classe com concurso de 2ª entrancia, 2/3 das vagas de telegrafistas de 3ª classe serão preenchidas, interinamente, por merecimento e 1/3, efetivamente por antiguidade.

Paragrafo unico. As promoções por merecimento feitas nos termos deste artigo ficarão dependendo de novo decreto para se tornarem efetivas. Serão declaradas sem efeito, também por decreto, as atinentes aos que, providos interinamente nos cargos, não forem habilitados em concurso de 2ª entrancia até 31 de março de 1933.

Art. 7.º Os cargos de telegrafista de 5ª classe serão providos mediante promoção entre os praticantes diplomados, e os diaristas que, nos termos do regulamento da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, tenham sido habilitados em concurso e hajam prestado o exame pratico de telegrafia, até extinção de todos nessas condições, preenchendo-se 2/3 das vagas por merecimento e 1/3 por antiguidade na repartição.

Art. 8.º A medida que forem ocorrendo vagas de praticantes diplomados, poderá o Governo aproveitar o credito correspondente ao aumento dos quadros de auxiliares de 1ª, 2ª e 3ª classe, nas Diretorias Regionais.

Art. 9.º O quadro do pessoal de linhas e instalações ficará constituído do seguinte modo:

Inspetores técnicos

13 inspetores-chefes a 24:000\$	312:000\$000	
9 inspetores-técnicos de 1.ª classe, a 19:200\$	172:800\$000	
9 inspetores-técnicos de 2.ª classe, a 14:400\$	129:600\$000	
7 inspetores-técnicos de 3.ª classe, a 12:000\$	84:000\$000	698:400\$000

Inspetores de linhas e instalações

9 inspetores de linhas de 1.ª classe, a réis 19:200\$	172:800\$000	
20 inspetores de linhas de 2.ª classe, a réis 14:400\$	288:000\$000	
48 inspetores de linhas de 3.ª classe, a réis 12:000\$	576:000\$000	1.036:800\$000

Mestres de linhas guarda-fios:

119 mestres de linhas a 8:000\$	952:800\$000	
38 guarda-fios de 1.ª classe, a 5:400\$...	205:200\$000	
239 guarda-fios de 2.ª classe, a 4:400\$...	1.051:600\$000	2.208:800\$000
		3.944:000\$000

§ 1.º Os atuais inspetores-chefes, inspetores-técnicos de 1.ª e 2.ª classes e auxiliares-técnicos que possuírem carta de engenheiros devidamente registrada, constituirão o quadro de inspetores-técnicos com as mesmas classes, passando a denominar-se inspetores técnicos de 3.ª classe ou atuais auxiliares-técnicos com aquele requisito.

§ 2.º Os atuais inspetores-técnicos e auxiliares-técnicos que não possuírem carta de engenheiro devidamente registrada constituirão o quadro de inspetores de linhas e instalações com as mesmas classes, passando a denominar-se inspetores de linhas de 3.ª classe os auxiliares-técnicos que não possuírem aquele requisito.

§ 3.º Os títulos dos inspetores serão apostilados, de acordo com o estabelecido neste decreto dentro do prazo de 60 dias.

Art. 10. Os cargos de inspetores-chefes e inspetores-técnicos de 1.ª e 2.ª classes, bem como os de inspetores de linhas de 1.ª e 2.ª classe, serão providos mediante promoção por merecimento entre os inspetores da classe imediatamente inferior pertencentes a cada quadro.

Parágrafo unico: Nos cargos de inspetores-técnicos poderão ser ainda aproveitados, a critério do Governo, os inspetores de linhas que venham a possuir carta de engenheiro, civil, mecânico ou electricista, devidamente registrada. Esse aproveitamento só poderá ser feito sem aumento de vencimentos.

Art. 11. As vagas de inspetores-técnicos de 3.ª classe serão preenchidas mediante concurso entre engenheiros, civis, mecânicos e electricistas, observado o numero de pontos obtidos na classificação.

Parágrafo unico. As vagas de que trata este artigo poderão ser ainda providas, independentemente de concurso e a critério do Governo, por telegrafistas da classe superior á 4.ª, desenhistas e mestres de linhas que possuírem carta de engenheiro, civil, mecânico ou electricista, devidamente registrada.

Art. 12. Os cargos de inspetores de linhas de 3.ª classe serão providos mediante promoção entre os mestres de linhas habilitados em concurso, preenchendo-se uma vaga por pontos de classificação em concurso, uma por merecimento e outra por antiguidade de classe.

Art. 13. As vagas de inspetores de linhas de 1.ª classe serão preenchidas e suprimidas, alternadamente, até que os lugares dessa categoria fiquem reduzidos a 5 sómente, aproveitando-se o crédito de cada vaga suprimida na criação de

1 lugar de mestre de linhas e de dois de guarda-fios de 1.ª classe: feito isso, proceder-se-á do mesmo modo com as vagas de inspetores de linhas de 2.ª classe, até que fiquem os lugares reduzidos a 15; em seguida proceder-se-á do mesmo modo com as vagas de inspetores de linhas de 3.ª classe, até reduzir a 30 o seu número.

Art. 14. Os lugares de estafetas de 2.ª classe e de vigias de 2.ª classe do quadro do pessoal de estações serão suprimidos á medida que se vagarem, aproveitando-se o crédito respectivo na criação de lugares de continuos e serventes para as estações telegraficas, com os vencimentos iguais aos dos funcionarios da mesma categoria na Diretoria Geral e nas Diretorias Regionais em que forem criados tais lugares.

Parágrafo unico. Extintos os lugares de estafetas de 2.ª classe e de vigias de 2.ª classe, proceder-se-á do mesmo modo com os lugares de estafetas e vigias de 1.ª classe, até o desaparecimento dessas classes do quadro do pessoal de estações.

Art. 15. Os cargos de guarda-fios, vigias e estafetas de 1.ª classe serão providos mediante promoção entre os guarda-fios, vigias e estafetas de 2.ª classe, preenchendo-se metade das vagas por merecimento e metade por antiguidade; e os de guarda-fios de 2.ª classe serão providos por trabalhadores, que tenham, pelo menos, dois annos de prática de serviço de construção ou conservação de linhas e saibam ler e escrever.

Art. 16. Aos tesoureiros de sucursais compete:

1.º, executar o serviços de arrecadação e pagamento sob a fiscalização immediata do chefe;

2.º, prestar contas á Diretoria Regional, de acordo com as instruções em vigor.

Art. 17. Ficam suprimidos no Departamento dos Correios e Telegrafos os seguintes lugares:

Na Diretoria Geral

1 arqueto	14:400\$000	14:400\$000
---------------------	-------------	-------------

No quadro do pessoal de estações

1 vigia de 2.ª classe	4:800\$000	
1 estafeta de 2.ª classe	5:064\$000	9:064\$000

Na Diretoria Regional do Distrito Federal

1 chefe do trafego telegrafico (gratificação de função)	4:800\$000	
16 carteiros de 3.ª classe a 4:800\$000	76:800\$000	
4 serventes de 1.ª classe, a 3:600\$000	14:400\$000	
2 serventes de 2.ª classe, a 2:880\$000	5:760\$000	101:760\$000
		125:224\$000

Art. 18. Ficam creados no Departamento dos Correios e Telegrafos os seguintes lugares:

Na Diretoria Geral

1 ajudante do superintendente do Trafego telegrafico (grat. de função)	4:800\$000	
1 zelador da Estação Central Telegrafica (gratificação de função)	2:400\$000	
6 continuos, a 5:400\$000	32:400\$000	
5 serventes de 1.ª classe, a 3:600\$000	18:000\$000	
2 serventes de 2.ª classe, a 2:880\$000	5:760\$000	63:360\$000

No quadro do pessoal das oficinas da Diretoria Geral

1 encarregado da escrita	7:200\$000	7:200\$000
------------------------------------	------------	------------

Na Diretoria Regional do Distrito Federal

10 continuos, a 5:400\$000	54:000\$000	54:000\$000
		124:560\$000

§ 1.º Serão aproveitados:

a) nos lugares de continuos creados por este artigo, na Diretoria Geral e na Diretoria Regional do Distrito Federal, e a escolha do Governo, ex-continuos da extinta Diretoria Geral dos Correios e que hajam sido aproveitados como carteiros de 3ª classe, em virtude da extinção da classe de continuos da citada Diretoria Geral;

b) nos lugares de serventes de 1ª e 2ª classe, creados por este artigo, os serventes de igual classe da Diretoria Regional do Distrito Federal e que, por conveniencia de serviço, já estão com exercicio na Diretoria Geral;

c) no cargo de encarregado da escrita das oficinas, criado por este artigo, o funcionario do quadro que vinha exercendo estas funções desde a extinta Repartição Geral dos Telegrafos.

§ 2.º Nos casos tratados nas alíneas a e c, do § 1.º, deste artigo, serão expedidos decretos de promoção e nomeação, de acordo com o determinado por este decreto; e, nos casos de que trata a alínea b, serão apostilados os titulos dos respectivos funcionarios dentro do prazo de 60 dias.

Art. 19. Quando se vagar o cargo de agente em qualquer agencia postal-telegrafica, será suprimido o referido cargo e, quando fôr julgado necessario, criado o de tesoureiro ou de ajudante, com vencimentos correspondentes a 3/4 dos do cargo suprimido.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS

José Americo de Almeida.

(*) DECRETO N. 21.783 — DE 1 SETEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Marinha, o crédito de 1.565:936\$000 para reforçar a verba 25 — Construção do novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras, do orçamento vigente do mesmo ministerio.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Marinha o crédito, na importancia de mil quinhentos e sessenta e cinco contos novecentos e trinta e seis mil réis (1.565:936\$000) para reforçar a verba 25 — Construção do novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras, do orçamento vigente do mesmo ministerio; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.793 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1932

Considera de utilidade pública a Associação dos Empregados no Comércio da Baía, com sede na cidade do Salvador

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação dos Empregados no Comércio da Baía, com sede na cidade do Salvador, resolve considerá-la como instituição de utilidade pública, sem qualquer onus para a Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.799 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1932

Transfere do Ministerio da Guerra para o da Agricultura o chefe do Gabinete de Quimica da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, Rubens de Castro Ayres do Nascimento, e bem assim a quota orçamentaria destinada ao pagamento dos seus vencimentos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica transferido do Ministerio da Guerra para o Instituto de Quimica, do Ministerio da Agricultura, o chefe do gabinete de Quimica da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, Rubens de Castro Ayres do Nascimento, com os vencimentos desse cargo e o título de quimico.

Art. 2.º Fica igualmente transferida, do orçamento do Ministerio da Guerra para o da Agricultura, a verba destinada ao pagamento do referido funcionario.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Ministro.

DECRETO N. 21.800 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1932

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a aplicar o auxilio de 200:000\$000 que lhe foi concedido pelo decreto número 21.391, de 10 de maio de 1932, na instalação de uma pequena usina de beneficiamento de algodão no mesmo Estado

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que o Governo do Estado de Alagoas, depois de estudar as condições tecnicas e confrontar os resultados a obter, entre a montagem de uma prensa de algodão, e a instalação de uma pequena usina de beneficiamento de algodão, julga melhor consultar aos interesses da lavoura algodoeira no Estado, a instalação de uma usina de beneficiamento de algodão, conforme demonstrou em representação ao Ministerio da Agricultura; atendendo, também, a que o emprêgo da quantia de 200 contos de réis a que se refere o decreto n. 21.381, de 10 de maio do corrente ano, na instalação de uma usina de beneficiamento não contraria os fins da concessão do auxilio, o de melhorar a produção algodoeira; usando da faculdade que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado de Alagoas autorizado a aplicar, na instalação de uma pequena usina de beneficiamento de algodão no mesmo Estado, o auxilio de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), que lhe foi concedido pelo decreto n. 21.381, de 10 de maio de 1932, para adquirir e montar uma prensa de algodão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Ministro.

DECRETO N. 21.801 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1932

Estabelece a obrigatoriedade do expurgo dos cereais, grãos leguminosos e sementes de algodão, destinados á exportação para o estrangeiro, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade do expurgo dos cereais, grãos leguminosos e sementes de algodão, desti-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

nados à exportação para o estrangeiro, devendo tais produtos ser acompanhados do respectivo certificado expedido pela autoridade competente, de conformidade com o disposto no art. 5º deste decreto.

§ 1.º A obrigatoriedade tornar-se-á efetiva à medida que forem sendo aparelhados, para esse serviço, os portos ou centros comerciais do país e estender-se-á ao comércio interestadual doze (12) meses após a publicação do presente decreto.

§ 2.º O ministro da Agricultura poderá estender a medida, ainda, a outros produtos agrícolas, mediante sugestão expressa do Conselho Superior de Defesa Agrícola.

Art. 2.º Para o fim indicado no art. 1.º o Ministério da Agricultura prooverá a criação e regulará o funcionamento de postos de expurgo, beneficiamento e padronização de cereais e grãos leguminosos nos principais portos e centros comerciais do país.

Parágrafo unico. Os trabalhos de expurgo ampliar-se-ão a outros produtos agrícolas infestados por insetos ou pragas e, bem assim, à sacaria usada.

Art. 3.º A criação dos postos poderá ser feita:

a) por meio de estabelecimentos federais diretamente subordinados aos Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, sob a jurisdição da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministério da Agricultura;

b) mediante acordos celebrados entre o Ministério da Agricultura e os Estados interessados ou, si conveir ao interesse publico, por delegação para a execução, pelos Estados, de todos os Serviços concernentes ao expurgo, beneficiamento e padronização dos cereais e grãos leguminosos, dentro dos respectivos territórios, observadas, porém, as disposições dos artigos 4º e 5º deste decreto;

c) por concessão do Ministério da Agricultura às empresas de estradas de ferro, de exploração de portos, cooperativas, sindicatos e sociedades agrícolas, associações comerciais ou empresas particulares que se proponham a fundar e manter, de acordo com as prescrições do Ministério da Agricultura, estabelecimentos dessa natureza;

Parágrafo unico. Os estabelecimentos a que se referem as alíneas b e c serão convenientemente registrados no Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para os efeitos da fiscalização a que ficam sujeitos.

Art. 4.º Os métodos de expurgo e beneficiamento, sistema de aparelhos e reagentes a adotar nos estabelecimentos registrados, serão determinados pelo Ministério da Agricultura, com a proibição expressa do emprego de processo que não tenha sido previamente submetido à aprovação do referido ministério.

Art. 5.º No interesse da produção e do comércio brasileiros, ou em satisfação a exigências de mercados importadores, fica adstrita aos estabelecimentos oficiais ou aqueles a que se referem as alíneas b e c do art. 3º, deste decreto, registrados e fiscalizados pelo Ministério da Agricultura, a expedição de certificados de expurgo, de expurgo e beneficiamento, e de classificação dos produtos agrícolas.

Art. 6.º Os estabelecimentos já existentes e em funcionamento no país deverão requerer, dentro do prazo máximo de seis meses, a contar da data da publicação deste decreto, à Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, registro e fiscalização para a necessária validade dos certificados a que se refere o artigo anterior.

Art. 7.º Afim de fornecer às autoridades incumbidas da defesa e fiscalização do comércio interno e da exportação de cereais e grãos leguminosos, os elementos necessários ao desempenho de suas funções, a Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por intermédio do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais e dos postos pelo mesmo fiscalizados, promoverá, em colaboração com os interessados, a padronização desses produtos, que vigorará, oficialmente, sob sua fiscalização, uma vez definitivamente adotados os respectivos tipos comerciais.

Art. 8.º Na execução do previsto no artigo anterior, as disposições do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, passarão, em relação aos cereais e grãos leguminosos destinados à exportação, a ser executados, no Rio de Janeiro, pelo Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais e nos Estados, pelos postos referidos no art. 3º ou pelas Inspetorias Agrícolas, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, enquanto os postos não forem instalados.

Art. 9.º O Ministério da Agricultura fixará, anualmente, as taxas de registro, fiscalização e classificação, bem assim, prévia e uniformemente, o valor, por unidade, daquelas que devam ser cobradas, no país, pelo expurgo, beneficiamento e armazenagem de cereais, grãos leguminosos, outros produtos

agrícolas e sacaria usada realizados pelos estabelecimentos oficiais ou por eles fiscalizados.

Art. 10. A renda arrecadada pelo Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais e pelos postos federais instalados nos Estados, acrescida do valor das taxas de registro, fiscalização e classificação, será integralmente recolhida aos cofres publicos em conta especial, como depósito, destinada a auxiliar o custeio e prover à instalação de novos postos e à ampliação da capacidade e aparelhamento do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.

Art. 11. Para poder reajustá-lo à execução das disposições deste decreto, fica o Ministério da Agricultura autorizado a revêr o regulamento do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais e baixar as instruções que se tornarem necessárias.

Art. 12. Este decreto, revogadas as disposições em contrario, e ressalvados os prazos nele fixados, entrará em execução na data de sua publicação.

Art. 13. As alfandegas e mesas de rendas da Republica, não permitirão, nos termos deste decreto, a exportação de cereais, grãos leguminosos, sementes de algodão, sacaria usada e outros produtos sujeitos a expurgo obrigatorio por deliberação do ministro da Agricultura, todas as vezes que deixarem de lhes ser presentes, por ocasião do despacho, os respectivos certificados expedidos pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARAS.

Oswaldo Aranha.

Mario Barboza Carneiro, Encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

Sr. Chefe do Governo Provisorio:

E' postulado, hoje, no intercambio comercial de produtos, que só podem sofrer a concorrência dos similares nos mercados consumidores, aqueles que se apresentarem em condições de resistir ao confronto com os mais reputados. Fora daí, será trabalho inutil e prejuizo certo, tentar colocar no comércio internacional os generos de produção dos países não devidamente aparelhados, a menos que, por circunstancias ocasionais, os freguezes sejam obrigados a aceitar a mercadoria qualquer que seja a sua apresentação, como succedeu, por exemplo, no tempo e enquanto durarem as consequências da Grande Guerra. Mas nesse caso, logo que se vai normalizando a situação geral, os produtos inferiores são expellidos pelos de melhor qualidade, deixando apenas a fama de sua inferioridade.

Já passamos pela dura experiencia e por mal avisados seríamos si não procurassemos evitar a reincidência, no erro, adotando as boas normas já bem provadas alhures.

As medidas em vigor para a defesa dos produtos da industria animal e das frutas que se destinam à exportação permitiram que se alargasse o horizonte das nossas possibilidades. Já é tempo de estendê-las aos outros produtos, ainda indefesos, como os cereais e grãos leguminosos, de que poderemos ser grandes fornecedores em condições de preço excepcionais, por ser quasi ilimitada a nossa capacidade de produção.

O decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, que estabelece medidas para a fiscalização de generos alimenticios de produção nacional, simples lei de emergencia para o momento em que foi publicado, está muito longe de satisfazer as necessidades atuais.

E' urgente que se torne obrigatorio o expurgo e o beneficiamento dos cereais, grãos leguminosos e outros produtos destinados ao comércio externo.

Nesse sentido e por iniciativa deste Ministerio, foi apresentado no Senado Federal, pela Comissão de Agricultura, um projeto de lei que tomou o número 102, de 1929, seguiu os turnos regimentais e depois de substituido pelo de n. 15, de 1930, chegou a redação final.

Dissolvido o Congresso em outubro de 1930, não poudo ter andamento na Camara dos Deputados, mas é tempo de se voltar ao assunto, com as modificações aconselhadas pela experiencia e tendo em vista as condições especiais do país.

Já funciona nesta Capital um posto mantido pelo Governo Federal, como dependencia deste ministerio, onde se faz, sem carater obrigatorio, o expurgo e o beneficiamento de cereais e grãos leguminosos, que para esse fim são ali entregues pelos proprietarios dos generos.

Dia a dia cresce o volume dos produtos expurgados e beneficiados, pelo que houve necessidade de aumentar a capacidade do Posto, montando-se novas camaras, dotadas dos mais modernos aperfeiçoamentos.

Uma vez estabelecida a obrigatoriedade da medida, era natural que a fiscalização do seu cumprimento ficasse a cargo do Serviço Federal que já a pratica e dispõe de pessoal habilitado para tornar eficiente a fiscalização.

Todos os portos e centros comerciais do país deverão estar aparelhados para a execução das medidas, por meio de postos que poderão ser da iniciativa da União, dos governos estaduais, mediante acôrdo com o Governo Federal ou de empresas particulares, desde que obtenham concessão nesse sentido do Ministerio da Agricultura.

Convém, mesmo, que a iniciativa particular tenha a maior parte na execução das medidas, explorando o serviço como uma industria, sob o controle oficial desde que não é possível, nem aconselhavel, que a execução fique a cargo sómente de estabelecimentos da União e dos Estados.

Serviço que se faz em beneficio do produtor, é justo que, como retribuição do mesmo, paguem os interessados uma taxa tão modica quanto possível, mas bastante para retribuir, como um lucro razoavel, os que o prestarem. Essa taxa será fixada anualmente, de acôrdo com a situação atual, tendo em vista a capacidade tributaria do produto.

Concomitantemente serão estabelecidos os tipos padrões, a que deverão obedecer os produtos destinados á exportação, sendo a escolha dos tipos comerciais feita, em colaboração com os interessados, pela Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a que ficarão afetos os serviços de expurgo, beneficiamento e padronização.

Não estando ainda aparelhados para a execução das medidas todos os portos e centros comerciais do país, a sua obrigatoriedade tornar-se-á efetiva á medida que se forem aparelhando. Doze meses após a publicação da lei, a obrigatoriedade estender-se-á ao comércio interestadual.

Mediante sugestão expressa do Conselho Suprior de Defesa Agricola a obrigatoriedade poderá ser estendida, ainda, a outros produtos agricolas.

A sacaria usada e os produtos agricolas infestados por insetos ou pragas também estão sujeitos a expurgo obrigatorio.

Os produtos destinados á exportação não poderão ter livre transito sem que sejam acompanhados do respectivo certificado, que será expedido pelo estabelecimento oficial, ou particular para isso autorizado, que tiver executado o serviço.

As taxas de registro e fiscalização, a que ficam sujeitos os estabelecimentos particulares e as de classificação arrecadadas pelos officiais, serão recolhidas integralmente aos cofres publicos, em conta especial, como deposito e serão applicadas no custeio do serviço de fiscalização, no estabelecimento de novos postos e na ampliação da capacidade e aparelhamento do posto official já existente nesta Capital.

Isso permitirá custear a fiscalização sem onus para o Tesouro Nacional, e executar os serviços com os recursos tirados da propria renda dos mesmos.

Certo de que as medidas consubstanciadas no projeto satisfazem a uma das mais prementes necessidades de defesa da nossa produção agricola, preenchendo lacuna que ha muito se faz sentir, tenho a honra de submeter o projeto ao estudo e resolução de V. Ex.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932. — *Mario Barboza Carneiro*, Encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mês foi exonerado, a pedido, do lugar de commissario, interino, do 5º Distrito Policial, o bacharel Francisco Reverbel de Góes, e foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar:

De ouro com passador de ouro ao capitão Pedro Paulo de Barros Palmeira; passador de ouro ao 2º tenente musico Ma-

ximiano de Araujo Lins, medalha de prata com passador do mesmo metal ao musico de 2ª classe Heitor Zanazi, de bronze sem passador ao musico de 3ª classe Urbano Pereira Lima, de bronze sem passador ao 2º sargento Agrippino Ferreira Maia, de bronze com passador do mesmo metal ao 3º sargento Nestor Maximo de Souza, de prata com passador do mesmo metal ao soldado João Antonio Rodrigues e de bronze sem passador ao soldado João Floriano da Conceição; foi declarado em disponibilidade o bacharel Arthur Nunes da Silva e reformado, no posto de 2º tenente, o 1º sargento da Policia Militar, Carlos Eustachio da Costa.

— Por outro de 6 do corrente mês foi confirmado o comissionamento do 2º sargento da Policia Militar Tiburcio Ferreira, Crespo no posto de 2º tenente da mesma corporação.

— Por outro ainda de 5 deste mês foi considerado em disponibilidade durante o periodo de 14 de fevereiro de 1931 a 9 de março deste ano, Manoel Monteiro de Queiroz Filho.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Alfred Albert Hugo Maria Machaczek Edler von Teschenhausen, natural da Austria, nascido a 1 de maio de 1899, filho de Hugo Nikodem Machazek Edler Von Teschenhausen e de Paula Amalie Machaczek Edler Von Teschenhausen, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Angelo Finkelstein, natural da Russia, nascido a 12 de dezembro de 1884, filho de Miguel Finkelstein e de Reisel Finkelstein, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Arão Gorinstein, natural da Russia, nascido a 20 de março de 1907, filho de Mendel Gorinstein e de Etel Gorinstein, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

João José Gomes da Costa, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1902, filho de Casemiro Warchalowski e de Janina Warchalowski, casado, residente nesta Capital.

José d'Ascensão, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1878, filho de pais incognitos, casado, residente nesta Capital.

João Evangelista da Silva, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1895, filho de Manoel Moreira e de Anna da Silva, casado, residente nesta Capital.

João José Gomes da Costa, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1890, filho de José Gomes da Costa e de Rosa Francisca de Jesus, casado, residente nesta Capital.

José Kritz, natural da Rumania, nascido a 15 de outubro de 1910, filho de Marcos Kritz, e de Bertha Kritz, solteiro, residente nesta Capital.

Leão Tendler, natural da Rumania, nascido a 10 de maio de 1895, filho de Aron Tendler e de Léa Tendler, casado, residente nesta Capital.

Marcellino de Carvalho Serrinha, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1891, filho de Vasco Joaquim de Carvalho Serrinha e de Maria Joanna Serrinha, casado, residente nesta Capital.

Selma Diamand, natural da Austria, nascida a 27 de novembro de 1893, filha de Froim Diamand e de Julia Diamand, solteira, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 5 do corrente:

Foi exonerado, a bem do serviço publico, Silvino da Silva Costa do lugar de official de justiça de Vara de Acidentes no Trabalho do Distrito Federal, á vista dos fatos apurados no inquerito administrativo mandado proceder pelo respectivo juiz;

Foi nomeado o bacharel Alvaro Advíncula da Silva para servir, interinamente, o 5º Officio de Tabelião de Notas desta Capital, durante o impedimento do efetivo bacharel Fausto Werneck Furquim de Almeida, a quem foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde;

Foi nomeado o escrevente juramentado Antonio Salviano para servir, interinamente, o 12º Officio de Tabelião de Notas desta Capital, durante o impedimento do efetivo, bacharel Lino Moreira, a quem foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde;

Foi nomeada a guardiã do Instituto Sete de Setembro, Esmeralda Borges, para exercer, interinamente, as funções de inspetora da divisão feminina do mesmo Instituto, durante o im-

pedimento da efetiva, Maria Luiza de Araujo Ribeiro, que se acha licenciada, para tratamento de saúde;

Foi nomeado José Felipe Cavalcanti escrivão do juiz de paz do distrito de Paraguassú, do 2º termo da Comarca de Xapuri, no Território do Acre;

Foi exonerado, a pedido, Horacio Correia Oliveira do lugar de escrivão do juiz de paz do distrito de Paraguassú, no Território do Acre.

— Por decretos de 5 do corrente mês foram nomeados:

SEÇÃO DO CEARÁ

Município de Varzea Alegre

Segundo suplente José Bezerra Sobrinho;

Terceiro suplente Raimundo Alves Bezerra Sobrinho;

Ajudante de procurador da Republica, Antonio Gonçalves Canindé.

Município de Aracati

Ajudante do procurador da Republica, João Adolpho Gurgel do Amaral.

Município de Araripe

Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Arraes.

SEÇÃO DE ALAGÓAS

Município de Penedo

Primeiro suplente, Amarílio Sales;

Segundo suplente, Virgílio Mendonça;

Terceiro suplente, Antonio Joaquim Ataíde;

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Porfírio Andrade.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 31 de agosto último que nomeou Fernando Dias Lopes Fontainha para o lugar de marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Fernando Dias Lopes Fontainha, e não Fernando Fias Fontainha, o serventuario a que se refere o presente decreto".

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 19 de agosto de 1932 foi exonerado, por abandono de emprego, Manoel Lourenço Branco, do cargo de escrevente de 3ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o disposto no § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (*).

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Por decretos de 8 do mês corrente, foram nomeados Jacy Guimarães de Moura, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional do Povoamento, e o Dr. Godofredo Maciel, para exercer o de inspetor de indios nos Estados de São Paulo, Goiás e sul de Mato Grosso.

— Por outros da mesma data, foi dispensado do cargo, em comissão, de inspetor de indios nos Estados de São Paulo, Goiás e sul de Mato Grosso, o coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, por haver se investido de funções estranhas á autoridade pública federal, e exonerado, a pedido, Americo de Oliveira, do cargo de auxiliar de 2ª classe, do Departamento Nacional do Povoamento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.321 — Dispensando, conforme pediu, o primeiro tenente Zilmar Campos de Araripe Macedo das funções de ajudante de ordens do comandante da Primeira Divisão Naval.

— Aos Srs. chefes das Repartições e Estabelecimentos Navais:

Circular número 2.319 — Havendo o Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório determinado que todas as nomeações e demissões de funcionarios, relativas a quaisquer cargos públicos, quer sejam efetivos, interinos ou em comissão, devem ser feitas pela forma estabelecida no parágrafo unico do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, recomendo-vos providencias no sentido de ser esta Secretaria de Estado informada sobre os cargos providos interinamente em desacordo com o estatuido no mencionado dispositivo legal, para que sejam expedidos os respectivos decretos, ficando em tais casos suspenso o pagamento dos vencimentos até a assinatura dos mesmos decretos. — Protogenes Pereira Guimarães.

Requerimentos despachados:

José Borges Vidal, ex-praça. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 4 de maio de 1932.)

Bacharel Eurico Bellens Porto. — Requerida por certidão, querendo. (Requerimento de 4 de julho de 1932.)

Thomasia Cordolina Pestana Candido. — Não pôde ser atendida. (Requerimento de 1 de fevereiro de 1932.)

José Teixeira. — De acordo com as informações não são necessários os sobressalentes. (Requerimento de 18 de agosto de 1932.)

José Vasques Plaza. — Nada ha que deferir, por se achar o processo em andamento na 4ª Delegacia Auxiliar. (1.413 — 4ª Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal, 24 de agosto de 1932.)

José Placido da Rocha. — Indeferido, por não terem sido destruidas as acusações feitas ao requerente. (Requerimento de 18 de maio de 1932.)

2º tenente Francisco Alves Ferraz. — Indeferido. (Requerimento de 10 de dezembro de 1931.)

2º tenente Heleodoro Alves Simas. — Indeferido. (Requerimento de 20 de novembro de 1931.)

Manoel Julio Seccadio, 2º tenente. — Indeferido. (Requerimento de 15 de dezembro de 1931.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados radio-especialistas de 1ª classe: segundos-sargentos Antonio Miguel, Laudemiro da Luz, Eduardo de Oliveira, Heracito Teixeira da Silva; terceiros-sargentos Francisco Frederico de Araujo Pontes, Mario Dias, Raimundo Cotrin e Silva; cabos Elydio José de Sant'Anna, Virgilio Gomes Bezerra e soldado Heracito Teixeira da Silva.

Requerimentos despachados

Antonio Moreira de Araujo, sargento ajudante asilado, pedindo reforma. — Indeferido.

Arthur Ribeiro de Oliveira, 1º tenente farmacêutico, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido, por não encontrar amparo em lei.

Benedicto Augusto Pereira, pedindo pagamento de um automovel requisitado. — Será atendido oportunamente, quando aberto crédito.

Epaminondas França, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 500\$000, de acordo com o parecer da Comissão Central de Requisições; devendo aguardar crédito.

Felishino Rodrigues dos Santos, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 1:200\$000, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Genesio de Oliveira Castro, 2º tenente reformado, pedindo certidão. — Indeferido; certidão de informação não pôde ser dada.

Gil Teixeira, 1º sargento escrevente da 4ª Divisão de Infantaria, pedindo ficar adido ao Q. G. da região para percepção de vencimentos. — Concedo.

Jacinto Alves Louzada, pedindo pagamento de fornecimentos feitos a este ministerio. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 1:057\$000, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

João de Mendonça, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 302\$000, de acordo com o parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Dia 6

João Pereira de Araujo, 2º tenente asilado reformado, pedindo esclarecimentos sobre vencimentos. — Como asilado, que é, tem o petiçãoário apenas direito á etapa. Quanto ao soldo, na qualidade de 2º tenente reformado da Força Militar do Piauí, é assunto da alçada da Interventoria do Estado.

João Vieira de Almeida, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 200\$000, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Julio Horacio dos Santos, cabo da Escola de Aviação, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista das informações.

Manoel Lucas Evangelista e Virgilio Lucas Evangelista, pedindo pagamento da quantia de 400\$000, proveniente de fornecimentos feitos, em 1927, a este ministerio. — Reconheço o direito creditorio dos requisitados, na importância de 400\$000, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Miguel Leite da Costa, pedindo pagamento de fornecimentos feitos, em 1926, a este ministerio. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 1:325\$600, de acordo com o parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Oliveira e Filho, pedindo pagamento de fornecimentos feitos a este ministerio. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de réis 5:498\$000, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Waldemar Basgal, pedindo pagamento de um automóvel. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 5:500\$000, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 9 de setembro de 1932

Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos: 263-M — Pedindo um ramal de 1 1/2" para abastecimento da caixa d'agua do Hospital Nacional de Psicopatas.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.325 — Transmite para o competente registro nesse Tribunal, a cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 21.766, de 24 de agosto corrente, que abre a este Ministerio o credito especial de 100:000\$000, para a legalização de despesas efetuadas pela Faculdade de Medicina, no Estado da Baía, em 1931.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.326 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, pelo Tesouro Nacional as seguintes instituições neste Distrito Federal e segundo as respectivas importancias: Instituto de Proteção e Assistencia á Infancia 25:000\$000, Departamento da Criança no Brasil 12:500\$, Casa dos Expostos 10:000\$, Sociedade de Geografia 7:500\$000, Patronato de Menores 125:000\$000.

N. 2.327 — Solicito providencias no sentido de ser posta á disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Baía, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, a importância global de 152:000\$000, afim de serem pagas, nos respectivos Estados, as instituições agora subvencionadas pelo decreto n. 21.774, de 30 de agosto findo.

— Ao Sr. Interventor Federal — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.328 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, aí, autorizada a pagar ao Governo do Estado a quantia de 125:000\$000, correspondente á subvenção semestral da União ao serviço de nacionalização do ensino no Rio Grande do Sul, segundo o decreto n. 21.774, de 30 de agosto findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Recife — Pernambuco:

N. 2.329 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 1:500\$000, destinada ao pagamento de subvenção, correspondente ao 1º semestre deste ano, que foi concedida ao Colegio Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Palmares.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Maceió — Alagoas:

N. 2.330 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 7:500\$000, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao 1º semestre deste ano, que foi concedida ao Orfanato São Domingos, nessa Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Baía:

N. 2.331 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 500\$000, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao 1º semestre deste ano, que foi concedida á Santa Casa de Misericórdia, da cidade da Feira de S. Ana, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Niterói — Rio de Janeiro:

N. 2.332 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 5:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao 1º semestre deste ano, que foi concedida á Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais, nessa Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo:

N. 2.333 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 1:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao 1º semestre deste ano, que foi concedida á Associação Auxílio aos Necessitados, com sede em Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 2.334 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 12:000\$000, destinada ao pagamento das subvenções, correspondentes ao 1º semestre deste ano, concedidas pelo decreto n. 21.774, de 30 do mês findo, ás seguintes instituições nesse Estado, segundo as respectivas quantias:

Escola Domestica e Tecnico-Profissional Nossa Senhora Aparecida, Passa Quatro.	5:000\$000
Casa de Caridade, Viçosa..	2:500\$000
Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, Queluz.	2:500\$000
Centro Espirita Amor e Caridade, Monte Santo.	1:500\$000
Conferencia Nossa Senhora do Carmo, Oliveira.	500\$000
	12:000\$000

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.235 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 125:000\$000, para ser entregue ao Governo desse Estado como contribuição da União ao serviço de nacionalização do ensino.

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1932

Escola Agricola de Goiana, no Estado de Pernambuco, por seu procurador, pedindo uma subvenção no corrente exercicio. — Compareça a esta Diretoria Geral.

Escola "Padre João Maria", de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, por seu procurador, pedindo uma subvenção no corrente exercicio. — Compareça a esta Diretoria Geral.

Departamento Nacional do Ensino

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 1º do corrente mês foi designado o Sr. Virgilio Costa para na qualidade de contratado servir como protocolista do Departamento Nacional do Ensino.

— Por outra da mesma data foi contratado para servir como auxiliar do protocolo do mesmo Departamento o Dr. Diogenes Monteiro.

— Por outras de 8 do corrente mês foi concedido 2 meses de licença para tratamento de saúde ao cirurgião den-

tista assistente de clinica odontologica da Faculdade de Medicina da Bafa, Oscar de Moura Medrado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Alvaro de Oliveira Martins. — Solicitando justificação de faltas. — Indeferido.

Alberto Aloes Corrêa — Solicitando autorização para prestar exames parciais. — Indeferido. O requerente poderá submeter-se a exames nas condições previstas no artigo 100 do decreto 21.241, de 4 de abril do corrente ano.

Euclides de Aguiar — Solicitando permissão para se inscrever no exame vestibular da Faculdade de Medicina do Paraná no proximo ano. — Dirija-se ao diretor da Faculdade de Medicina do Paraná na epoca oportuna apresentando os documentos legais.

Maria Adelaide Frota Pessoa — Solicitando 2ª chamada para provas parciais a favor de João Urbano da Frota Pessoa, aluno do Colegio Mallet Soares. — Indeferido.

Orlando de Araujo e outros, diplomados pela Escola de Farmacia e Odontologia de Alfenas — Pedindo permissão para concluirem o seu curso de preparatorios perante bancas organizadas no estabelecimento de ensino por onde se diplomaram numa só epoca. — Selem o documento.

Messias Tavares da Cruz e João Cesar Jacobina Vieira — Pedindo equiparação do curso comercial ao curso secundario. — Indeferido, de acordo com a informação.

Registro de professores:

Manoel Bernardino d'Oliveira. — Prove o seu tirocinio no magisterio durante dois anos pelo menos.

Halin Tharés. — Sele o documento referente a letra f do artigo 69 do decreto 18.890.

Celina Airlie Nina. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Emmanuel Azevedo Nina. — Deferido.

Geysa Laport Leitão Calaza — Maria de Lourdes de Sá Pereira e Nair Quintella. — Deferidos.

Walter Lucio de Oliveira. — Prove que lecionou as materias requeridas em institutos de ensino secundario.

Virginia Candida Soreh. — Deferido.

Concurso de inspetores:

Aristoteles Bezerra — Josafá Amado Dantas e Eduardo Guidão da Cruz. — Inscrevam-se.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 8 de setembro de 1932

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, que só agora tendo este Departamento conhecimento da resposta dos governos da Inglaterra, Dinamarca, Suíça, Suécia, Noruega e Uruguai, relação á livre entrada dos produ-

tos farmaceuticos do nosso paiz, satisfaitas as exigencias sanitarias, se faz mister que os demais paizes se manifestem sobre as exigencias dos artigos 125 e 129 do decreto 20.377, de 8 de setembro de 1931. (Av. 2.161/131).

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em referencia ao officio 951, de 18 de agosto ultimo, sobre a técnica de preparação da orovacina contra o tifo, paratifo e disenteria bacilar, para ser encaminhada a Saúde Publica do Estado do Paraná, que aquela Diretoria enviará oportunamente, portador de confiança para transportar as culturas dos bacilos determinantes das molestias acima referidas. (Of. E. 2.158).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria, em referencia ao officio 1.061, de 31 de agosto ultimo, relativamente ao Dr. Dezo Deutsh, pedindo dia e hora para fazer experiencias relativas ao seu pedido de privilegio "Dispositivo para a introdução de medicamentos no organismo por meio de iontoforese", que foi designado pelo diretor do Hospital S. Francisco de Assis o dia 10 de setembro corrente, ás 10 horas, na 1ª enfermaria daquele Hospital para as experiencias exigidas. (Of. E. 2.163).

Ao Sr. Dr. general Alvaro Carlos Tourinho, diretor de Saúde da Guerra, em resposta ao officio 2.697, de 1 de setembro corrente, que dentro de 3 dias este Departamento porá, no Hospital Paula Candido, 60 leitos para doenças contagiosas, á disposição daquela Diretoria. (Of. E. 2.164).

Ao Sr. juiz de direito da Quarta Vara Criminal, em referencia ao officio 1.148, de 29 de agosto ultimo, que o Serviço de Febre Amarela informa não haver comparecido, nesse juizo, no dia 5 de setembro corrente, por não mais pertencer áquella quadro o funcionário convocado, Edgard José Christo. (Officio E. 2.162).

Ao Sr. pagador da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, que fica o Sr. Armandino Pacheco de Carvalho, administrador da Escola de Enfermeiros deste Departamento, autorizado a receber os vencimentos do mês de agosto proximo findo, de DD. Iracema dos Guaranyes Mello e Maria Cortes, que estão á disposição do Ministério da Guerra. (Officio E. 2.160).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente: Dr. Hamilton Lacerda Nogueira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. N. M. 549/4).

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1932

Edilberto Souza Campos, Antonio Carlos Barrate, José Ferreira da Silva, Pedro Geronymo de Souza, Charles A. Barton, Guis L. G. Barton, Julio Candido Azevedo, Manoel Azevedo, — Deferido, Oswaldo Jover, — Aguarde oportunidade.

Alzira S. Brochado, Vicente Durante. — Prepare a instalação provisoria.

João Felicio dos Santos. — Certifique-se.

João Pereira da Villa, Ivone Angelina Camara, Antonio Julio de Moraes. — Indeferido.

H. Klussmann. — Compareça ao 4º distrito.

Maria Santos Pinto. — Compareça ao 3º distrito.

João L. Milton, João B. Carvalho de Souza. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Arlindo Duarte Nunes. — Concedo na forma da lei.

Seraphim Ferreira, Felix de Assis, Helissa S. Hall. — Compareça á Secção de Expediente.

Aristides Lopes Vieira, Antonio V. Nascimento Varella, José Paulo de Souza, Maria C. Nunes Leonardo, Daniel Pinto, Celeste Pinheiro, Miranda, Joaquim Francisco Castro, Adão Torres, Francisco Cunha, Banco Português do Brasil, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, Judith S. Teixeira, Francisco Alves Gomes. — Deferido.

Antonio Gonçalves Diniz. — Concedo a redução para 12 m/m, como propõe a 3ª Divisão.

Antonio Ferreira, Alexandre Pereira, Manoel Lopes Corrêa. — Transfira-se.

Adriano da Silva, Candido Francisco Gomes, Abilio Augusto R. Magalhães. — Certifique-se.

Jeno Jermann. — Prove o alegado.

Ministerio da Fazenda

Em data de 8 do corrente, foram assinadas portarias concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Por noventa dias, ao primeiro escriptorio da Caixa de Amortização, Aristoteles Vergne Guimarães; ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Goiaz, Clovis de Oliveira Araujo; em prorrogação, ao no interior do Estado do Pará, Sebastião Pereira e Souza; ao servente da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Bento Samico; e, por sessenta dias, ao guardamór da Alfandega de Belém, Odilio de Oliveira Polarí.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

(*) N. 44.826, de 1932 — Basilicio Soares Ferreira, pedindo sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro do Porto Fiscal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 8 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 350 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo á proposta feita pelo Sr. Valentim F. Bouças, contratante dos Serviços Hollerith, para o preparo das folhas de pagamento, extração dos respectivos cheques e organização de balanços da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional, resolveu autorizar o início dos aludidos serviços, nos termos da letra b, do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e, bem assim, a sua adoção definitiva, provada que seja a sua eficiência.

Idêntico aos Srs. diretor da Despesa Pública e contador geral da Republica.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Commercial:

N. 824 — Remetendo o vale postal n. 1.411, de 20 de agosto findo, enviado pela Escola Commercial de Santa Teresa, de Corumbá, e que se destina ao pagamento de taxa dos exames para guarda-livros práticos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 376 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Henrique Cattani pede sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, e recomendando seja feita a necessaria proposta, visto que, em face da resolução constante da ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, n. 79, de 21 de setembro de 1931, a Delegacia Fiscal no Maranhão, podem ser propostos, para uma só vaga de despachante aduaneiro, tantos candidatos quantos forem os legalmente habilitados a ocupar esse lugar.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5

Requerimento de A. S. Bastos, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. — Deferido. Espeça-se carta patenta (Processo n. 44.096, de 1932).

Requerimento da Sociedade Beneficente "Dr. Pereira Junior.", pedindo aprovação das alterações feitas em seus estatutos. — De acordo com o parecer aprovo as alterações feitas. Expeça-se o decreto respectivo (Processo número 43.777, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1932

Offícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 680 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda

deferiu o pedido da firma Irmãos Pagani, com sede em Colatina, neste Estado, para funcionar com casa bancaria naquela cidade.

Foi expedida a carta patente número 1.014, de 27 de agosto último, e entregue a firma interessada e pago o respectivo selo na Recebedoria do Distrito Federal, devendo ser cobrada nesse Estado, a quota de fiscalização a que está obrigada pelo capital de 100:000\$ (cem contos de réis). (Processo número 48.183, de 1932).

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 681 — Para o fim indicado no despacho desta Consultoria, incluso vos remeto o processo n. 47.842, deste ano, em que é interessada D. Aristotolina de Souza Albuquerque, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Taciano Hermínio de Albuquerque. (Processo número 17.490, de 1932).

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 682 — Em resposta ao vosso officio n. 1.579, de 1 de julho último, incluso vos remeto o extrato da conta de diversos responsaveis e cópia do telegrama do delegado fiscal em Londres, dirigido ao diretor geral do Tesouro, solicitando-vos seja essa conta devolvida a este gabinete que não mais se torne necessaria, visto fazer parte do processo n. 36.029, deste ano. (Processo número 36.029, de 1932).

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 44.754 — Interessados, Rocha Vaz & Irmão. — Diante do favor concedido pelo art. 1º, inciso 2º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, o pedido de fls. está prejudicado. Arquivase-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 13.436 — Informada D. Anna Margarida Magalhães — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Satisfaz a exigencia.

N. 40.076 — A' Société Anonyme du Gaz, Rio de Janeiro. — Tratando-se de concessão provisoria, dirija-se á Alfandega desta Capital que tem competencia para atender.

N. 47.522 — Interessado, Dario de Castro Monteiro, coletor das Rendas Federais em São João Del Rey, Minas Gerais. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 37.140 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltda. — Tratando-se de concessão provisoria, dirija-se á Alfandega desta Capital que tem competencia para atender.

Dia 9 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 730 — Solicitando informações a respeito, transmito o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 40.527, do corrente ano, relativo a uma certidão

de divida, na quantia de 96\$600, expedida contra o Governo da Republica Argentina, proveniente de taxa de saneamento, correspondente ao ano de 1928. (Processo n. 40.527, de 1932.)

N. 731 — Solicitando informações a respeito, transmito o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 40.183, relativo a duas certidões de dividas, na quantia de 165\$600, expedidas contra o internato "Pedro II", proveniente de taxa de saneamento, relativa ao ano de 1928. (Processo n. 40.183, de 1932.)

— Ao Sr. diretor geral do Imposto sobre a Renda:

N. 194 — Afim de ser dada solução ao processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 35.978, do ano findo, referente á reclamação da companhia União Industrial, sobre lançamento de imposto sobre a renda, solicito providencias no sentido de ser remetido o processo que diz respeito ao assunto e que foi julgado pelo Conselho de Contribuintes, desse Imposto, conforme assevera o interessado. (Processo n. 51.586, de 1931.)

N. 195 — Em face da circular numero 20, de julho ultimo, restituo o processo encaminhado com vosso officio, fichado sob n. 45.625, do corrente ano, em que é interessado Augusto Pierre Gaimier. (Processo n. 45.625, de 1932.)

N. 196 — Afim de ser informado e instruido, remeto o processo fichado, sob n. 44.038, do corrente ano, em que é interessada a firma Borlido Maia & Comp. (Processo n. 44.038, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 963 — Remetendo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 41.231, do ano em curso, que tem por base o officio n. 1.431, de julho ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito providencias, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 41.231, de 1932.)

N. 964 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 47.093, de 1931, em que é interessada a firma J. Jarzynski & Comp. Ltda., solicito providencias no sentido de ser inscrita a divida e extraída a respectiva certidão, nos termos do despacho exarado á folhas, do mesmo. (Processo numero 47.093, de 1931.)

N. 965 — Indeferido o pedido formulado por D. Regina de Azevedo Affonso, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de junho ultimo, restituo o auto sob n. 978, de 1931, que se fez acompanhar do vosso officio n. 2.072, de agosto ultimo. (Processo n. 42.741, de 1932.)

N. 966 — Indeferido o pedido formulado por Joaquim Vaz Teixeira, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de junho ultimo, restituo o auto n. 2.582, de 1931, que se fez acompanhar do vosso officio numero 2.076, de agosto proximo findo. (Processo n. 42.745, de 1932.)

N. 967 — Indeferido o pedido formulado por Oliveira Sobrinho & Raphael, quanto ao lhes serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, deste ano, restituo o auto n. 1.627, de 1931, que se fez acompanhar do vosso officio nu-

mero 2.053, do corrente ano. (Processo n. 41.891, de 1932.)

N. 968 — Indeferido o pedido formulado por Abreu & Cardoso, quanto a lhes serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, do corrente, restituiu o auto n. 410, de 1929, que se fez acompanhar do vosso officio n. 2.078, do vigente ano. (Processo n. 42.747, de 1932.)

N. 969 — Indeferido o pedido formulado por J. Elias & Irmãos, quanto a lhes serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1932, restituiu o auto n. 775, de 1931, que se fez acompanhar do vosso officio n. 1.958, de 21 de julho do ano em curso. (Processo numero 39.559, de 1932.)

N. 970 — Transmitindo o processo em que é interessada a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., solicito providencias no sentido de que essa repartição examine e informe o que ocorre a respeito do pagamento do imposto sobre vendas mercantis, concernente á bomba de gasolina referida no mesmo processo. (Processo n. 44.344, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 23 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.728, do ano em curso, referente á organização da estatística desse Estado, recomendo informar si por essa repartição já foram enviados á Delegacia Fiscal desse Estado, os elementos necessarios á mesma organização, e, em caso contrario, qual a razão da demora, e a quem cabe a responsabilidade do referido fato. (Processo n. 43.728, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 52 — Tendo o interventor federal em telegrama fichado sob n. 46.853, do corrente ano, comunicado que foram extraviados os documentos de embarque de partidas de lubrificantes para aviões vindas de Nova York e consignadas á firma Müller & Irmão, chegadas a esse porto pelo vapor *Itaquera*, e como exista falta nessa praça de tal material solicitado o desembaraço do mesmo, mediante termo de responsabilidade, assinado pela firma idonea Müller & Irmãos, pagando, entretanto, pelo material referido os emolumentos legais, comunico que o Sr. ministro da Fazenda, em despacho exarado no supra aludido telegrama, datado de 29 do mês proximo findo, resolveu atender á solicitação em causa. (Processo n. 46.853, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.088 — Transmitindo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 44.177, do corrente ano, em que é interessado David Kauter, solicito providencias no sentido de ser esta diretoria informada a respeito. (Processo numero 44.177, de 1932.)

N. 1.089 — Comunico que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 56.348, de 1931, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas pede isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, para o material a ser despachado nessa alfandega e constante da relação apenas ao mesmo requerimento por despacho proferido em data de 26 de agosto ultimo, deferiu esse pedido com relação, apenas, a dois porta-ferramentas para plaina (ferramentas para máquina) deixando, entretanto, de satisfazer ao aludido no segundo item da mesma relação em que se acha lançada, a tinta carmim, a palavra "não", por existir similares desse material na indústria nacional. (Processo n. 35.508, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega desta capital:

N. 1.091 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 41.817, do ano em curso, em que é interessada a Rede Mineira de Viação, solicito providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos solicitados no parecer de folhas, do mesmo. (Processo n. 41.817, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.092 — Transmito o processo em que o Sr. presidente do Estado de Minas Gerais pede isenção de direitos aduaneiros e da taxa de expediente para materiais importados, diretamente, com destino aos serviços da Rede Mineira de Viação e solicito providencias, no sentido de que esta diretoria seja informada sobre o desembaraço da mercadoria de que se trata e feita a juntada ao mesmo processo da cópia do termo de responsabilidade. (Processo n. 36.158, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 70 — Comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado, no Tesouro Nacional sob n. 44.858, do ano em curso, em que Manoel Ferreira da Silva pede permissão para recolher, em prestações mensais, a quantia de 200\$, proveniente de multa que lhe foi imposta, proferiu em data de 31 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer que emití e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Dado o tempo decorrido, sufficiente para o pagamento da multa em prestações opino pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 44.858, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 43 — Afim de dar solução ao processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 32.315, do ano findo, em que o prefeito municipal de Goiandira solicita a criação de uma coletoria federal na mesma cidade, reitero a ordem n. 44, de 1931. (Processo n. 32.315, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 239 — Transmito o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 41.209, deste ano, em que é interessada a The Rio Grandense Light & Power Limited, e solicito providencias, afim de que seja satisfeita a formalidade contida na informação de fls. 8 v. (Processo n. 41.209, de 1932.)

N. 240 — Solicito providencias no sentido de que seja solucionado o assunto constante da ordem n. 273, do ano transato, com que foi solicitada a essa

delegacia fiscal a devolução do processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 52.495, do mesmo ano. (Processo n. 50.905 de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 157 — Transmitindo o processo em que é interessado o Banco de Itajubá, solicito providencias no sentido de que seja promovida a sua liquidação, nos termos do decreto n. 20.393, de 1931 e, de acordo com a circular n. 20, de julho ultimo, desta diretoria. (Processo n. 28.624 de 1930.)

N. 158 — Comunica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 13.892, do ano em curso, referente ao recurso interposto por Francisco da Costa Mello, proferiu em data de 31 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento da petição de fls."

O parecer por mim emitido, com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

"O recurso deveria ter sido interposto para o Conselho de Contribuintes e não pôde, portanto, ser recebido." (Processo n. 13.892 de 1932.)

N. 159 — Restituindo o processo que se fez acompanhar do vosso officio numero 399, de agosto proximo findo, com a tabela de marcas e pesos dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade da firma Marçolia & Comp. dessa capital, solicito providencias, no sentido de que sejam satisfeitas as formalidades apontadas na informação de fls. (Processo n. 42.780/32.)

N. 519 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao inspetor fiscal do imposto de consumo, em Minas Gerais, Elias Ferreira Coelho, que, tendo presente o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 35.011, do corrente ano, que tem por base o officio n. 22, de junho proximo findo, do mesmo inspetor, proferiu em data de 12 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Nada ha que atender. Comuniquese ao interessado." (Processo n. 35.011 de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1932

Processos:

N. 26.269, de 1932 — Armenia e Hilda Soares de Mello, solicitando montepio — Satisfacam as requerentes as exigencias do parecer.

N. 37.392, de 1932 — João Augusto da Silva, pedindo juntada. — Mantenho o despacho anterior.

N. 21.365, de 1932 — Octavio Alves dos Santos, pedindo na qualidade de inventariante, pagamento de pensão. — De acordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, o requerente deverá pleitear o pagamento pedido, apresentando um alvará do juiz de inventario autorizando o recebimento das pensões.

N. 44.251, de 1932 — Officio de numero 134, de 12 de agosto de 1932, relativo á reversão da pensão de Maria Redman de Mendonça. — Satisfaz as exigencias do parecer.

N. 46.629, de 1932 — Albertina Alves da Silva, solicitando seja cumprido o alvará do Sr. juiz da 2ª Vara de Orfãos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 35.442, de 1931 — Officio de numero 745, de 15 de junho de 1931, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente ao pagamento de 402\$500 a Benedito dos Santos. — Apresente alvará de autorização.

N. 43.232, de 1932 — Alvaro Afrânio Peixoto, pedindo suspensão de consignação. — Cumpra o artigo 21, 3ª parte, letra b, do decreto n. 21.576, de junho ultimo afim de poder ser atendido.

N. 28.581, de 1932 — Officio de numero 1.918, de 31 de maio de 1932, do Departamento Nacional do Ensino, relativo á gratificação que compete a Manoel Barreto de Souza. — Faça-se atestar a assinatura, rogo reconhecer a firma do signatario e das testemunhas.

N. 27.715, de 1931 — Officio de numero 5.282, de 6 de maio de 1931, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, referente aos vencimentos de Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — Satisfaz a exigencia.

N. 43.785, de 1932 — Officio de numero 487, de 22 de julho de 1932, da Delegacia Fiscal em Manaus, relativo ao pagamento de 112\$500, a Alfredo Guedes Martins. — Em face do reconhecimento da divida na petição de folhas 7, officie-se á Delegacia Fiscal no Amazonas, declarando que o interessado chama-se Alfredo Guedes Monteiro e não como foi declarado na ordem desta diretoria, n. 367, de 18 de junho ultimo.

N. 43.288, de 1932 — Marcillo Baptista, pedindo pagamento. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 43.525, de 1932 — José de Oliveira, solicitando suspensão de consignação. — Junte declaração do Club dos Funcionarios de acôrdo com a letra b, do art. 21, 3ª parte do decreto numero 21.576, de junho ultimo.

N. 43.286, de 1932 — Eloy Maria, pedindo pagamento. — Declare o ano em que o processo deu entrada no Tesouro.

N. 6.863, de 1931 — Aviso de numero 936, de 30 de janeiro de 1931, do Ministerio da Educação e Saúde Publica, referente ao pagamento de réis 111\$895, a Antonio Carlos Baptista. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 59.567, de 1931 — Aviso de numero 1.451, de 21 de outubro de 1931,

do Tribunal de Contas, relativo ao pagamento de 568\$451, a José Estevão do Nascimento. — Reconheça as firmas dos requerimentos de fls. 2 e 5.

N. 43.055, de 1932 — Officio de numero 1.696, de 9 de agosto de 1932, referente ao pagamento de 495\$000, a França de Almeida & Comp. — Sê o documento de fls. 2.

N. 3.803, de 1932 — Leonidia Garcia Bueno, pedindo transferencia de pagamento. — Satisfaz a exigencia.

N. 44.195, de 1932 — Deoclides Salles Monteiro, na qualidade de procurador, pedindo pagamento de gratificação. — Apresente procuração.

N. 48.708, de 1927 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento. — Apresente a primeira via do empenho.

N. 29.099, de 1932 — Aviso de numero 1.593, de 1 de junho de 1932, do Ministerio da Agricultura, relativo ao pagamento de 3:390\$400, a José da Silva & Comp. — Prove mediante certidão, não haver recebido a importancia reclamada.

N. 16.614, de 1932 — Officio de numero 42, de 26 de março de 1932, da Delegacia Fiscal em Goiaz, referente ao pagamento de vencimentos a que tem direito, Francisco Ignacio da Silva Filho. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 15.763, de 1932 — Officio de numero 189, de 21 de março de 1932, relativo a habilitação de Evangelina de Azevedo Monteiro Bastos e outro. — O direito a pensão de montepio, no caso em apreço, pertence á viuva do *de cujus*, *ex-vi legis*.

O fato dela não se haver habilitado, por um motivo pessoal, isto é, por já estar no goso de outra pensão mais vantajosa não lhe extingue aquele direito.

As duas decisões citadas pela Consultoria versam sobre hipotese diferentes da re que se trata, pois, em ambos os casos verifica-se que a viuva estava legalmente impedida de habilitar-se, ao passo que, no presente, não existe esse impedimento, e, tanto assim é, que, se a pensão deixada pelo seu pae fosse inferior a que lhe cabe por morte do marido, podia optar pela ultima.

A pensão só pôde ser deferida aos herdeiros dos graus inferiores, successivamente, quando os que lhes antecedem, na ordem estabelecida, estão legalmente impedidos de habilitar-se, não por um motivo particular, de interesse pessoal mas, por uma razão de ordem legal extintiva do direito de habilitação, como, por exemplo nos casos de casamento subsequentes, desquites, em que a viuva e o conjugue culpado, neste ou outro motivo expressamente indicado.

Nestas condições e de acôrdo com o parecer supra, indefiro o pedido.

N. 46.572, de 1932 — Adelino Manoel de Almeida, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

N. 64.775, de 1931 — Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral, solicitando inclusão em folha de pagamento. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1932

N. 32.006, de 1932, requerimento de José Gomes. — Declare-se que as procurações com poderes irrevogaveis são equiparadas ás em *causa propria* para o efeito de percepção de vencimentos em curso ou atrasados, não devendo ser efetuado nenhum pagamento dessa natureza, a partir da data da publicação da circular n. 51, de 10 de maio ultimo, sinão ao proprio ou a quem se apresente com poderes bastantes, expressos em mandato simplés.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1932

N. 43.856, de 1932, requerimento da Associação Beneficente Federal. — Em face do que informa a Contadoria Seccional, indeferido.

Dia 2 de setembro de 1932

N. 46.105, de 1932, requerimento da Associação dos Empregados do Ministerio da Fazenda. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 5

N. 45.156, de 1932, requerimento de D. Bertha de Andrade Falcão. — Satisfaz a exigencia da informação.

Dia 6

N. 27.790, de 1932, requerimento dos Srs. Juscelino Barbosa & Comp. — Não estando a prcuração de fls. perfeitamente de conformidade ás instruções baixadas com a portaria do Ministerio da Fazenda, de 8 de agosto de 1917, e circular 58, de 16 de agosto de 1916, apresente o requerente novo instrumento.

Dia 8

N. 44.139, de 1932, requerimento de Antonio de Aguiar Diegues. — Reconheça a firma do tabelião que subscreeu o documento de fls. 4.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA 2ª PAGADORIA

Datas	Receita (Suprimento)		Des							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha		Ministerio da Viação	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Agosto 1932										
Saldo do mez anterior.....	—	92:446\$680								
1.....	—	683:000\$000	—	2:530\$000	—	—	—	—	—	—
2.....	—	411:000\$ 00	—	—	—	—	—	—	—	743\$600
3.....	—	350:000\$000	—	1:160\$000	—	—	—	—	—	—
4.....	2:984\$500	36:000\$100	—	1:250\$000	—	—	—	—	—	9:615\$000
5.....	—	560:000\$000	—	7:131\$000	—	1:800\$000	—	—	—	123:500\$000
6.....	—	314:000\$000	—	2:556\$800	—	9:322\$000	—	—	—	2:424\$000
8.....	—	727:000\$000	—	2:300\$000	—	333\$333	—	—	—	408:165\$000
9.....	—	37:000\$000	—	4:111\$500	—	—	—	—	—	—
10.....	—	39:000\$000	—	1:934\$700	—	—	—	—	—	—
11.....	—	24:000\$000	—	30:000	—	—	—	—	—	—
12.....	—	310:000\$000	—	9:235\$000	—	—	—	—	—	493\$500
13.....	—	—	—	800\$000	—	23:118\$300	—	—	—	29:348\$000
15.....	—	8:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
16.....	—	339:000\$000	—	2:330\$000	—	1:548\$000	—	—	—	1:610\$000
17.....	—	34:000\$000	—	2:020\$000	—	5:000\$000	—	—	—	3:284\$700
18.....	—	7:000\$000	—	1:633\$300	—	—	—	—	—	—
19.....	—	110:000\$000	—	—	—	2:242\$000	—	—	—	1:830\$000
20.....	17\$500	563:000\$000	—	5:637\$400	—	—	—	—	—	327:475\$200
22.....	—	229:000\$000	—	159\$500	—	3:732\$300	—	—	—	9:884\$700
23.....	—	20:000\$000	—	3:890\$300	—	900\$000	—	—	—	—
24.....	—	39:000\$000	—	920\$000	—	1:930\$000	—	—	—	—
25.....	—	302:000\$000	—	6:140\$000	—	—	—	—	—	1:050\$000
26.....	—	179:000\$000	—	2:640\$500	—	—	—	—	—	124:402\$700
27.....	—	34:000\$000	—	5:012\$700	—	—	—	—	—	1:410\$000
29.....	—	24:000\$000	—	9:288\$900	—	—	—	—	—	4:473\$000
30.....	—	334:000\$000	—	63:039\$300	—	19:921\$900	—	—	—	—
31.....	—	397:000\$000	—	26:279\$500	—	92:825\$800	—	—	—	117:609\$400
Total.....	3:002\$000	6.202:446\$680	—	162:550\$400	—	162:763\$600	—	—	—	1.167:318\$800

Resumo :

Receita

Despesa

Saldo que passa para o mez de

DO TESOURO NACIONAL, NO MÊS DE AGOSTO DE 1932.

pesa

Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Ministerio da Educação	Ministerio do Trabalho		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	—	92:446\$680
—	—	—	211:076\$300	520\$000	—	—	82\$000	—	214:208\$300
—	991\$000	—	28:403\$000	393\$00	—	—	60\$000	—	30:596\$800
—	6:320\$000	—	72:315\$300	39:100\$000	—	1:016\$100	—	—	118:911\$400
—	6:748\$000	—	35:459\$000	5:283\$000	2:984\$500	1:116\$300	103\$300	2:984\$500	59:576\$500
—	3:038\$400	—	53:903\$700	1:957\$000	—	—	183\$000	—	191:583\$100
—	20:788\$300	—	38:614\$800	1:000\$000	—	15:655\$000	236\$500	—	90:597\$400
—	2:780\$000	—	34:127\$600	4:503\$500	—	—	—	—	452:209\$400
—	7:100\$000	—	13:343\$300	26:195\$800	—	480\$000	112\$100	—	51:343\$700
—	10:194\$300	—	29:791\$300	28:838\$300	—	—	109\$900	—	70:918\$400
—	30:712\$900	—	22:891\$100	8:911\$600	—	1:133\$000	—	—	63:678\$500
—	3:351\$500	—	106:727\$200	48:123\$200	—	—	—	—	167:950\$400
—	29:212\$600	—	59:921\$300	940\$000	—	3:280\$000	—	—	143:620\$200
—	—	—	21:706\$600	—	—	—	—	—	21:703\$600
—	26:640\$200	—	197:323\$100	4:924\$800	—	5:400\$000	—	—	239:776\$100
—	65:531\$800	—	85:890\$700	7:185\$600	—	6:324\$500	60\$000	—	175:300\$300
—	20:421\$900	—	20:054\$500	178\$300	—	523\$100	277\$800	—	43:091\$300
—	2:960\$400	—	32:554\$800	1:040\$000	—	6:613\$300	106\$500	—	47:347\$000
—	13:938\$400	—	251:026\$400	215\$000	—	2:000\$000	987\$500	17\$500	601:309\$900
—	42:933\$400	17\$500	106:706\$600	1:012\$400	—	53:014\$300	168\$100	—	223:111\$300
—	1:855\$000	—	73:844\$700	191:928\$600	—	—	—	—	272:418\$600
—	3:600\$000	—	77:781\$300	2:953\$000	—	—	—	—	87:216\$000
—	2:006\$500	—	158:254\$000	409\$800	—	—	133\$300	—	167:993\$600
—	1:343\$000	—	98:822\$100	14:419\$000	—	585\$700	—	—	242:313\$000
—	4:190\$000	—	38:830\$900	1:122\$100	—	—	1:783\$700	—	52:348\$700
—	76:333\$200	—	55:000\$000	—	—	1:044\$000	—	—	146:140\$000
—	1:110\$000	—	30:704\$600	281:428\$600	—	3:400\$000	—	—	399:604\$400
—	123:915\$000	—	208:136\$600	710:998\$000	—	10:298\$900	172\$000	—	1.290:235\$700
—	598:048\$600	17\$500	2.163:314\$400	1.382:646\$800	2:984\$500	116:887\$500	4:576\$500	3:002\$000	5.668:106\$700

Ouro	Papel
3:002\$000	6.202:446\$680
3:002\$000	5.668:106\$700
	534:339\$9680

em 31 de agosto de 1932.— O diretor, Decio Guimarães.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1932

D. Anna Maria Botelho Fragoso e outros, relativo á novação de aforamento e parte do terreno de marinha n. 184, rua Pedro Afonso n. 111, antigo 41, freguezia de Santo Antonio, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acordo com o parecer. (Processo n. 18.194, de 1932).

D. Maria Annunciada Botelho, relativo á novação de aforamento do terreno de marinha n. 1, na praia de Santa Rita n. 116, freguezia de Santo Antonio, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acordo com o parecer. (Processo n. 20.669, de 1932).

João Francisco Antunes Filho, relativo á novação de aforamento do terreno de acrecido de marinha n. 314, (parte), freguezia de São José, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acordo com o parecer. (N. 19.456, de 1932).

Dia 23

D. Adelaide Pereira da Silva Campos e outros, relativo á novação do aforamento do terreno de acrecido de marinha n. 91 A, freguezia da Boa Vista, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, modificando para 4\$, o valor do metro quadrado do terreno em apreço. (N. 21.683, de 1932).

Dia 24

Caetano Gomes de Sá, relativo á novação de aforamento do terreno sito á rua da Fundição, freguezia da Boa Vista, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acordo com o parecer. (N. 45.235, de 1932).

Miranda Souza & Comp., relativo á novação de aforamento do terreno de marinha n. 485, sito á travessa do Norte, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acordo com o parecer. (N. 45.234, de 1932).

Dia 25

D. Maria Thereza Amorim B. da Silva, relativo á novação do aforamento do terreno de marinha, lote n. 166, freguezia da Boa Vista, município de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acordo com o parecer. (N. 45.653, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1932

Americo Freitas da Silva, pedindo em aforamento um terreno sito á rua Avilá, em S. Christovão. — Satisfaz o requerente a exigência da Sub-diretoria. (Processo n. 40.781, de 1927).

Dia 1 de setembro

Manoel Lopes Teixeira, trabalhador de campo, pedindo serem lhe concedidas as férias regulamentares. — Concedo. (N. 2.110-D-P. folhas 196, L. 3).

O espólio de Manoel Pedro Lourenço e João Pedro da Fraga Lourenço, pedem autorização para transferir o domínio útil do predio n. 110, e respectivo

terreno, sito á rua Pedro Alves, a Companhia Carioca de Armazens Gerais. — Satisfaz o requerente as exigências da Sub-diretoria. (N. 27.634, de 1932).

— Ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria:

Portaria n. 64 — Comunicando haver resolvido que passe á servir nessa Sub-diretoria o auxiliar de campo Ernani Rosa.

Offícios:

Sr. almirante diretor geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 759/1.226 — Tendo Esculapio Cesar de Paiva, capitão de corveta da Armada, adquirente do imóvel á avenida 7 de Setembro n. 85, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 4 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual foi adquirido o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação, datada de 6 do corrente, mês lavrada a fls. 22 verso, do livro 321, do tabellião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio do corrente ano para 186\$506, as restantes 163 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele official por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 23.144, de 1932).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 760/1.227 — Em referencia ao vosso officio n. 9-P, de 6 de julho proximo findo, peço vos dignéis de providenciar para que sejam esclarecidas as duvidas constantes das informações juntas por cópia. (Processo n. 31.075, de 1932).

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 80/1.228 — Para que essa superintendencia informe, passo ás vossas mãos o processo em que Maria Eloy da Costa, pede certidão relativa ao lote numero 12, da rua Alvaro Alberto n. 297, nessa Fazenda. (Processo n. 42.933, de 1932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 28/1.230 — Para que seja encaminhada ao engenheiro chefe da Terceira Circunscrição desta diretoria nesse Estado, passo ás vossas mãos o incluso processo em que Francisco Antonio de Almeida pede andamento de processo relativo ao aforamento de terreno á avenida Capichaba, na Capital desse Estado. (Processo n. 44.093, de 1932).

— Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 762/1.231 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser esta diretoria informada si já é oportuna a remessa das listas dos funcionarios desta repartição, qualificaveis, *ex-officio*, por determinação do Código Eleitoral. (Processo n. 44.310, de 1932).

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 763/1.232 — Remetendo, para os devidos fins, a folha de pagamento de diarias, por serviços executados fóra da sede, nos meses de maio, junho e julho, pelos funcionarios desta diretoria Archimedes Trajano e Belisario Vieira Ramos, na importancia total de 270\$000.

N. 764/1.233 — Remetendo, para os devidos fins, a folha de pagamento de

diarias por serviços executados no Estado do Rio de Janeiro pelo condutor técnico desta diretoria, Luiz C. Coelho Cintra, na importancia total de 50\$, referentes ao mês de agosto findo.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 765/1.234 — Comunicando que em virtude da solicitação constante do vosso officio n. 347, de 5 do corrente mês, fiz apresentar, nesta data, á diretoria da Despesa Publica, o trabalhador de campo desta repartição João Ribeiro Sobrinho, o qual foi designado para ter exercicio naquela diretoria.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 766/1.235 — Aposentando o trabalhador de campo desta repartição, João Ribeiro Sobrinho, o qual foi designado para servir nessa diretoria em virtude de solicitação feita pela Diretoria Geral do Tesouro Nacional pelo officio numero 347, de 5 do corrente mês.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 19.320 — Dr. Agenor Francisco de Barros. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

N. 19.280 — Zarak Abdda-Kader. — Faça-se a alteração proposta na informação.

N. 19.284 — Alice Souza Carvalho de Mendonça. — Idem.

N. 19.283 — Maria José de Mesquita Morcaldi. — Idem.

N. 19.282 — Pedro Chermont de Miranda e outro. — Idem.

N. 18.999 — Othon Leonardo. — Idem.

N. 19.281 — Tomaz G. Baggi. — Idem.

N. 15.676 — Vitorino Moreira Carneiro. — Em face do disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo relevo a multa imposta ao requerente por despacho de 18 de maio pretérito, por infração do artigo 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.662 — Julia Cardoso de Araujo. — Cancele-se o lançamento feito em duplicata, oficiando-se em seguida á Diretoria da Receita.

N. 19.164 — Ernestina de Vaconcellos Aboim. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se, no corrente exercicio para 3:600\$, o valor locativo do imóvel em apreço, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 20.274 — Jair de Carvalho. — De acôrdo com o parecer do Sr. ajudante. Proceda-se á cobrança do selo.

N. 19.481 — Perfumaria Mascote Ltd. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 3:650\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.381 — Mario Guedes. — Proceda-se pela fórmula proposta.

N. 23.822 — Alexandre Rodrigues. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 139\$300, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 15.497 — João Fernandes Moreira. — Proceda-se á inscrição proposta no laudo de acordo com o parecer, dando-se baixa, a partir de 1931 no lançamento existente em nome de Nicola Petraglia.

N. 27.735 — João Martins. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

Autos de infração:

N. 634, de 1930, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Aceite-se.

N. 33, de 1931, contra Manoel M. Pollo. — Ante o que consta do processo, já tendo passado em julgado a decisão de fls. nada mais ha que providenciar por esta Recebedoria. Dirija-se á Diretoria da Receita.

N. 722, de 1931, contra A. F. Fragata e Borges Martins & Comp. — Em face do informado nada ha que deferir. Arquivase-se.

N. 1.353, de 1931, contra Albano Ferreira. — Tratando-se de decisão passada em julgado, nada ha que deferir por esta Recebedoria. Dirija-se á Diretoria da Receita.

N. 607, de 1932, contra Aristides dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo, concedo o perdão de 50 % das multas impostas aos requerentes, por despacho de 27 de maio ultimo, de fls. 23.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 2.813, de 1931, contra Domingos Damasceno Duarte. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo sexto (6º), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 195, de 1932, contra a Companhia Touseau S. A. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo 74 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra a Companhia Touseau S. A., cancelando-se a certidão de divida n. 7.256, de 18 de maio ultimo, para o que deverá ser oficiado á Diretoria da Receita Publica.

N. 1.341, de 1932, contra Carlos Bastos. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr á firma autuada revel, Carlos Bastos, a multa de 200\$000, minimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 180\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, ex-vi do art. 30, -a-, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto

n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.337, de 1932, contra Souza Sampaio & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma revel, Souza Sampaio & Comp., a multa de 400\$, maximo do artigo...., combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 379, de 1932, contra o Banco Alemão Transatlântico e Sociedade Malharia Casulo. — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 7º do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo, defiro o pedido de fls. 157, relevando a multa imposta á requerente, Sociedade Anonima Malharia Casulo, por despacho de 8 de julho findo, de fls. 155 e 156. Prossiga o processo quanto ao outro autuado.

N. 1.342, de 1932, contra Labanca & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma desta praça, revel, Labanca & Comp., a multa de 1:200\$, maximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.347, de 1932, contra Rosa Tralbulzi. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á infratora revel Rosa Tralbulzi, a multa de 400\$, maximo do artigo oitenta e um, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Ns. 2.999, 2.998, 3.014, 3.016, 3.017, 3.027, 3.029, de 1931 e 21, de 1932, contra A. Vasco Girão e outros — Vistos e examinados o presente processo constituído dos autos ns. 2.999, 2.998, 3.014, 3.016, 3.017, 3.027 e 3.029, de 1931 e 21, de 1932, e, estando provado que a firma A. Vasco Girão vendeu e deu saída de sua fabrica á grande quantidade de brinquedos insufficientemente selados e que as firmas Castro Lopes Brandão & Comp., Waldemar & Comp., Haddad & Comp., S. M. Vasconcellos & Comp. e Renato Biffano & Comp. Ltda., expunham á venda brinquedos de fabricação daquela firma, com insuficiencia de selo e sem rotulo, e as firmas Corrêa de Barros & Comp. e A. Castro & Piedade, expunham á venda sem rotulos,

brinquedos de fabricação da referida firma A. Vasco Girão e de Antonio Allegra e Miguel Aguiar, estas estabelecidas em São Paulo, e, considerando que as alegações das defesas oferecidas, absolutamente, não dirimem a responsabilidade das autuadas, — em vista do que mais consta do processo, — julgo procedente os autos de fls., para impôr á A. Vasco Girão a multa de 2:778\$800, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância correspondente ao imposto sonegado, ex-vi do art. 204, parágrafo unico, letra c, combinado com o art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; a cada uma das firmas Castro Lopes Brandão & Comp., Waldemar & Companhia, Castro & Velloso, Haddad & Companhia e S. M. Vanconcellos, a multa de 600\$, minimo do art. 61 a, combinado com o art. 67, letra a, do mesmo decreto; e á firma revel Renato Biffano & Comp Ltda, a multa de 1:200\$000, maximo dos ultimos dispositivos citados, combinados com o art. 222, tudo do referido decreto 17.464, isentando de qualquer penalidade as firmas Antonio Allegra e Miguel Aguiar, de São Paulo, e Corrêa de Barros & Comp. e A. Castro & Piedade, desta praça, em face do disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo.

Intime-se para o pagamento das multas e impostos sonegado, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 378, de 1932, contra o Bank of Malharia Casulo — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 7º do decreto 21.459, de 1 de junho findo, defiro o pedido de fls. 157, relevando a multa imposta á requerente, Sociedade Anonima Malharia Casulo, por despacho de 30 de junho ultimo, de fls. 12.

N. 683, de 1932, contra Ferraz Prista & Comp. e Irmãos Iglesias & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração dos arts. 88 e 78 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra os autuados supracitados.

N. 1.293, de 1932, contra S. A. para venda no Brasil dos Produtos Michelin. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á S. A. Para Venda no Brasil dos Produtos Michelin, a multa de 400\$000, maximo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 66, de 1930, contra a Sociedade Limitada Brasileira Osram e outros. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 6º, do decreto

n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra a Sociedade Limitada Brasileira Osrarn, D. H. Berude, R. Veiga & Companhia, S. A. Mestre Blatgé e Stemberg & Comp.

N. 11.234 — Augusto Marques de Oliveira. — Indeferido. Ao requerente não assiste nenhum direito á quota parte da multa imposta á firma J. Dantas & Comp., no auto de infração n. 1.865, de 31 de agosto de 1931, por isso que, como consta do processo, que tem por base o aludido auto, o requerente foi "colaborador principal, sinão autor intelectual da fraude descoberta pela fiscalização...", e ainda mais, porque, como ficou provado no inquerito apenso ao processo, a ação dos agentes fiscaes contra a firma, foi iniciada antes da denuncia anexa ao auto como elemento de elucidação, a qual, dessarte, foi "desnecessaria ou inoperante, por demasiadamente tardia" (fls. 60).

De fato, as diligencias para a apuração da fraude que vinha praticando a firma autuada, foram iniciadas pelos agentes fiscaes a 30 de junho de 1931 (fls. 3) e só 45 dias depois, isto é, a 15 de agosto é que lhes foi distribuida pelo sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, a denuncia subscrita pelo requerente e datada de 31 de julho (fls. 7v.).

Assim sendo, como é, só aos agentes fiscaes signatarios do auto de fls. 41, é que cabe direito a quota parte da multa, isso nos termos do art. 183, parágrafo 4º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de setembro de 1932

Requerimentos:

N. 13.673 — Maurice Mineke. — Arquivo-se.

N. 13.028 — Silva e Souza & Comp. — Transfira-se. Não ha multa a impôr, de acordo com o decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.

N. 9.571 — Severiano Colmenero Salgado. — Entregue mediante recibo, ficando marcado o prazo de dez dias, contados desta data, para ser devolvido o aludido documento a esta repartição.

N. 14.386 — Manoel da Costa & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o regulamento de conguño em vigor.

N. 2.878 — Fontoura & Lopes. — Arquivo-se.

N. 9.809 — João Gomes Soares. — Não havendo o que providenciar por esta repartição, archive-se o presente processo.

N. 13.664 — Alberto Gomes Corrêa. — Transfira-se.

N. 13.562 — Bernardino Antunes de Oliveira. — Idem.

N. 19.870 — Companhia Comercial e Maritima. — Averbese a mudança.

N. 12.596 — Francisco Eduardo de Magalhães. — Idem.

N. 19.148 — Elias Mochi. — Inscreva-se a colêta de fls. 3, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer débito, si futuramente ficar provado ter ocorrido sucessão.

N. 19.056 — Manoel Amaro Soares. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 19.054 — Joaquim Ribeiro. — Idem.

N. 13.375 — J. Teixeira. — Arquivo-se.

N. 10.136 — José Benjamin. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, e de acordo com o parecer.

N. 19.836 — José Angelo. — Arquivo-se.

N. 17.097 — Alberto Balthazar Portella. — Arquivo-se.

N. 17.109 — Aileen Ethel Hanmer. — Faça-se a retificação proposta na informação de fls. 3, procedendo-se pelo modo indicado de acordo com o parecer.

N. 10.307 — José Pion Silva. — Arquivo-se.

N. 17.694 — Erico Lima da Veiga. — Idem.

N. 17.854 — Christiano de Freitas. — Deferido.

N. 8.727 — Carlos Coelho de Souza. — Faça-se a inscrição do imovel, de acordo com a informação e parecer.

N. 17.180 — Realino Moraes Silva. — Proceda-se á inscrição da colêta de folhas, de acordo com a informação e parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão. Anote-se a baixa "ex-officio" de Francisco Marcolino.

N. 18.485 — A. Ramos Leal & Comp. — Anote-se a mudança.

N. 16.141 — C. Loureiro & Comp. — Idem.

N. 17.869 — Maria das Dores Vieira de Abreu. — Idem.

N. 12.837 — Atlantic Refining Co. of Brasil. — Idem.

N. 1.322 — José Miliet. — Idem.

N. 18.260 — Tertuliano Fernandes & Comp. — Idem.

N. 16.733 — Dr. Thomaz de Andrade. — Imponho ao Dr. Thomaz de Andrade e á D. Sebastiana de Siqueira Moraes, a cada um, a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 18.266 — Alcides Couto. — Transfira-se.

N. 15.109 — Antonio Maria Martins. — Idem.

N. 14.664 — Antonio Alfaro Fernandes. — Averbese a mudança.

N. 4.294 — Christolino Monteiro Pequell Moscoso. — Arquivo-se.

N. 4.702 — Cesar Domingues. — Idem.

N. 10.222 — José Lopes. — Anote-se a mudança, sob o valor locativo indicado na informação de 25 de abril do corrente ano.

N. 15.042 — Rodolpho Hers & Comp. Ltd. — Dê-se a baixa em 1933.

N. 15.521 — Joaquim Lopes Barreto. — Transfira-se.

N. 15.659 — Domingos Costa. — Idem.

N. 18.168 — Laurindo Pastor. — Idem.

N. 19.578 — Antonio Albino. — Dê-se a baixa, anotando-se devidamente.

N. 15.730 — Ruffier & Rocha, Ltd. — Arquivo-se.

N. 8.063 — Theophilo Bridi. — Faça-se as inscrições, dando-se baixa, "ex-officio" no lançamento de Castro Amendceira & Comp., a partir do 2º semestre do corrente ano.

N. 4.27 — Mariano do Rego. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 8.628 — Antonio Henrique. — Arquivo-se.

N. 8.324 — Manoel Ferreira Coelho & Comp. — Imponho a cada um dos requerentes do documento em apreço, a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 14.469 — José Nadir Zeitone & Filho. — Arquivo-se.

N. 15.731 — Laurentino Moreira. — Em face da informação e parecer, nego deferimento á petição.

N. 13.300 — Renato Cunha. — Proceda-se consoante a informação e parecer, anotando-se e oficiando-se á Diretoria da Receita, nos termos propostos.

N. 8.225 — Domingos Celano. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 17.522 — Isabel F. da Cruz Bastos. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.277 — Viuva Maria Rosa Paes. — Transfira-se.

N. 18.071 — Charles Chedid. — Averbese a mudança, anotando-se devidamente.

N. 21.789 — J. Mendes & Aguiar. — Deferido, de acordo com a informação e parecer, ficando de nulo efeito a multa Arquivo-se. Oficie-se á Diretoria da Receita.

N. 17.270 — Alice Moraes Saraiva. — Averbese a mudança, fazendo-se o expediente relativo.

N. 17.955 — B. Costa. — Arquivo-se.

N. 18.918 — Pedro Mastorano. — O "habite-se" expedido pela Saúde Pública, presuppõe sempre a desocupação do predio ou local, e, pois, uma prova a favor do interessado, contra a qual não foi outro aposta que a mais disse. Nessas condições o fato fica enquadrado no art. 4, do decreto n. 21.450, isto é, reduzido a simples infração regulamentar, que não é passivel de multa.

N. 17.841 — Manoel Augusto. — Faça-se a inscrição, consoante a colêta de fls., cancelando-se de Antonietta Barreiros, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.

N. 18.336 — Camilo Nunes. — Proceda-se pela forma proposta, nos termos da informação, de acordo com o parecer, anotando-se de modo conveniente.

N. 17.608 — Admar Tavares. — Averbese a mudança, anotando-se convenientemente.

Notificações:

N. 850 — João Pereira, Estrada do Portella n. 249 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 569 — Soutelinho & Valerio, rua Arquias Cordeiro n. 430. — Estando pagos os emolumentos de registro, consoante o parecer, cobre-se a importancia da multa imposta com o abatimento de 50 %, como propõe o parecer do senhor sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria.

N. 851 — Corrêa & Dionizio, rua Visconde de Itatuna n. 65. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 766 — Antero Martins do Cabo., rua Uruguai n. 311. — Indeferido. Prossiga o processo.

N. 653 — Francisco Franco de Macedo, rua Augusto de Vasconcellos número 450. — Pague o requerente os emolumentos de registro integralmente: e, com 50 % de abatimento, a importancia da multa imposta, nos termos do art. 1, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 691 — Estrella & Comp., rua Senador Pompeu n. 178. — Cobre-se integralmente os emolumentos de registro; e, com 0 % de abatimento, a importância da multa, nos termos do art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 1.108 — Vieira Almeida, Estrada Nova da Pavuna n. 46. — Cobre-se integralmente os emolumentos, e, com 50 %, de abatimento a importância da multa, imposta, fazendo-se o expediente necessário.

N. 685 — A. Marques & Irmãos, rua José Hygino n. 93. — De acordo com a informação e pareceres, reconsidero o despacho de fls. 3, para julgá-lo de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, arquive-se.

N. 728 — Eisemberg & Comp., rua São Pedro n. 226. — Indeferido.

N. 774 — Ferreira & Paiva, praça da Republica n. 239. — A vista do que foi apurado no presente processo, reconsidero o despacho de fls. 3, para julgá-lo de nulo efeito. De acordo com o parecer da 3ª Sub-Diretoria, intime-se a firma notificada para o recolhimento da diferença de 29\$000, a que alude o mesmo parecer.

N. 808 — A. S. Cardoso, praia de São Cristovão n. 111. — Indeferido.

N. 994 — João Odoacre Tonelero, rua Alegria n. 189. — Cobre-se integralmente os emolumentos de registro, e com 50 % de abatimento, a importância da multa imposta. Oficie-se á Diretoria da Receita.

N. 793 — F. Pedrosa & Irmão, rua Barão de São Felix n. 130. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para julgá-lo de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, arquive-se.

N. 322 — Arthur Gomes dos Santos, rua Conde de Bomfim n. 815. — Em face do parecer, pague a firma requerente os emolumentos de registro integralmente, e a importância da multa imposta com o abatimento de 50 %, visto a guia de fls. 2, e a notificação anterior, em data á expedição do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 583 — José Francisco Pereira, Estrada do Monteiro n. 226, Campo Grande. — Pagos que sejam integralmente os emolumentos de registro, com 50 % de abatimento, em face da informação e parecer, receba-se a importância da multa imposta.

Certidão:

N. 849 — Luiz Octavio de Oliveira Roxo. — Certifique-se o que constar.

Tabela das marcas e dos pesos dos produtos fabricados por A. O. Tarré Filhos Limitada, estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 60.

Produto — Marca — Peso

Agua de Colonia Perfume das Perolas, litro, 1.500 gramas.

Agua de Colonia Perfume das Perolas, 1/2 litro, 900 gramas.

Agua de Colonia Perfume das Perolas, 1/4 de litro, 450 gramas.

Agua de Colonia Extra, litro, 1.500 gramas.

Agua de Colonia Extra, 1/2 litro, 900 gramas.

Agua de Colonia Extra, 1/4 de litro, 450 gramas.

Agua de Quina, 1/4 de litro, 450 gramas.

Brilhantina Beija-me os Labios, 120 gramas.

Brilhantina Judith, 120 gramas.
Brilhantina Perfume das Perolas, 120 gramas.

Brilhantina Fenomeno, 120 gramas.

Brilhantina Rosa, 120 gramas.

Brilhantina Violeta, 120 gramas.

Brilhantina Yucca, 120 gramas.

Brilhantina Serie de Flores, 120 gramas.

Loção Serie de Flores, concentrada, 100 gramas.

Loção Serie de Flores, 300 gramas.

Loção Serie de Flores, 450 gramas.

Loção Fenomeno, 450 gramas.

Loção Beija-me os Labios, 450 gramas.

Loção Cupido, 450 gramas.

Loção Judith, 450 gramas.

Loção Mistinguett, 450 gramas.

Loção Perfume das Perolas, 450 gramas.

Loção Rosa, 450 gramas.

Loção Yucca, 450 gramas.

Loção Coréa, 450 gramas.

Oleo Macassar, 130 gramas.

Oleo Serie de Flores, 130 gramas.

Oleo Fenomeno, 100 gramas.

Oleo Fenomeno, frasco de aluminio, 50 gramas.

Oleo Babosa Verdadeiro, 150 gramas.

Oleo de Quina, 150 gramas.

Pasta, Dentifricia Sanalito, 85 gramas.

Pó de Arroz Fenomeno M. P., 30 gramas.

Pó de Arroz Fenomeno M. G., 30 gramas.

Pó de Arroz Perfume das Perolas, 80 gramas.

Talco Fenomeno, 150 gramas.

Talco, pacotes permumados com 400 gramas.

Talco, sem perfume, pacotes com 500 gramas.

Agua Dentifricia Sanalito, 100 gramas.

Agua Dentifricio Sanalito, 300 gramas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932

— A. O. Tarré Filhos Limitada.

Tabela (alteração) das marcas e preços dos produtos da fabrica de produtos farmaceuticos de propriedade de Alberto Lopes, sita á rua Engenho de Dentro n. 26 — Rio de Janeiro.

Capilino, duzia, 12\$000.

Allium Sativum, duzia, 12\$000.

Odontalgico de Alberto Lopes duzia, 12\$000.

Oleo de Fígado de Bacalhau, duzia, 12\$000.

Formitonicum, duzia, 28\$000.

Calendula Concreta, duzia, 28\$000.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932.

— Alberto Lopes.

Tabela de marca e da alteração de preço do produto do laboratorio do Pó de Aroeira Composto de propriedade de Astolpho Lopes Soares, estabelecido á rua Engenho de Dentro n. 43, nesta capital.

Pós de aroeira compostos, marca Lié-ge, em latas, preço de duzia, 26\$000.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932.

— Astolpho Lopes Soares.

Tabela de preços correntes para os produtos fabricados pela firma Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda., estabelecida á rua Republica do Perú n. 54, 1º andar, e a vigorar da presente data em diante.

Salyon série aquosa, uma duzia de ampolas, 20\$000.

Salyon, série oleosa, uma duzia de ampolas, 15\$000.

Marson, uma duzia de ampolas, réis 15\$000.

Marson infantil, uma duzia de ampolas, 12\$000.

Norbys, uma duzia de ampolas, 12\$000.

Hyriam 1ª série, uma duzia de ampolas, 8\$000.

2ª série, uma duzia de ampolas, réis 10\$000.

3ª série, uma duzia de ampolas, 12\$000.

K. T. O., uma duzia de ampolas, réis 20\$000.

Anavar, uma duzia de ampolas, réis 20\$000.

Vacinas, uma duzia de ampolas, réis 15\$000.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932.

— Instituto Medico Ferreira & Comp., Ltda.

Tabela de peso dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de Arthur Vianna, sito á rua V. de Rio Branco n. 61 A, casa 4:

Marca — Peso de unidade

Oleo Narcisso, 100 grs.

Oleo Violeta, 100 grs.

Oleo Chypre, 10 grs.

Brilhantina Narcisso, 60 grs.

Brilhantina Cyclamen, 60 grs.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1932.

— Arthur Vianna.

Arthur Vianna, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 61 a c/4, com o negocio de pequeno fabrico de perfumarias, vem com o presente apresentar a tabela de peso dos seus produtos:

Mercadoria — Peso por unidade

Oleo Jasmim, 100 grs.

Oleo Origan, 100 grs.

Oleo Lirio, 100 grs.

Brilhantina Heliotrope, 60 grs.

Brilhantina Cravo, 60 grs.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932.

— Arthur Vianna.

Tabela de marca e peso do produto de perfumaria de Joaquim Silva, residente á rua Carlos de Vasconcelos n. 57:

Marca — Peso

"Cryon", 430 grs.

A marca "Cryon" refere-se á loção.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932.

— Joaquim Silva.

Tabela da marca e peso dos produtos do pequeno fabrico de perfumaria de propriedade de H. E. Ribeiro, estabelecido á rua Aguiar n. 28:

Aditamento.

Marca — Peso

Tintura Onix de Lemy, 420 gramas.

Tonico Quina Juá, 300 gramas.

Extrato, 10 gramas.

Cabelogenol, 300 gramas.

Contra Crespo, 100 gramas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932.

— H. E. Ribeiro.

Lista de pesos dos produtos da fabrica de perfumarias Vibert, de Augusto Caldas, estabelecido á rua Conselheiro Aultran n. 30, nesta.

Sabonetes:

Oval grande modelo "Cravo de Petrópolis", 125 gramas.

Oval grande modelo "Agua de Colonia", 125 gramas.
 Oval grande modelo "De Alfasema", 125 gramas.
 Oval grande modelo "Universal", 125 gramas.
 Oval grande modelo "Sandal", 125 gramas.
 Oval grande modelo "Rosa Vermelha", 125 gramas.
 Oval grande modelo "Odorans", 125 gramas.
 Oval pequeno modelo "Agua de Colonia", 100 gramas.
 Oval pequeno modelo "Rosa Vermelha", 100 gramas.
 Oval pequeno modelo "Universal", 100 gramas.
 Sanitol, 75 gramas.
 Flamengo, 75 gramas.
 Carinhos de Amor, 75 gramas.
 Tio-Sam, 75 gramas.
 Sanidermol, 75 gramas.
 Mondego, 75 gramas.
 Bataclan, 75 gramas.
 Algumas Flores do Brasil, 100 gramas.
 "33", 100 gramas.
 Pó de arroz "Vibret", 60 gramas.
 Dentifricio:
 "Odorans Grande Modelo", 550 gramas.
 "Odoran Médio", 300 gramas.
 "Odorans Pequeno", 120 gramas.
 Oleos:
 Coko "33", 200 gramas.
 Princezita, 100 gramas.
 Brilhantinas:
 Moreno, 200 gramas.
 Algumas Flores do Brasil, 200 gramas.
 Araby, 100 gramas.
 Talco "33", 300 gramas.
 Pastas dentifricias:
 Odorans, 50 gramas.
 Mondego, 50 gramas.
 Carinhos de Amor, 50 gramas.
 "33", 50 gramas.
 Delicia, 50 gramas.
 Rio de Janeiro, 20 de março de 1932.
 — Augusto Caldas.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária convocada para terça-feira, 13 de setembro corrente, às 9 horas

Recursos:

N. 747 A — Costa Lemos — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 846 A — Alberto José de Lima & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 923 A — Jorge Silva & Irmão — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 758 A — Manoel Lourenço — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 780 A — João Acyoli de Moraes — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 813 A — Carvalho & Filho — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos.

N. 835 A — Hagib Saad — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 857 A — Flavio J. Elascar — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 868 A — João Pires — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 879 A — Indalecio Corrêa Santa Anna — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 890 A — Agostinho Ennes — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sr. Sá Campos.
 N. 912 A — Sebastião Vilhena Granao — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Sá Campos.
 N. 749 A — Sociedade Civil Jockey Club — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Mario Camara.
 N. 793 A — Jamil Zugeib — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 826 A — Manoel M. Martins. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator senhor Mario Camara.
 N. 837 A — Souza Machado & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Mario Camara.
 N. 848 A — Camillo Cuquejo — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 881 A — Antonio Baptista — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 892 A — Magohit Ishiguro — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 903 A — Antonio Valentim — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 914 A — Pedro Scalzo — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 725 A — Isaac & Comp. — Vendas mercantis, arts. 24 e 25, paragrafo unico — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Sá Campos.
 N. 538 A — Egisto Bety & Comp. — Imposto de consumo, art. 78 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Sá Campos.
 N. 424 A — Armour of Brasil Corporation — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 527 A — Siner Keisermann e Miguel Platzmann — Imposto de consumo, art. 67, decreto n. 14.648, de janeiro de 1921 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Sá Campos.
 N. 374 A — Pires Silveira & Comp. — Imposto de consumo, arts. 81 e 112, § 1°, letra a, combinado com o 219, § 8° — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 335 A — Pereira Bastos & Comp. — Imposto de consumo, art. 100 — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.
 N. 534 A — Maria Albertina Osorio de Siqueira — Imposto de consumo, artigo 14, letra b — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 545 S — S. A. Esperança Agricola — Imposto de consumo (exigencia de pagamento) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 414 A — Companhia Usina Canção de Sinimbu — Isenção de direitos, multa por diferença de qualidade e registro de faturas consulares — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Lenhoff Britto.
 N. 313 A — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.
 N. 392 A — Nathanael Monte & Companhia — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Lenhoff Britto.
 N. 6 A — Kodak Brasileira Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 501 A — Companhia Expresso Federal — Classificação de mercadorias (valor em despacho de automoveis) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 53 A — Companhia America Fabril — Impostos sobre a venda (decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918) — Relator, Sr. Benedicto Costa, com vista dos Srs. Baptista Rodrigues e Vicente Galliez.
 N. 217 A — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.
 N. 294 A — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.
 N. 490 A — Companhia Brasileira de Exploração de Portos — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 512 A — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.
 N. 91 A — M. Baptista da Silva — Conferencia de bagagem — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Arlindo Pupe.
 N. 265 A — Henrique Muler & Comp. e outros — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Camara.
 N. 336 A — Barbosa de Andrade & Comp. — Imposto de consumo, artigo 14, letra a — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.
 N. 495 A — A. Pinheiro Mattos & Comp. — Imposto de consumo, artigo 111 § 9°, letra e — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 61 A — Wilson Sons & Comp. Ltd. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Mario Camara.

ACÓRDÃO N. 840

Recurso n. 264-A — Club de mercaderia — Recorrente, Empresa Catarinense de Sorteios Ltda. — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Não havendo despacho, autorizando recurso da parte, restitue-se o processo á repartição de origem para que sobre seu objeto profira despacho, interpondo ou facultando recurso na forma da legislação vigente

O processo presente evidencia que, em sua organização predominou o tumulto, levando á mais completa inobservancia de todas as regras a respeito.

Dificilmente, e somente depois de penosa concatenação dos elementos que o compõem, a que, aliás, salientou a Diretoria da Receita Publica em despacho nele exarado, se pôde chegar a conhecer seu verdadeiro termo.

De uma intimação feita á Caixa de Auxílios da Ponte Hercílio Luz Limitada, é que surge o recurso de fls. que se prende á restituição do imposto que só foi requerida em 6 de julho de 1931, quando a petição do recurso aludido é de 22 de novembro de 1928, quasi tres anos antes.

Convém salientar que um dos despachos do delegado fiscal foi proferido a 26 de maio de 1927, e nada tinha de definitivo, pois que condicionou a norma que mandou adotar, á resolução da Diretoria da Receita.

Si a esse despacho se refere o recurso, o que não é dado admitir pois que se refere á restituição denegada e de tanto despacho não se ocupa, tal recurso estaria perempto.

Também não pôde ser objeto do mesmo recurso, o despacho de 8 de março anterior, uma vez que trata do modo de cobrar o imposto, materia de que não cogitou a interessada.

Acresce que, conforme se vê da informação de fls. 23, verso, datada de 27 de junho de 1930, antes desse dia, não houve qualquer pedido de restituição.

Na petição de 6 de julho de 1931, em que foi formulado o pedido de restituição de 16:897%, o escriturário que a informou, opina pelo indeferimento da restituição porque se trata de matéria de recurso ainda não provido — e porque ao processo não está anexada a peça inicial — pedido de restituição.

Não leu a informação anteriormente prestada em que se declara que tal pedido não existiu, e, depois de estranhar que a repartição a que pertence, tenha encaminhado á autoridade superior contra todas as normas processuais, um processo organizado tumultuariamente e com faltas imperdoáveis como seja a ausencia do ato recorrido, concluiu, propondo o encaminhamento do recurso, sem que estivesse sanada a falta que apontou.

O delegado fiscal, em despacho de 27 de agosto de 1931, depois de mencionar também a confusão reinante no processo, ordenou sua remessa ao Tesouro, que, "ex-vi" do decreto n. 20.475, o transmitiu a este Conselho.

A' vista do exposto, que foi relatado e discutido, e

Considerando que não ha, de fato, matéria sobre que deliberar:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para o devolver á Delegacia Fiscal em Santa Catarina deferir ou indeferir o requerimento de 6 de julho de 1931, da Empresa Catarinense de Sorteios Limitada facultando ou interpondo o recurso que no caso couber.

Conselho de Contribuintes, 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lennhoff Britto. — João Baptista Rodrigues. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

(Unanime).

ACÓRDÃO N. 847

Recurso n. 204-A — Imposto de consumo — Recorrente, Marianno de Britto Mello — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Piauí.

Comprovada a infração do artigo 53, do decreto n. 17.464, pela posse de estampilhas pertencentes a mercadoria já consumida, nega-se provimento ao recurso

Marianno de Britto Mello, estabelecido em Piracuruca, Estado do Piauí, foi autuado por ter em seu estabelecimento 72 cintas para aguardente, da taxa de \$200, sem ter qualquer stock dessa mercadoria e infringir o artigo 53, do decreto número 17.464. O auto é de 19 de outubro de 1928.

Em sua defesa alega o autuado que, as cintas pertenciam á aguardente chegada quando esteve gravemente doente e que vasára durante esse tempo. Ouvido, o autuante diz que deve provar a alegação; o recorrente junta então duas cartas, uma do promotor público do local, nas quais se confirma não só a molestia como o vasamento da aguardente, não se menciona porém, em que data.

O autuante, novamente ouvido, contesta dizendo ter estado no local e encontrado o autuado com saúde.

As cintas apreendidas teem no verso, parte a data de 6 e parte a de 28 de junho de 1928.

O coletor julgou o auto improcedente, por despacho de 5 de janeiro de 1929, recorrendo "ex-officio".

O delegado fiscal reformou esse despacho e impôs a multa do artigo 53, do regulamento em vigor, no minimo.

Observadas as formalidades legais foi interposto recurso para o ministro da Fazenda repetindo-se a alegação da defesa e juntando atestado medico no qual se declara ter o recorrente estado doente em agosto de 1928. Pede-se a relevação da multa por equidade. O diretor da Receita opinou pela dispensa da multa pelo principio da equidade. De acôrdo com o decreto n. 20.475 veiu o recurso a este Conselho.

Verifica-se do processo que o recorrente esteve doente em agosto e dêsse modo as cintas juntas ao processo, e que teem as datas de 6 e 28 de junho, não pertenciam á mercadoria chegada durante a sua doença, em agosto, e sim á mercadoria já consumida.

Assim, devidamente examinado o processo, e,

Considerando que a infração está provada pelas cintas apreendidas e juntas ao processo;

Considerando que tais cintas não pertenciam á mercadoria recebida durante a molestia, única alegação feita para invocar a relevação da multa por equidade;

Considerando que, dêsse modo, nada justifica a relevação da penalidade imposta e que não tem applicação ao caso o decreto n. 21.459, por se tratar da posse de sêlos já servidos:

Acórdam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente. Unanime. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lennhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Serafim Vallandro. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Vicente de Paulo Galliez. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 857

Recurso n. 296 A—Restituição de taxa de expediente; recorrente, Sociedade Anonima Fábrica "Orion"; repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Não compete ao Conselho de Contribuintes julgar sobre restituição de taxas requerida ao Ministerio da Fazenda.

A S. A. Fábrica Orion despachou em Santos, a 23 de dezembro de 1927, quarenta barricas de alvaiade de zinco, livre de direitos de importação para consumo, pagando as taxas de expediente, de côrdo com a ordem n. 235 da Diretoria da Receita, de 14 do mesmo mês, retirando a mercadoria, sem reclamação alguma.

A 24 de abril de 1931, decorridos mais de três anos, a Fábrica Orion requereu ao ministro da Fazenda, diretamente, autorizasse á Alfandega de Santos a restituir a importancia paga, alegando que pela ordem n. 1.054, de 8 de agosto de 1929 ficou reconhecido á suplicante gozar também de isenção para a taxa de expediente. O inspetor da Alfandega de Santos encaminhou o requerimento á Delegacia Fiscal e esta o enviou á Diretoria da Receita. O diretor da Receita opinou fosse mantido o ato da Alfandega, vindo o processo a este Conselho em virtude do decreto n. 20.475.

Considerando que não ha no processo nenhum recurso de ato de autoridade fiscal, inas, tão somente um requerimento dirigido ao ministro da Fazenda e que não compete ao Conselho de Contribuintes decidir sobre pedidos feitos diretamente ao ministro da Fazenda:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do processo e devolvê-lo ao Ministerio da Fazenda.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. Unanime: F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Raul de Araujo Maia. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — João Baptista Rodrigues. — Benedicto Costa. — Serafim Vallandro. — Lennhoff Britto. — Vicente de Paulo Galliez. — Arlindo Soriano Pupe. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 859

recurso n. 307 A — Redução de direitos — Recorrente, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

De acordo com a circular n. 42, de 27 de junho de 1931, a redução de direitos, concedida pelo decreto n. 5.323, não abrange o fio de aço, por não ser material rodante nem de tração.

The Rio de Janeiro Traway Light and Power Ltd., submeteu a despacho na Alfandega do Rio, em 30 de março de 1931, pela nota n. 23.245, vinte amarracões contendo 687 kgs. de fio de aço, de qualquer qualidade, galvanizado, taxa de \$100, art. 740 da tarifa.

A 7 de abril requereu pagar apenas 10 % dos direitos, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 5.623.

Foi indeferido o pedido por estar o material em desacordo com o estabelecido naquele decreto e ter inúmeras aplicações. Os direitos foram pagos integralmente e dentro do prazo foi interposto recurso para o Ministério da Fazenda. No mesmo se alega que pelo critério adotado esse material vem sempre gosando da redução de direitos impreterada.

A 27 de junho o diretor da Receita opinou pelo não provimento em vista da circular n. 42.

Obedecendo ao disposto no decreto 20.475, foi o recurso encaminhado a este conselho.

Considerando que o decreto n. 5.623, no art. 1, estabeleceu a redução de direitos apenas sobre o material rodante e de tração, inclusive os acessórios, destinados à construção e uso dos serviços de transporte;

Considerando que o fio de aço constante deste recurso não tem nenhum característico de ser aplicado na construção e uso do material rodante e de tração, nem a recorrente fez prova de que tivesse sequer aplicação no referido material; e,

Considerando que o ministro da Fazenda pela circular n. 42, de 27 de junho de 1931, declarou quais os materiais que, pela lei citada, gosam da redução pleiteada e entre os que declarou não gosarem da redução figura o fio:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte, vencido. — Raul de Araujo Maia, vencido. — Mario P. da Camara. — Candido Borges, vencido. — Benedicto Costa. — Arlindo Spriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez, vencido. — João Baptista Rodrigues, vencido. — Serafim Vallandro. — Lenhoff Britto. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 881

Recurso n. 247 A — Classificação de mercadorias — Recorrente, a Companhia

Telefonica Brasileira — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Luvas para emendas de linhas telefônicas, constituídas por dois tubos de cobre de pequenas dimensões, classificam-se como obras não especificadas de cobre, simples, do art. 699, da Tarifa.

Para o Sr. ministro da Fazenda recorre a Companhia Telefonica Brasileira, do ato da Inspeção da Alfandega de Santos, que considerou como "obras não classificadas de cobre, simples, da taxa de 2\$000 por quilo, do art. 699 da Tarifa em vigor, a mercadoria contida em uma caixa marca TEL — 1.973, n. 1, vinda de Nova York no vapor inglês *Southern Prince*, e submetida a despacho pela nota de importação n. 76.681, de 1930.

A recorrente, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 e ordem da Diretoria da Receita, n. 842, de 20 de novembro de 1930, obteve redução de direitos para a mencionada mercadoria, que constava da primeira adição da nota de despacho com referida classificação.

Não obstante, requereu exame prévio. Deferido o pedido, procedeu-se ao exame, cujo resultado foi manter a classificação declarada.

A recorrente, porém, alegando tratar-se de material que, pelo seu formato e fim a que é destinado, se assemelha aos tubos de cobre do art. 698, da Tarifa, requereu, por petição, de 27 de novembro, fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Essa Comissão, unanimemente, considerou a mercadoria bem despachada como "obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$000 por quilo", e, nessa conformidade, decidiu o inspetor da Alfandega, em data de 29 do aludido mês de novembro, despacho de que teve ciência a Companhia Telefonica, a 2 de dezembro seguinte, apresentando a 13, a petição de recurso de que se trata, em que nenhum argumento novo é oferecido.

A Inspeção da Alfandega de Santos, com a sua informação de fls. encaminhada o recurso, por intermédio da Alfandega do Rio de Janeiro, com officio n. 258, de 4 de março de 1931, e essa alfandega, por sua vez, o remete à Diretoria da Receita Pública, acompanhado do officio n. 2.504, de 25 de setembro do mesmo ano, no qual vem transcrito o parecer unânime da respectiva Comissão de Tarifas, que, por igual, adota o que foi emitido pela Comissão da Tarifa de Alfandega de Santos, sendo o processo enviado a este Conselho, de acordo com o decreto n. 20.475, de 2 de outubro subsequente.

Está feito o relatório.

Pela amostra junta a este processo, verifica-se tratar-se de mercadoria idêntica à de que foi objeto o recurso n. 205, já decidido por este Conselho, e a que se refere o acórdão n. 161, publicado no *Diário Oficial*, de 2 de março do corrente ano.

São luvas para emendas de linhas telefônicas, constituídas por dois tubos de cobre de pequenas dimensões, soldadas no sentido longitudinal, que se classificam no art. 699 da Tarifa.

Assim, tudo examinado:

Considerando que a mercadoria foi bem despachada — como "obras não classificadas de cobre, simples, para a taxa de 2\$000, por quilo, do art. 699 da Tarifa;

Considerando que, nessa conformidade se pronunciaram, unanimemente, as Comissões da Tarifa das Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus legais fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, relator. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Spriano Pupe. — Benedicto Costa. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paula Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 883

Recurso n. 304-A — Redução de direitos; recorrente, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se consideram obras não especificadas de asbestos material rodante e de tração ou acessórios para gozar da redução estabelecida no art. 1º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., concessionária dos serviços de viação urbana desta capital, submeteu a despacho pela nota de importação sob n. 29.815 de maio de 1931, obras não especificadas de asbestos para as quais requereu previamente a redução estabelecida no art. 1º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928.

Indeferida a pretensão solicitada, sob o fundamento de que a mercadoria, quanto tinha aplicação como isolante de calor e electricidade, não se pôde considerar como material rodante e de tração recorre a companhia do ato da Inspeção desta Alfandega para o Sr. ministro da Fazenda.

Não se conforma a recorrente, porque entende que a referida lei, na técnica que adotou, abrange não só o material rodante e de tração, como os seus acessórios, para construção e uso dos serviços de transporte.

Isto posto:

Considerando que o caso está definitivamente resolvido pela circular numero 42 citada, que o Governo julgou de baixar para dirimir as dúvidas que até então se suscitavam em torno do que se devia entender por material rodante e de tração, inclusive acessórios;

Considerando que o material despachado não se acha compreendido entre aqueles, como também entre estes, pela não exclusividade de sua aplicação;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto, para confirmar o ato recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Elpidio J. da Boamorte, vencido. —

Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. — Candido Borges, vencido. — Benedicto Costa. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez, vencido. — Raul de Araujo Maia, vencido. — João Baptista Rodrigues, vencido. Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 884

Recurso n. 101 A — Redução de direitos.

Recorrente — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.

Repartição de origem — Alfandega de Santos.

Os envoltórios de mercadorias importadas, que, por terem valor mercantil ficam sujeitos aos direitos da Tarifa, não podem se beneficiar dos favores concedidos pela lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, por não constituírem mercadoria a ser consumida na execução ou exploração dos serviços cometidos a tais empresas.

A São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. importou sete tambores contendo óleo lubrificante, que foram despachados pela nota 19.432, de 12 de fevereiro de 1930, tendo pago direitos com 50 % de abatimento, para óleo, e direitos integrais para os tambores de aço batido "simples condutores do óleo".

A 27 de fevereiro requereu a São Paulo Tramway permissão para despachar a mercadoria acima com a redução de 50 % a que tinha direito nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. O Sr. inspetor da Alfandega atendeu a petição quanto ao óleo e quanto aos tambores decidiu que os direitos fossem integrais por isso tinham similares na indústria brasileira.

Tomando conhecimento desta decisão, a 17 de março de 1930, recorreu a 9 de abril para o Sr. ministro da Fazenda, tendo a 13 de junho tomado conhecimento do despacho do Sr. inspetor da Alfandega mandando que recorressem para o Sr. delegado fiscal, o que fez 18 dias depois, isto é, a 21 de junho de 1930.

A recorrente alega não querer apreciar si a indústria do país está ou não em condições de fazer o suprimento de tambores, toneis, barricas de ferro batido e galvanizado, o que não lhe parece ser intuito da circular (?) é obrigar o importador gosando da redução de direitos exportar para o estrangeiro tambores e barricas de ferro, afim de neles serem acondicionadas as mercadorias que precisam para a sua indústria.

Das informações da Delegacia Fiscal consta que entre muitas ordens da Diretoria da Receita á Alfandega de Santos ha as de ns. 104 e 17, segundo as quais os envoltórios que têm valor mercantil pagam direitos integrais. A vista das informações, o Sr. delegado fiscal nega provimento ao recurso a 28 de julho de 1930, decisão que é comunicada á recorrente a 11 de agosto de 1930.

A 25 de agosto a São Paulo Tramway recorre para o Sr. ministro da Fazenda, com as mesmas alegações, e observando mais que a ordem 884 da Diretoria da Receita ao inspetor da Alfandega

do Rio de Janeiro, mandou que os tambores que conduziam o óleo importado pela "Nyrba do Brasil S. A." gozassem dos favores do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

A Diretoria da Receita determina, conforme solicitou o Sr. secretário do ministro, que a Alfandega de Santos informe si os tambores em causa são de ferro ou de aço.

O Sr. inspetor da Alfandega de Santos informa que os tambores são de "aço mole ou doce", expressão esta que, perante a nossa Tarifa, corresponde á de ferro batido simples, conforme foi constatado em casos anteriores perfeitamente iguais.

A vista desta informação prestada pela Alfandega de Santos, a Diretoria da Receita opina para que seja negado provimento ao recurso.

O que tudo visto e examinado, e

Considerando que a recorrente em suas diversas petições de recurso nada invocou com relação á substancia de que eram constituídos os tambores, muito pelo contrário, aceitou que a indústria nacional está em condições de fornecer tambores iguais aos importados e sobre os quais versa o seu recurso;

Considerando que, si os fundamentos da decisão a ser proferida dependessem da qualidade dos tambores nada se poderia mais resolver por isso que a mercadoria havia sido retirada sem ficar amostra, não sendo possível portanto aceitar-se a informação prestada pela Alfandega de Santos, em virtude do que foi determinado pelo secretário do Ministro, e pela qual foi informado que os tambores eram de aço mole ou doce, expressão que perante a Tarifa corresponde á de ferro batido simples, e que prova a confusão da Alfandega informante, pois si os tambores são de aço mole não podem ser de ferro simples, não tendo fundamento algum dizer-se que aço mole é o mesmo que ferro simples, como aliás já ficou plenamente demonstrado perante este Conselho, pelo brilhante acordam n. do qual foi relator o Sr. conselheiro Lenhoff Britto;

Considerando que, a redução pleiteada foi solicitada com fundamento no artigo 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, que determina que pagaram os direitos com determinadas reduções, os materiais importados para execução ou exploração de serviços publicos diversos e que são especificados;

Considerando que, em face desta lei, mesmo que os tambores não tivessem similar na industria nacional, não podiam ser beneficiados pela referida lei, pois os tambores não serão consumidos na execução ou exploração dos referidos serviços publicos;

Considerando que, a extensão dos favores da lei n. 5.353, aos tambores importados pelas empresas que gozassem da isenção de direitos, além de não ter fundamento legal, os colocaria em posição privilegiada no mercado desses tambores, que têm valor mercantil, e que não sendo reexportados por oneroso, como alega o proprio recorrente, seriam oferecidos á venda por preços sem competidor;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente.

sidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Elpidio Jr da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Benedicto Costa. Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 860

Recurso n. 237 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Silva, Pereira & Almeida.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Silva, Pereira & Almeida, despacharam pela Alfandega do Rio, pela nota n. 58.650, a 10 de junho de 1930, 26 tambores, contendo silicato de soda, tendo o conferente exigido que os mesmos pagassem direito. Alegando que a mercadoria veio em estado solido, exigindo que os tambores sejam rasgados para se tirar a mercadoria, Silva, Pereira & Almeida solicitam que eles sejam despachados livres de direito visto não terem valor mercantil.

O Sr. conferente declara que ao contrário do que opina a requerente, o silicato de soda conserva o estado liquido e portanto os tambores devem pagar direitos, tendo com esta informação concordado a Comissão de Tarifa, que declarou que os tambores sujeitos aos direitos de 20 % *ad-valorem*, tendo sido esta conclusão homologada pelo Sr. inspetor.

Esta decisão foi proferida a 16 de agosto; a 22 é pedida reconsideração do despacho que é indeferido a 28, recorrendo Silva, Pereira & Almeida, em 15 de setembro para o Sr. ministro da Fazenda, insistindo em suas alegações.

Encaminhando o recurso o Sr. inspetor da Alfandega observa que os recorrentes não têm razão porque o Sr. diretor do Laboratorio Nacional afirmou que o conteúdo dos tambores é constituído por uma solução espessa e não por um solido.

Em 10 de dezembro de 1931 o Dr. Ariosto Pinto, relator do processo neste Conselho, requereu que um tecnico opinasse sobre a possibilidade dos tambores serem aproveitados ou não depois de retirada a mercadoria.

Foi ouvido o Laboratorio Nacional de Analises de cujo parecer consta que "a solução espessa de silicato de sodio não ataca o ferro, nem se solidifica quando acondicionada em vasilhame bem fechado, não o inutilizando portanto".

Isto posto

Considerando que os envoltórios se ficam isentos de direitos quando sem valor mercantil;

Considerando que a mercadoria a que se refere o presente processo se acha em estado liquido, conforme amostra presente a este Conselho;

Considerando o que consta da informação do Laboratorio Nacional de Analises e mais atendendo a que o silicato de sodio é soluvel n'agua, e mais que o tambor é dotado de tampão de tarracha;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia.

relator. — **Arlindo Soriano Pupe.** — **Elpidio J. da Boamorte.** — **Lenhoff Britto.** — **Mario P. da Camara.** — **Candido Borges.** — **Benedicto Costa.** — **Octavio Lopes Sá Campos.** — **João Baptista Rodrigues.** — **Vicente de Paulo Galliez.** — **Serafim Vallandro.** Fui presente. — **Sá Filho,** representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 865

Recurso n. 1.048 — Imposto de consumo.

Recorrente — **Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.**

Repartição de origem — **Recebedoria do Distrito Federal.**

Converte-se o julgamento em diligência para requisitar da Recebedoria do Distrito Federal cópias dos laudos apenas a processos de infração de idêntica natureza e solicitar da Escola Politécnica e do Laboratório Nacional de Análises exame do produto "Betuvia" em questão

Visto e examinado este processo de recurso da **Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro** da decisão da Recebedoria do Distrito Federal de 31 de dezembro último impondo-lhe multa por falta de pagamento do imposto de consumo do produto "Betuvia", considerado semelhante a tinta a óleo do art. 173 da Tarifa das Alfândegas, e, devidamente apreciada a petição da recorrente de fls. apresentada a este Conselho, solicitando varias diligências, que reputa convenientes á defesa dos seus direitos.

Considerando que a requisição dos processos citados pela recorrente, que ela propria declara não se acharem concluídos, viria perturbar o seu andamento, demorando a respectiva ulitimação;

Considerando, entretanto, que as peças que podem servir para esclarecer este Conselho, — os laudos de análises apenas aos ditos processos, nem um inconveniente ocasionará em serem requisitados por cópia;

Considerando que a nomeação de peritos profissionais competentes, pedida pela recorrente, não se justifica, para o fim sugerido, qual o de examinarem no local indicado as instalações por ventura existentes e declararem se efetivamente ha no mesmo local fabrica de tintas;

Considerando que a incumbencia ao mesmo tempo a esses peritos para verificarem *in loco* a confeção do produto, torna-se desnecessaria para elucidação do feito;

Considerando que a análise química pedida para realizarem os ditos peritos no local da fabricação do produto é suggestão que muito bem poderá ser suprida pela remessa do produto a um ou mais Laboratório officiais para analisá-lo, respondendo a quesitos que serão formulados e submetidos á aprovação deste Conselho;

Considerando que deste modo se atenderão nos seus justos termos, as pretensões da defesa, e coligirá este Conselho os elementos precisos para conhecimento da especie do produto, e solução da materia fiscal como de direito,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia para o fim de requisitar da Recebedoria deste Distrito Federal cópia autentica dos laudos apenas aos processos de infrações enumerados na

petição apresentada a este Conselho pela recorrente, e solicitar do diretor da Escola Politécnica análise química do produto em liqe, respondendo aos quesitos que lhe serão enviados, bem como ao diretor do Laboratório Nacional de Análises que providencie no sentido de designar a comissão de químicos de que trata o inciso 4º, do art. 153 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, para proceder á igual análise e responder a identicos quesitos.

Conselho de Contribuintes, em 22 de julho de 1932. — **F. de O. Passos,** presidente. — **Lenhoff Britto,** relator. — **Elpidio J. da Boamorte.** — **Vicente de Paulo Galliez.** — **Serafim Vallandro.** — **João Baptista Rodrigues.** — **Candido Borges.** — **Octavio Lopes Sá Campos.** — **Benedicto Costa.** — **Raul de Araujo Maia.** — **Arlindo Soriano Pupe.** — **Mario P. da Camara.** — vencido, quanto a requisição de cópias, dos laudos, que considero desnecessaria em face dos novos exames mandados proceder. — Fui presente, **Sá Filho,** representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 9 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 4.417/32 — Associação Militar do Brasil. — Anotada a isenção, archive-se.

N. 3.145/32 — Armado Duque Estrada de Barros. — Não procede a reclamação. Prossiga o processo.

N. 2.610/32 — Affonso Pedro do Amaral. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* e faça-se a revisão da declaração.

N. 15.111/30 — José Moreira Vinhas. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.143/29 — M. Rosario Gonzalez Borrego. — A falta de elementos para a efetivação da cobrança, cancelem-se ambos os lançamentos, *ex-officio*.

N. 7.664/31 — Cassiano Figueiredo. — Cobre-se o imposto, recebendo-se a declaração.

N. 9.541/31 — L. Remy. — A vista da jurisprudencia referida, cancelem-se os lançamentos *ex-officio*.

N. 8.113/31 — Joaquim José Martins. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, á vista dos documentos apresentados.

N. 4.787/30 — Antonio Rolo. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 9.858/31 — João Pedreira Filho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 236/32 — Eulina Bogado Leite. — Proceda-se em tudo exatamente pela forma proposta.

N. 4.888/30 — Uziel & Cohen. — Archive-se.

N. 2.623/32 — Alderano F. Crissiuma. — Mantenho o lançamento.

N. 16.072/30 — Murillo de Souza Campos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.006/30 — Julio Calbão. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.141/32 — Joaquim F. Capella. — Retifique-se o lançamento tendo em consideração a dedução referente ao encargo de familia previsto na alinea e do art. 40 do regulamento com as modifi-

cações do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 7.839/32 — Francisco Corrêa Barbosa. — Indeferido nos termos do artigo 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 combinado com a alinea e do art. 40 do regulamento modificado pelo citado decreto.

N. 7.698/32 — Antonio Olegario da Costa. — Indeferido nos termos do artigo 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 combinado com a alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações do mesmo decreto.

N. 7.838/32 — Carlos Alves Ferreira Cardoso. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 e da alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações do mesmo decreto. No caso não se verifica a retroatividade alegada.

N. 7.922/32 — Pedro Santos Chermont. — Indeferido nos termos do artigo 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 e da alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações do mesmo decreto. No caso não se verifica a retroatividade alegada.

N. 7.776/32 — Antonio José Pedreira. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 combinado com a alinea e do artigo 40 do regulamento com as modificações introduzidas pelo mesmo decreto. No caso não ha retroatividade.

N. 8.008/32 — Henrique Cunha. — Indeferido em virtude do disposto na alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações introduzidas pelo decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932.

N. 8.163/32 — Candido Sotto Maior Teixeira. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 e da alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações introduzidas pelo mesmo decreto.

N. 8.166/32 — Manoel José Tinoco. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 combinado com a alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações introduzidas pelo mesmo decreto. Não se verifica no presente caso a retroatividade alegada.

N. 8.125/32 — Durval Carneiro. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 e da alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações do citado decreto.

N. 7.710/32 — Vicente Durante. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932 e da alinea e do art. 40 do regulamento com as modificações introduzidas pelo citado decreto.

N. 7.443/32 — João Pedro de Albuquerque. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 20.554 de 20 de junho de 1932 e da alinea e do art. 40 do regulamento modificado pelo mesmo decreto. No caso não ha retroatividade.

N. 8.968/32 — Alarico Dias da Cruz. — Deferido.

N. 9.019 — Jayme Poggi de Figueiredo (Dr.) — Deferido, contra recibo.

N. 8.893 — Gonçalves, Cabral & Companhia. — Idem.

N. 9.241 — Alves Vieira & Comp. — Calcule-se o imposto de acordo com a declaração apresentada.

N. 10.384 — Masello & Primo. — Em face da informação supra, cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:

N. 181 — Ao diretor da E.F.C. do Brasil. — Solicitando ser enviada a esta delegacia geral uma relação dos descontos em folha sofridos pelos funcionários dessa Estrada, no ano de 1928.

N. 1.169 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em S. Paulo. — Remetendo cópia da ficha de informação na fonte referente aos rendimentos de D. Stella Penteado.

N. 1.170 — Sr. delegado fiscal no Estado do Rio. — Restituindo o processo em que é interessada a Companhia Cervejaria Bohemia.

N. 1.171 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Idem, em que é interessada a firma Souza Pimentel & Comp.

Ns. 1.172/173 — Ao chefe da Secção da sub-seção em Santos e chefe de Secção no Ceará. — Idem, em que são interessados Fausto Aguiar Botto de Barros e André Bernardino Chaves.

N. 1.174 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio. — Idem, em que é interessado George Stewart Mackenzie.

N. 1.175 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Idem, em que é interessado Carlos dos Anjos Duarte Andrade.

N. 1.176 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio. — Idem, em que é interessado Landolpho Henriques.

N. 1.177 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Fazendo comunicação.

N. 1.178 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Bahia. — Idem, originado pelos esclarecimentos prestados pela firma Vianna Braga & Comp. relativo ao lançamento *ex-officio* iniciado contra Agripino Fernandes Braga.

N. 1.179 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Fazendo comunicação.

N. 1.180 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Pará. — Remetendo processo em que é interessado Rufino de Pinho Campos.

N. 1.181 — Ao delegado fiscal em Alagoas. — Fazendo comunicação.

N. 1.182 — Ao delegado fiscal em Goiaz. — Restituindo processo e fazendo comunicação.

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1932

N. 7.676, de 1932 — José Teixeira de Abreu. — Em face da informação de folhas 4 verso, deferido, uma vez que a multa foi relevada pelo decreto numero 21.459, de junho ultimo.

N. 8.999, de 1931 — Mahomed Randam & Irmão. — Estando averiguado que a firma Mahomed Randam apresentou declaração de rendimento e satisfaz o imposto respectivo a 9 de junho de 1930, conforme se infere do processo, cancela-se o lançamento *ex-officio*, contra a firma Mahomed Randam & Irmão, estabelecida no mesmo local indicado na citada declaração.

N. 4.686, de 1932 — Manuel Pedro de Alcantara. — O requerente não prestou os esclarecimentos necessários ao processo, *ex-officio*, motivo porque o lançamento se apoiou nos dados da delegacia.

Não tendo sido porém tal ato legalmente autorizado, expeça-se nova notificação para pagamento do debito, inclusive multa de 60 %, que todavia não

será cobrada si o pagamento se realizar até 30 do corrente e si se verificar que o suplicante não é reincidente.

N. 3.891, de 1932 — Soares Telles & Souza. — Os requerente não têm razão, pois deviam ter apresentado declaração de rendimentos relativa a 1930, uma vez que iniciaram suas operações, segundo alegam, em abril de 1929. Não ha no caso, como pensam, dupla tributação.

Faça-se no entanto, intimação para pagamento sem multa, nos termos do decreto n. 21.450, de junho ultimo, caso se verifique não serem reincidentes.

N. 6.725, de 1931 — Brenha & Vazquez. — Provem a sucessão alegada.

N. 3.284, de 1932 — Edwin Germano Luiz Liebh. — Em face do que informa a firma Licht & Parcus e atendendo a que o proprio reclamante é que indicou em sua declaração renda proveniente de juros, resolvo mandar retificar o lançamento, tomando-se por base o que consta da aludida declaração.

N. 2.989, de 1932 — Alcides Paraíso de Souza. — Peça-se informação á Agencia Americana sobre a natureza e origem dos rendimentos pagos ao interessado.

N. 4.541, de 1932 — Affonso Bassoul. — O lançamento *ex-officio*, se baseou nos dados de que dispunha a delegacia, visto não haver o requerente fornecido os esclarecimentos solicitados para o inicio do processo. Atendendo, porém, a que aquela ato não foi legalmente autorizado, expeça-se nova notificação para pagamento do debito, inclusive multa de 60 %, que entretanto não será cobrada si o pagamento se realizar até 30 do corrente e si se verificar que o suplicante não é reincidente.

N. 4.988, de 1932 — Antonio Ribeiro Duarte. — O lançamento se baseou nos dados de que dispunha a Delegacia por não haver o requerente prestado os esclarecimentos necessários ao seu inicio.

Atendendo porém a que ao referido ato não precedeu despacho de competente autoridade, resolvo mandar expedir nova notificação para pagamento do debito, inclusive multa de 60 %, que entretanto não será cobrada si o pagamento se realizar até 30 do corrente e si se verificar que o suplicante não é reincidente.

N. 8.260, de 1931 — Mendes & Lima. — Tendo-se verificado que a firma Mendes & Lima apresentou declaração de rendimentos relativa a 1930 e que ela é sucessora do suplicante, conforme alega este, e si acha estabelecida no mesmo local mencionado no processo de lançamento, *ex-officio* anexo, resolvo mandar cancelá-lo.

N. 7.474, de 1932 — Julio Cesar Ferracini. — Em face do art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 1.278, de 1932 — Emilia Jordão Pereira de Souza. — Não tendo sido prestados os esclarecimentos necessários ao processo, *ex-officio*, nem havendo a reclamante formulado o seu pedido no prazo legal, cumpram-se apenas em relação ao caso as instruções concernentes á execução do decreto n. 21.459, de junho ultimo.

N. 7.550, de 1931 — Vicente Licínio Cardoso. — Feita a prova do alegado, retifique-se o lançamento, applicando-se o decreto n. 19.723, de fevereiro de 1931.

N. 4.784, de 1932 — Arnaldo Guedes. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido feita fóra do prazo legal.

N. 8.496, de 1932 — Companhia Territorial da Ilha do Governador. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 8.036, de 1932 — S. A. Viagens Internacionais. — Apresente o contrato de arrendamento de que resultou a importância das luvras, e o contrato de concessão ou autorização relativa ao "Lido", bem como documentos que demonstrem os prejuizos alegados.

N. 8.883, de 1932 — Cumming Young. — De acôrdo. Nada ha que deferir.

N. 7.979, de 1932 — Maria Haydés Lellis Ferraz. — Certifique-se em termos.

N. 10.403, de 1930 — José Tranciso Soares. — Estando averiguado que o suplicante como firma individual apresentou declaração em 1928, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 2.988, de 1932 — Bernardino da Costa. — Não prestou o interessado os esclarecimentos exigidos para o inicio do processo de lançamento, *ex-officio*, que, por isso, se baseou nos dados de que dispunha a Delegacia Fiscal.

Intime-se, porém, para satisfazer o imposto sem multa de 60 %, desde que o faça até 30 do corrente e uma vez que se verifique não ser o suplicante reincidente.

N. 5.116, de 1932 — C. Moreira. — Certifique-se.

Certifique-se em termos

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 290ª REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1932

Presidencia do Sr. Dr. Oscar Weinschenck

Compareceu o numero legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foi julgado o seguinte processo:

RECURSO N. 777

Recorrente, Raymundo de Castro Pereira Rêgo.

Relator, Eugenio Pourchet.

Dentro do prazo legal recorre o doutor Raymundo de Castro Pereira Rêgo do ato da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda, que manteve o lançamento do imposto de rendimento relativo ao exercicio de 1931.

Constavam da declaração feita pelo requerente varias consignações que foram reduzidas, mas a revisão reduziu algumas das quotas dedutíveis e glozou a dedução n. 4 — Contribuições e doações ás instituições filantropicas — na "Renda global".

O referido lançamento resultou, pois, da revisão da declaração, segundo a qual foram reduzidas as seguintes quotas:

Cedula C-7 — Contribuições para fundos de beneficencia.

Cedula E-2 — Impostos.

Cedula E-6 — Seguros.

Mantida a declaração apresentada, o recorrente estava isento de contribuição do imposto complementar progressivo.

A exceção da quota de contribuições e doações ás instituições filantropicas, que contitue uma das deduições da renda global, as outras podem ser comprovadas, de forma que as reduções e glosas deixarão de ser feitas por suposição e os esclarecimentos prestados passam a constituir elementos de prova.

Com efeito, constam do processo simples declarações do interessado, segundo as quais foram aceitas, pela revisão, algumas deduções — *judgadas cabíveis* exactamente por falta de documentação habil.

Nessas condições, sou de parecer converter o conselho o julgamento em diligencia, afim de que, por intermedio da Delegacia Geral, apresente o recorrente comprovação das deduções apresentadas, aceite, sómente, pelo conselho, independentemente de prova, a quota sob n. 4 — Renda global — na quantia de 1:200\$, o que não é exagerado para o periodo de 12 meses.

ACÓRDÃO — RECURSO N. 77

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, considerando procedentes as razões constantes do parecer do relator, resolvem converter em diligencia o julgamento do recurso, para os fins seguintes:

1º — A Delegacia Geral descreimine e explique as razões das glosas feitas nas deduções da declaração do requerente.

2º — Para que comprove as deduções indicadas no referido parecer.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 9 de setembro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 291ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1932

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceu o numero legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, não havendo materia a discutir, foi distribuido para julgamento o seguinte processo:

N. 782 — De Poncion Rodrigues & Comp.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do imposto sobre a Renda, em 9 de setembro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 8 de setembro corrente, foi declarado que o 1º suplente do juiz municipal do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, nomeado por decreto de 25 de abril último, se chama Antonio Manoel de Moraes, e não como se acha escrito no mesmo decreto.

Segunda Secção

Dia 9 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Pedro Norberto de Assis. — Completo o sêlo do documento apresentado.

José Imperio dos Santos. — Indeferido.

Arletto da Costa Leite. — Deferido.

Antonio Goulart da Silva. — Deferido.

Antonio da Rocha Vaz. — Deferido.

Antonio de Mattos Vieira Filho. — Indeferido.

João Ignacio dos Santos. — Deferido, para fins civis.

Bacharel João José de Moraes. — Deferido.

Antonio de Oliveira Quito. — Deferido.

Salvador Eugenio Pellegrino. — Deferido.

Diogo Rodrigues Costa. — Deferido.

Manoel Thomaz dos Santos. — Indeferido.

Olympio Soares Pinto. — Deferido.

Hercules Castiliano Belleza. — Deferido.

Alexandre Pinto Corrêa. — Deferido.

Armenio da Silva. — Deferido.

Augusto Martins Pereira. — Deferido.

Horacio Luiz da Costa. — Deferido.

Diretoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro, Antonio de Jesus Formoso, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1897, filho de Sebastião Seixas e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1932

Antonio Rodrigues Almeida, residente nesta Capital. — Requeira em devida forma, pois que da petição não consta o que quer o requerente.

Sebastião Fernandes Pita, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador, legalmente constituído.

Richard P. Monsen, solicitando certidão de João Haasis. — Não ha o que deferir, visto não constar o nome referido na relação dos cidadãos naturalizados.

Alvaro Rosa Leal, solicitando restituição de processos de naturalização, enviados á Policia. — Aguarde o decurso do tempo necessario ás investigações policiais.

Heriberto Joseph Mueller, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Prove o tempo de residência no país.

Antonio Danna e outros, solicitando restituição de documentos. — Dirijam-se ao Ministerio da Marinha.

Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiaz, solicitando nova prorrogação de prazo para assumir o cargo para o qual foi nomeado. — Deferido, por mais vinte dias, nos termos da lei.

Raul Ferreira Ribeiro, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, solicitando prorrogação de prazo para assumir o cargo. — Deferido, por equidade, feito o desconto da lei, diligenciando o interessado sobre a sua posse.

Morris Rissin, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Antonio Lourenço, solicitando seja declarada sem efeito a sua nomeação para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte. — Indeferido, por ter sido julgado válido.

Luiz Genes, residente no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando naturalização. — Junte certidão de nascimento de filho brasileiro, prove possuir bem

imovel no Brasil, com certidão do registro de imóveis, e requeira título declaratorio de cidadão brasileiro, nos termos do art. 69, n. 5, da Constituição Federal.

Isaias Armstrong, compositor de 1ª classe da Imprensa Nacional, pedindo um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses. — Indeferido, á vista do disposto no art. 16 da lei de licenças.

Mabillon Lopes, colaborador do arquivo da Secretaria de Estado, pedindo reconsideração do despacho que lhe denegou autorização para gozar, no presente ano, as férias do ano de 1931. — As férias de que trata o art. 28 do decreto n. 14.663, de 1921, devem ser gozadas dentro do ano respectivo, não podendo ser transformada em regra a exceção invocada pelo requerente. Mantenho, por esse fundamento, o despacho de 19 do mês findo.

Policia do Distrito Federal

Por atos do dia 3 do corrente:

Passou a servir á disposição do Gabinete desta Chafatura o escrevente extranumerario do 3º Distrito Policial, Eduardo Pereira da Costa;

Foi repreendido severamente o administrador do Depósito de Prêcos desta repartição, José Antonio Lourenço, por falta grave cometida.

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1932

Pelo Sr. chefe de Policia:

Edmundo Teixeira da Silva, Eduardo de Sá Bittencourt e Camara, Elias Gaze, Fernando Nunes Pereira, Daniel Corrêa Trindade, Francisco Januzzi Filho, Manoel Ferreira, Fernando Heracito Sarmiento de Castro, Ezequiel Gomes de Oliveira, Affonso Junqueira, Elysio Lacerda Lyra da Silva, Epaminondas de Barros Rodrigues, Eurico Pinheiro Barcellos. — Inscrevam-se.

Januario Pierre Lamarck. — Cancele-se a nota sómente para fins civis, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

A. Vasco Girão, União dos Israelitas da Polonia no Brasil, Esporte Clube Camará, Empresa Paschoal Segreto, S/A. — Concedo as licenças, de acordo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Ibrahim Brub da Silveira, Jorge Costa Brasil, Othoniel de Britto Santiago, Waldemiro Octavio da Fonseca. — Atendam-se na forma regulamentar.

Julio Cesar Lopes de Oliveira. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

José da Costa e Souza, Joaquim Rittio, José Maria Pinto da Costa, Luiz Antunes, Accacio de Souza Machado. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Manoel Ferreira, Emerico Steiner, Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, Francisco de Souza Serio, José Simões Maio, Jorge Alexandre Kalache, Nicolino Guerrero e Paufili Francesco. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acordo com os pareceres.

José Joaquim dos Reis e Eugenio Pereira Netto. — Cancelem-se as notas de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

Erotides Ferreira de Souza. — Certifique-se, de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Pedro Manoel de Souza. — A' 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

João Valverde. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da Delegacia do 30º Distrito Policial.

Vicente Mendes de Mello. — Prove que o falecido era viuvo e que não existem outros filhos.

Antonio Diniz da Motta. — A' 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Claudemiro Gomes da Silva. — Transmite-se o requerimento devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

João Victor de Oliveira Santos. — Nada ha que certificar á vista da informação prestada pela Inspetoria da Polícia Maritima.

José Jannini. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Adelino José Nazario. — Esclareça os fins para que deseja a certidão.

Bartholomeu P. dos Santos, Affonso Ricart Catalã. — Indeferidos á vista da informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Atan Lisbôa de Meirelles, Cecilio Barbosa da Paixão. — Averbem-se sómente para o efeito de aposentadoria.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Elias Monassa. — Apresente a certidão de idade.

Edgard da Costa, Carvalho, Eugenio da Conceição Moura, Fernando Vianna, Francisco Abrantes Pinheiro, Francisco de Oliveira, Francisco Camara Fagundes, Francisco Carneiro Sobrinho, Francisco Reverbel Góes, Franklin Stanzione Madruga, Francisco de Paula Oliveira Guimarães, Francisco de Assis Braga. — Satisfacçam as exigencias do edital.

Rodolpho Alves, Delphim José de Araujo. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Abraão Akerman, José Malheiro de Moraes, Manoel Joaquim de Moraes, João Dias, Isaias Francisco Marques Junior, Adelino Gonçalves Cunha, Rubem F. dos Santos. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Horacio Roberto Duarte Branco, Domingos de Mattos Calado, Jean Daniel, Ali Kaismoff, Augusto Marques de Oliveira. — Concedam-se os passaportes.

João Lopes Vieira, Antonio Ferreira Soares, Alfredo da Silva Duarte, Luiz Malafaia, Mario Raphanelli, Eduardo Berço, João Galdino Monteiro, José Luciano Farcks, Manoel João Bispo, Antonio Balbino, Carlos Machado, Antonio Bibiano Ferreira. — Averbem-se, em termos.

Aurelio Ferreira, Aloí Achillo. — Certifiquem-se e restituaem-se em termos.

Waldemar Caludino de Oliveira Cruz, Hugo Luiz Bettamio Barreto, Hilda de Faria, Fernando Toledo Raffard, Jacintho Costa, Sergio de Almeida, Dermeval da Cruz Mattos. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Expediente de 9 de setembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 3.743 — Presidente da C. C. de Compras, remetendo pedido de material.

N. 3.744 — Ao mesmo, idem.

N. 3.745 — Ao diretor geral de Contabilidade da Guerra, informando sobre assinatura do "Diario Oficial".

N. 3.746 — Procurador geral da Republica, remetendo conta.

N. 3.747 — Contador geral da Republica, remetendo guia.

N. 3.748 — Ao mesmo, idem.

N. 3.749 — The Royal Bank of Canada, respondendo uma carta.

N. 3.750 — Diretor do Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o processo n. 9.956.

Requerimentos despachados:

Arthur dos Santos. — Indeferido, em vista das informações.

José Araujo Motta Junior. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1932

Offícios:

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.889 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos á viuva e aos filhos de Agenor Nunes Muniz, agente de 3ª classe da Central do Brasil, e solicita o pagamento das devidas pensões e da quota de luto, ou funeral. (N. 10.521-32).

N. 2.890 — Transmite processo e titulo de pensão de montepio conferido á irmã de Agenor Terra Lopes, 3ª official da D. G. dos Correios, e solicita o pagamento da devida pensão e quota de funeral ou luto. (N. 5.970 de 932).

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso: N. 2.892 — Em relação ao processo de habilitação ao montepio da viuva e dos filhos de Antonio Moreira dos Santos, ex-amanuense da Administração dos Correios nesse Estado, declara ser indispensavel os interessados apresentarem um atestado justificando o falecimento de Vicio e que o falecido contribuinte além dos filhos mencionados no processo não deixou outros, quer legitimos, legitimados ou naturais reconhecidos e que a viuva e as filhas do mesmo contribuinte nada recebem dos cofres publicos federais, estaduais ou municipais. (N. 7.196-32).

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.893 — Remete processo e titulo de pensão de montepio, devidamente apostilado, conferido á filha de Manoel Botelho do Amaral, guarda-fio de 2ª classe da R. G. dos Telegrafos, e solicita o pagamento da respectiva pensão que, a titulo de reversão, a maior lhe cabe, a partir de 15 de janeiro de 1931, data em que faleceu a viuva do contribuinte. (13.272).

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.894 — Comunica que para ultimação do processo de habilitação ao abono definitivo da pensão de montepio ás irmãs solteiras do ex-3ª official da Administração dos Correios desse Estado, bacharel Ozorio Ferreira Gomes, é indispensavel que as interessadas requeiram á esta Diretoria Geral o abono definitivo, juntem certidão dos descontos das contribuições de outubro de 1918 a 10 de abril de 1923, e atestado de que o contribuinte não deixou filhos naturais reconhecidos e que as habilitandas se conservam solteiras. (N. 3.151-32).

Dia 30

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.897 — Comunica que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o terceiro escrivuario dessa Estrada, Luiz da Silva Freitas, solicita o pagamento da diferença de vencimentos entre os de seu cargo e os de official de divisão, que exerceu de 1 de agosto a 31 de outubro de 1931, em substituição. (N. 10.647, de 1932).

A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 2.901 — Comunica que o Sr. ministro não autorizou a substituição do quadro do pessoal jornaleiro contratado para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina. (N. 13.399, de 1932).

N. 2.902 — Comunica que o Sr. ministro, a respeito de dois auxiliares dos serviços de conservação da Estrada de Rodagem União e Industria, determinou: 1) que seja aplicado o disposto na circular n. 2.761, de 19 de agosto corrente, publicada no "Diario Oficial" de 22, ao emprego incorporado ás forças em operações; 2) que ao contratado para os serviços da Comissão de reparação de estradas de rodagem e de pontes em geral, na zona de operações militares, apenas deve ser paga a diaria constante do quadro aprovado para a realização desses serviços. (13.838).

Dia 31

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.913 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos á viuva e aos filhos de José Antonio da Silva Amorim, mestre de officina, aposentado, da Central do Brasil, e solicita o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (Numero 12.720, de 1932).

Dia 1 de setembro de 1932

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.914 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos á viuva e aos filhos de Antonio Francisco da Silva, mestre da Uzina de Gaz da Central do Brasil, e solicita o pagamento das devidas pensões e da quota para funeral ou luto. (N. 9.087, de 1932.)

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.927 — Restitue o titulo de pensão conferido á pensionista Berondina Esteves de Assis, filha do contribuinte Patricio Esteves de Assis (ex-inspetor de quarta classe da Repartição Geral dos Telegrafos, devidamente apostilado, por ter atingido a maioridade. (Numero 13.636, de 1932.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 2.929 — Solicita informe si os funcionarios da Inspetoria Federal das Estradas, Evandro Ribeiro, engenheiro de segunda classe e Carlos Moura e Cunha, segundo escrivuario, designados para, em comissão, apurarem os abusos que porventura tivessem sido praticados na gestão do Sr. José Ribeiro Sack na administração dos Correios no Rio Grande do Sul, estiveram de fato no exercicio daquella Comissão, fóra das horas do expediente, e qual o resultado obtido no inquérito feito. (N. 13.233, de 1932.)

A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 2.931 — Comunica que o senhor ministro, em relação ao pagamento da quota de ocupação e prorrogação de prazo para recolhimento da dívida da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, despachou: "Em face das informações, indeferido o pedido de reconsideração formulado pela Companhia em 21 de dezembro de 1931. Intime-se novamente a Companhia, sob pena de ser declarada a rescisão do contrato de arrendamento, a recolher, dentro em 30 dias, a importância a que se refere o aviso n. 339, de 16 de fevereiro de 1932, com as retificações decorrentes do ofício da Inspetoria n. 964-Z, de 2 de agosto proximo passado, podendo parte do recolhimento ser feito por transferência, para o credito do Governo, do depósito que a Companhia tem no Banco do Estado do Paraná". (Número 13.105, de 1932.)

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.932 — Remete certidão, passada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, onde se esclarece a situação do trabalhador Pedro Alexandrino dessa estrada, quanto á sua situação perante á Caixa dos Empregados Jornalheiros. (N. 14.382-32).

A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 2.937 — Comunica que a aquisição dos automoveis e caminhões destinados ao serviço do 1º distrito dessa Inspetoria foi submetida á consideração do Sr. Chefe do Governo Provisorio e teve a devida aprovação, de acôrdo com o artigo 1º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931. (N. 13.638-32).

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.938 — Restitue o processo que acompanhou o ofício n. 508, dessa diretoria, dirigido á Inspetoria Federal das Estradas, e declara que o reconhecimento da dívida de que se trata não cabe a este ministerio, visto ter sido a subconsignação propria integralmente distribuida ao Tesouro Nacional. (Número 13.515-32).

Dia 2

Circular ás repartições subordinadas:

N. 2.939 — Comunica o despacho do Sr. ministro em relação ás acusações formuladas contra a Condor Oil, publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto último. (N. 12.590-32).

A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 2.940 — Para que o Sr. ministro possa resolver sobre a aquisição, á Brasitrad Limitada, S. A., de 15 vagões plataformas, destinadas á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicita informe: 1º, si esse material está, de fato, em perfeito estado de conservação e si o seu custo não é exagerado; 2º, si as suas especificações se adaptam á rede ferrea do Rio Grande do Sul, quando não se adaptavam á rede arrendada á S. Paulo-Rio Grande, que, por esse motivo, se recusou a incorporá-lo; 3º, a razão por que está ele avaliado em 180.000\$000, depois de usado e reparado, quando novo, o seu valor era de 123.302\$800, e acrescido das despesas de transporte e montagem não ia além de 150.000\$000; finalmente, 4º, qual a justificativa da dispensa de concorrência para a compra desse material. (N. 9.877-32).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

Ao Sr. A. S. Baker, representante geral da All America Cables, Inc.:

N. 3.008, de 8 de setembro de 1932 — Agradecendo a comunicação de posse no cargo de representante geral da All America:

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 3.009, de 8 de setembro de 1932 — Remetendo requerimento dos proprietarios e residentes no começo da rua Nascimento Silva, que pedem luz elétrica, para cobrança e fiscalização do imposto do sêlo.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.010, de 9 de setembro de 1932 — Transmitindo os documentos apresentados por Manoel Leal Filgueiras, primeiro official da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1932

Transformando, provisoriamente, o posto de conservação de linhas de Que-luz (São Paulo) em estação telegráfica. (Port. 1.008[9]9[32]).

Renda de telegrafos nas estações-sedes das Diretorias Regionais, arrecadada no mês de julho último e comparada á de julho de 1931:

Estações	1932	1931	1932	
			Para mais	Para menos
Manáus (radio).....	32:650\$600	43:243\$750	—	10:593\$150
Belém.....	13:073\$700	12:563\$340	510\$360	—
Belém (radio).....	24:378\$600	20:889\$700	3:488\$900	—
S. Luiz Maranhão.....	21:425\$870	24:469\$870	—	3:044\$000
Terezina.....	10:647\$200	13:965\$690	—	3:318\$490
Fortaleza.....	35:129\$400	39:706\$880	—	4:577\$480
Natal.....	20:378\$500	19:653\$618	724\$882	—
João Pessoa.....	24:816\$800	21:699\$400	3:117\$400	—
Recife.....	51:332\$900	65:248\$250	—	13:915\$350
Maceió.....	14:153\$000	10:336\$120	3:816\$880	—
Aracajú.....	19:115\$900	21:305\$635	—	2:189\$735
Baía.....	66:569\$320	65:614\$000	955\$320	—
Vitória.....	17:408\$400	16:900\$100	508\$290	—
Niterói.....	5:928\$100	6:518\$852	—	590\$752
Distrito Federal.....	136:588\$394	125:468\$148	11:120\$246	—
Curitiba.....	43:966\$940	52:131\$115	—	8:164\$175
Florianópolis.....	9:834\$000	9:811\$700	22\$300	—
Porto Alegre.....	99:118\$040	123:564\$205	—	24:446\$165
Santa Maria.....	8:091\$300	8:324\$515	—	233\$215
Belo Horizonte.....	33:782\$500	36:501\$825	—	2:719\$325
Juiz de Fora.....	6:480\$000	7:417\$070	—	937\$070
Diamantina.....	3:248\$500	4:092\$290	—	843\$790
Campanha.....	492\$400	864\$400	—	372\$000
Uberaba.....	7:585\$500	3:471\$850	4:113\$650	—
Goiáz.....	3:768\$800	4:049\$200	—	280\$400
Cuiabá.....	5:694\$400	9:581\$900	—	3:887\$500
Corumbá.....	3:474\$830	10:678\$160	—	7:203\$330
	719:133\$894	778:071\$593	28:378\$228	87:315\$927

Julho de 1932 { Para menos..... 87:315\$927
 { Para mais..... 28:378\$228

Diferença total para menos..... 58:937\$699

Nota — Desta relação não consta a renda da estação-sede de São Paulo, por ter irrompido na madrugada de 10 de julho a rebelião, que refletiu no movimento das rendas da maioria das outras estações-sedes.

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Mariano Barbosa, ex-amanuense da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 12.501[32]).

Antonio Salustiano Pereira Filho, radio-diarista da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, tendo servido no extinto 3º distrito telegrafico de Mato Grosso, então a cargo da Comissão de Linhas Telegraficas e Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas, pedindo inclusão, nos seus assentamentos, desse tempo de serviço. — Deferido.

Licenças concedidas

José Cesar Nunes Machado, diarista-radio da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, para tratamento de saúde em pessoa de sua família, em cujo gozo entrará no prazo de 30 dias.

Jefferson Manhães Moreira, estafeta da agencia de Santa Maria Madalena, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação a contar de 27 de agosto findo.

Raul Furtado, ex-foguista da estação radio da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses e vinte e um dias, a contar de 2 de fevereiro último.

Maria de Forton Bousquet, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto findo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1932

Offícios:

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 12.902 — Comunica que o pedido dos funcionarios da Estação Experimental de Agrostologia no sentido de ser substituído o veiculo que os transporta áquela estação, por um outro mais apropriado, não pôde ser satisfeito.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 12.912 — Reitera o pedido de providencias no sentido de ser apurada, cabalmente, a responsabilidade do ex-delegado daquele serviço, agrônomo Francisco Bento de Oliveira Junior.

— Ao inspetor agrícola federal do 8º distrito, em Recife:

N. 12.922 — Pede a atenção para o fato de somente em maio terem sido recolhidas as rendas arrecadadas em março e abril.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Porto Alegre:

N. 12.932 — Reitera o pedido constante do officio n. 6.672, de 25 de abril findo.

— Ao diretor geral da Agricultura, Industria e Comércio do Pará:

N. 12.942 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, autorizou a baixa de responsabilidade, em virtude da morte de animais pertencentes ao Campo de Sementes Bragantino, em Traquateua, naquele Estado.

— Ao encarregado do Posto de Assistência Veterinária em Uberaba:

N. 12.952 — Reitera o pedido constante do officio n. 912, de 21 de janeiro ultimo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 12.962 — Referente ao relatório da Comissão de Inventário do Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 3º do decreto n. 20.065, de 2 de junho de 1931.

— Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 12.972 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, autorizou a criação, no quadro aprovado do pessoal variavel da Superintendencia do Serviço do Algodão, para o presente exercicio de um lugar de trabalhador, a partir de 1 de setembro corrente.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 12.982 — Identico ao de n. 12.972, desta data.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 12.992 — Identico ao mesmo, numero 12.972.

— Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Ceará:

N. 13.002 — Comunica que, por decreto de 26 de julho do corrente ano, foi nomeado o mensageiro daquela reparti-

ção, Jesus Soares Pereira, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura.

— Ao Sr. Antonio de Barros Cerqueira Lima, 2º official da Diretoria Geral:

N. 13.012 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, resolveu designá-lo para, juntamente com o Sr. Aquiles Coutinho da Silva Rocha, 3º official da Secretaria de Estado, procederem a um inquerito na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

— Ao Sr. Aquiles Coutinho da Silva Rocha, 3º official da Diretoria Geral:

N. 13.022 — Referente ao de numero 13.012, desta data.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 13.032 — Referente ao mesmo, numero 13.012.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

1ª Secção Técnica

Expediente do dia 6 de setembro de 1932

Offícios:

N. 1.517 — Ao inspetor agrícola em Cuiabá. — Confirmando os dizeres do telegrama n. 163, solicitando resposta urgente referente ao aproveitamento da fazenda Caissara por aquela inspetoria.

N. 1.518 — Ao inspetor agrícola em S. Luiz. — Confirmando os dizeres do telegrama 166 reiterando resposta urgente sobre a exportação da tapioca naquele Estado.

N. 1.519 — Ao inspetor agrícola em Florianópolis. — Confirmando os dizeres do telegrama 165, solicitando resposta urgente ao telegrama 161 da 1ª secção.

N. 1.520 — Ao inspetor agrícola em Rio Branco — Acre. — Chamando a atenção daquele inspetor sobre a remessa dos boletins bimestrais, que devem ser enviados á diretoria, de conformidade com o regulamento em vigor.

N. 1.522 — Ao prefeito da Municipalidade de Garibaldi no Rio Grande do Sul. — Remetendo as informações do agrônomo José Watzl sobre a cultura solicitada por aquela municipalidade.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 6 de setembro de 1932

Sr. delegado do Serviço no Estado do Pará:

N. 1.220 — Remete o conhecimento do Lloyd Brasileiro, do embarque, no vapor Campos, de um caixote contendo material de expediente e um encapado com papel, para os trabalhos com o serviço de classificação nesse Estado.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria:

N. 1.221 — Remete cópia do parecer emitido pela Secção Técnica sobre a novidade e o resultado industrial da invenção de "uma maquina combinada para melhorar os tipos de algodão simultaneamente com a eliminação de terras, fibras mortas e outras impurezas, abertura, secagem e transporte automatico do algodão para o seu exterior,

denominada Nevita, cujo privilegio foi requerido pelo seu autor, Sr. Antonio Peres.

— Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Gerais:

N. 1.222 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a instalação dessa delegacia em uma sala da Secretaria da Agricultura, em Belo Horizonte.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1.223 — Remete dois balancetes demonstrativos dos créditos desta superintendencia, em 31 de agosto ultimo, compreendendo os créditos "em ser" e distribuidos ao Tesouro Nacional, bem assim uma relação acompanhada das segundas vias das contas e folhas de pagamento de vencimentos e diarias, relativas ao aludido mez.

N. 1.224 — Incluso vos restituo, com as informações solicitadas no vosso officio n. 2.786, de 29 de agosto proximo findo, (D. C. 9.730/32), que o encaminhou, o requerimento em que o 2º escriptorario desta superintendencia, bacharel Justo Antonio de Oliveira, pede o pagamento da importancia de réis 3:720\$000, relativa á diferença de vencimentos e a gratificações que deixou de receber em 1928 e 1929.

Inspeção dos Patronatos Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de setembro de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.166 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, no Tesouro Nacional, serem pagas, á Rede Mineira de Viação, as contas nas importancias de 260\$245, 100\$385, 41\$430, 266\$730, 847\$195, 1:601\$774 e 519\$970, provenientes de passagens e transportes concedidos este ano, em proveito desta Inspeção.

N. 2.175 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias para que, no Tesouro Nacional, sejam pagas á The Leopoldina Railway Company Limited as contas nas importancias de 165\$400 e 1:217\$300, provenientes de transportes realizados no corrente ano em proveito desta Inspeção.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1932

Autos do inquerito procedido em relação á representação da União dos Operarios e Empregados em Molinos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimenticias, contra a dispensa de associados seus, empregados da Fábrica de Biscoitos Aimoré, pertencente á The Rio de Janeiro Flours Mills & Granaries, Limited. — Dê-se vista por dez dias aos reclamantes e, depois, por igual prazo á reclamada.

Dia 2 de setembro de 1932

Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Pará, na cidade de Belém, solicitando seu reconhecimento, de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. — Sim; faça-se o necessário expediente.

Sindicato dos Proprietários de Farmácias e Laboratórios, salientando a condição especial do comércio das farmácias, em face do decreto que regula o horário para o trabalho no comércio. — Aguarde oportunidade, de acordo com o Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 3

Federação Proletária do Estado do Rio de Janeiro, solicitando seu reconhecimento, de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. — Sim; faça-se o necessário expediente.

Pinto Carvalho & Comp., recorrendo da decisão da Junta Comercial desta capital que lhes negou arquivamento da alteração feita no respectivo contrato social. — Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer de fls. 20.

Processo relativo ao afastamento do diretor geral e outros funcionários do Departamento Nacional do Povoamento, cuja solução depende da Comissão de Correição. — Arquive-se.

Murillo dos Santos Lopes, solicitando, por certidão, o teor dos itens seguintes, do processo n. 255-M-932: 1º, informação da Companhia Fiação e Tecidos Magoeense; 2º, informação, si houver, da Aliança dos Operários das Fabricas de Tecidos de Magé; 3º, pareceres ou informações prestadas pelo referido departamento ou por este ministério; 4º, os despachos ou despacho proferidos, afinal. — Como parece ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Ofício em que o Sr. Isidoro Campos, diretor da Secretaria da Junta Comercial da Capital Federal, solicita seja dispensado da comissão incumbida de rever os regulamentos sobre patentes de invenção e marcas. — Atendido.

Dia 3

Lafayette Americo Vieira, ferroviário aposentado, pedindo seja feito novo cálculo de sua aposentadoria. — A reclamação deve ser dirigida à Caixa.

Dia 5

Processo em que o Ministério da Justiça e Negocios Interiores remete cópia do projeto de decreto que torna obrigatória, para os funcionários públicos civis e militares, a carteira de identidade profissional. — Devolva-se ao Ministério da Justiça.

Dia 6

União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, protestando contra as alterações introduzidas no decreto que institui a carteira profissional. — Arquive-se.

Ofício em que o presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal solicita providências no sentido de ser posto à disposição da referida comissão o funcionário do Departamento Nacional do Comércio, Trajano Brandão. — Como parece ao Departamento Nacional do Comércio.

Alberto Rodrigues Seixas, auxiliar de primeira classe desta Secretaria de Es-

tado, solicitando sejam descontadas as faltas de julho último, nas férias que lhe restarem, e apresentando atestado médico justificando as faltas excessivas. — Defiro.

Ofício com o qual o secretário da Agricultura do Estado da Bahia apresenta cópia do decreto estadual estabelecendo normas para a marcação dos seus produtos destinados à exportação e solicitando permissão para ser estabelecida uma única marca geral, impressa pelo meio comum da chapa e escova, em tinta indelevel. — Aguarde oportunidade.

Paulo Guimarães de Freitas, solicitando seja prorrogado por sessenta dias o prazo para tomar posse do cargo de corretor de mercadorias. — Como parece ao Departamento Nacional do Comércio.

Amaro da Silveira & Comp., pedindo seja a filial do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo nesta capital autorizada a entregar-lhes 39 fardos de juta para exportação de café, mediante pagamento do preço que for ajustado. — Oficie-se ao Conselho Nacional do Café.

Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, com sede nesta capital, consultando sobre a mudança de sua sede para a cidade de Niterói, dependente de reforma parcial de seus estatutos, cuja autorização solicita. — Deliberado em assembleia, volte, querendo. A aprovação deve ser posterior ao ato reformador dos estatutos da sociedade.

Francisco Pessoa Maciel, funcionário contratado da Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina, solicitando seu aproveitamento nos serviços das Inspetorias Regionais. — Aguarde oportunidade.

Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café e outros, de Vitória, Estado do Espírito Santo, comunicando que delegaram poderes ao Sr. Gilberto Gabeira para representá-los na exposição que vão fazer contra o Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento naquele Estado. — Ao Dr. inspetor para informar.

Processo em que o Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Espírito Santo, transmite a consulta do Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Padaria, de Vitória, sobre si o seu pedido de reconhecimento oficial foi deferido. — Transmita-se a informação ao Sindicato de Operários e Trabalhadores em Padaria, de Vitória, encarecendo a conveniência de que nomeie um representante para satisfazer as exigências legais. Seja feita comunicação idêntica ao Sr. Silveira Lobo, delegado do ministério no Estado do Espírito Santo.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 5 de setembro de 1932

Requerimento despachado

David Eulalio de Souza, farmacêutico da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, solicitando pagamento de diferença de vencimentos por se achar acumulando as funções de escriptorário-

almoxarife da mesma hospedaria. — Não ha que deferir, em face da portaria de designação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1932

Ofícios:

2-C — N. 293, ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, devolvendo, convenientemente registrados, 84 títulos de nomeação e solicitando a remessa de outros que ainda não foram registrados.

1-C — N. 294, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar, o aumento, por três horas diariamente, do expediente daquele Conselho, pelo espaço de 60 dias.

1-C — N. 295, ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar a resolução tomada no sentido de não serem incluídas na folha de pagamento do mês de julho, os vencimentos dos inspetores daquele Conselho Evandro Lobão dos Santos e outros que se acham no Estado de São Paulo em inspeção e tomada de contas de varias caixas de aposentadoria e pensões.

1-C — N. 296, ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento n. 47, referente ao empenho de despesa em favor do Sr. Henrique Dietrich, engenheiro do Departamento Nacional do Povoamento, em comissão no Centro Agrícola Santa Cruz.

1-C — N. 297, ao mesmo, remetendo a segunda via do conhecimento n. 46, referente ao empenho de despesa em favor do Sr. Hugo Moschini, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, em comissão no Centro Agrícola Santa Cruz.

2-C — N. 298, ao Sr. Alfredo João Louzada, remetendo devidamente autenticadas, as cópias dos atos do Governo referentes a esta Diretoria Geral.

1-C — N. 299, ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo relação das importancias da verba 5ª deste ministério postas a disposição da Comissão Central de Compras.

1-C — N. 300, ao mesmo, devolvendo as contas de Santos Maia & Chaves por não conferirem as somas indicadas.

2-C — N. 301, ao diretor geral do Departamento Nacional do Comercio, comunicando que o Sr. ministro atendeu favoravelmente ao pedido de autorização para abonar as faltas da auxiliar de 1ª classe daquele Departamento, Bella Lefki.

2-C — 302, ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo, afim de que se manifeste a respeito, o processo referente à Fazenda da Piedade situada no Município de Campos, Estado do Rio e pertencente ao Patrimonio Nacional.

1-C — N. 303, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, declarando que nenhum expediente foi adotado por este ministério relativamente a distribuição de credito à Comissão Central de Compras para as despesas de material da Diretoria do Patrimonio Nacional.

2-C — N. 304, ao diretor geral do Departamento Nacional da Industria, comunicando que o Sr. ministro resolveu, atender favoravelmente ao pedido de abono de faltas do aferidor daquele Departamento, Moacyr Mesquita.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de setembro

Requerimentos despachados

Julio de Souza Castanheira, Saul Pinto e outros e Alberto Ehrlick, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam a este Departamento.

Luiz da Silva Fontes, Lindolpho Mattos, Paulo de Oliveira Marques, José Alcantara Guimarães, Silvano Teixeira e Mario Ferreira, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Neves Gonçalves & Comp., comunicando a dispensa de varios auxiliares. — Arquite-se.

Officio n. 1.435, a J. Mattos & Comp., solicitando esclarecimentos sobre as reclamações de André Dias da Silveira e Porcelina Dias da Silveira.

Dia 5

Offícios:

N. 1.436, ao delegado do 14º Distrito Policial, solicitando providencias no sentido de fazer comparecer neste Departamento, Arlindo Garcia Otero.

N. 1.437, a Viuva Moreira & Comp., convidando a mandar um representante da firma, afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono.

N. 1.438, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, remetendo por cópia o memorial da União dos Trabalhadores das Fabricas de Tecidos de Nova Friburgo.

N. 1.439 a 1.441, a Arp & Comp., diretor da Fabrica de Filó S. A., e Lima Jacoud, solicitando esclarecimentos sobre se, tendo sido fixado em oito horas o dia normal de trabalho, sofreram os operarios diminuição em seus salarios.

N. 1.442 a 1.450, a Candido Fernandes, Barreto & Guimarães, Antonio Augusto Soares, Teixeira & Oliveira, Rigal & Costa, Manoel J. Machado, Elias Francisco, José da Silva Quina e Lundgren, Irmãos, Ltda., solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados: Adolpho Monteiro, Dionel Francisco de Oliveira, Epitacio Fontes, Sellyath Antunes, Heróides Castro, Joaquim Borges Rebello, José Bento Pereira, Manoel Resina e Paulo de Almeida Prado.

Requerimentos despachados

Dia 6

Antonio Paes dos Santos, reclamando pagamento de salario. — Compareça a este Departamento.

Antonio Gloria, Augusto Ferreira Lopes, Rubem Sampaio Gonçalves e Claudio João Monteiro. — Arquite-se.

Offícios:

Ns. 1.451 e 1.452, a Manoel Alves Boal e Eugenio Miceli, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Manoel Verissimo de Barros e Patricio Corrêa Porto.

Ns. 1.453 e 1.454, a Bouskela, Lima & Comp. Ltda. e Proprietario do Hotel Suíço, solicitando a exhibição do livro de registro dos seus empregados.

Offícios: Dia 8

Ns. 1.455 e 1.456, a Octacillo Ventura e M. S. Mattos, solicitando a exhibição do livro de registro dos seus empregados.

Ns. 1.457 a 1.459, ao proprietario do Restaurante Marantina, A. Campos & Comp. e diretor da Companhia de Grandes Hotéis, reiterando a exhibição do livro de registro dos seus empregados.

Ns. 1.460 a 1.465, a Elisabeth Essig, idem, Joaquim Rodrigues Franco, M. S. Lima & Comp., Elisabeth Essig e presidente do Centro dos Operarios e Empregados da Light, convidando a mandar a este Departamento um representante afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono.

Ns. 1.466 e 1.467, a Perez & Real e Assumpção & Lopes Padeiro, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Manoel dos Santos e Manoel Fernandes.

N. 1.468, a Oscar Moreira Barbosa, solicitando seu comparecimento afim de prestar esclarecimentos ao Sr. adjunto do patrono, sobre a reclamação de Genesio Lourenço.

N. 1.469, a Ramôa & Comp., comunicando que deve apresentar a este Departamento os recibos comprobatorios do alegado em sua defesa.

Expediente da Terceira Secção

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

Dia 8 de setembro de 1932

Esperança Rocha, João Manoel Velloso, Fulgencio Borges, Waldemiro Senna, Antonio de Souza, Luiz de Oliveira Pinto, Bernardino de Souza, Domingos Estevão Laurindo Moreira Mendes e Francisco Martins, reclamando pagamento de indenização de férias, contra respectivamente, L. Akerman (Jardim da Moda), Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil, (2 processos), Miranda & Comp., Cervejaria Polonia Ltd., Gonçalves & Moura, Antonio Moreira dos Reis, Antonio Alves Machado (Café Santa Cruz — Niterói), Areial & Comp. e Fabrica de Papelão "Inhauma". — Arquite-se.

Por despacho do Sr. diretor geral, de 3 do corrente mês, foram intimadas as firmas E. Spiller Junior, Lavanderia Confiança, M. Moreira e M. S. Lino & Comp., a pagar no prazo de 8 dias, sob pena de ser efetivada a multa de 2:000\$000, prevista no artigo 15, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, uma indenização de férias correspondente a 1 e 15 dias de férias a que têm direito, respectivamente, seus ex-empregados Ary Maia, Jacintho Tavares, Ruzziero Vicenzo e José de Barros Andrade.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 8 de setembro de 1932

Raymundo Gonçalves. — Lavre-se o termo.

Companhia Nacional de Cimento Portland. — Lavre-se o termo, de acordo com a informação.

The Chillington Tool Company, Limited (processo 5.458-32), e Floriano Leite de Rezende & Comp. (processos 5.440, 5.441 e 5.442-32). — Publiquem-se as novas descrições.

Antonio Fernandes & Comp. (processo n. 8.895-31). — Prove o uso da marca durante os três ultimos anos.

Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco (processo n. 8.061-29). — Apresente novas descrições, declarando que a marca se destina ao produto indicado no clichê.

Moura Brasil & Comp. (processo número 5.619-32), e J. & P. Coats Limited (processo 5.590-32). — Juntem-se aos processos.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b do regulamento anexo ao decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Dolly Evaristina da Silva Ribeiro, marca "Diarthrol", Políndustria S. A., mar-
nandes, marca "Café Bola de Ouro", Dear-
ca "Luso Brasileiro", Ruy Pinheiro Fer-
born (South America), Limited, marca
"Mercolizada", Jesuina de Oliveira, marca
"Aparecida", Bil Amora, marca "Jornal
do Trabalho", The Waco Aircraft Compa-
ny, marca "Waco", M. Thebaro, marca
"Crisan", United States Rubber Compa-
ny, marca "Lastex", Hartmann, Pereira
& Comp., Ltda., marca "Hapacia", The
British Drug Houses, Limited, marca "Li-
vogena", Lévy, Franch & Comp., marca
"Casa Levy", Acyr Andrade, marca "Ju-
piter", Eloy Magalhães & Comp., marca
"Dois de Julho", Mehner & Comp., marca
"Diamante".

Aditamento aos despachos de 5 de setem-
bro de 1932

Barclay & Co., Inc., (processo 5.720
de 1932). — Dê-se vista.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 8 de setembro de 1932

Sociedade Anonima Tipografica e de Representação. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

José Maria de Miranda. — Lavre-se o termo, devendo ser reconhecida a firma do procurador no subestabelecimento.

Ferdinando Perracini (processo 5.723, de 1932). — Junte-se ao processo.

Retificações:

O pedido de privilegio requerido por Victor André Argollo, foi depositado sob o n. 11.546, e não como saiu publicado no *Diario Oficial*, de 8 de setembro de 1932.

O pedido de privilegio requerido por John Joseph Rawlings e The Rawlplug Company Limited, foi depositado em 6 de junho de 1931 sob o n. 10.066, e não como publicou o *Diario Oficial*, de 8 de setembro de 1932.

O pedido de privilegio requerido por Paulo Becker, foi depositado sob o número 10.672, em 17 de novembro de 1931, e não como saiu publicado no *Diario Oficial*, de 8 de setembro de 1932.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regimento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933):

Descrição da marca para que pediu registro Raymundo Gonçalves, destinada a artigos da classe 41 (depósito número 24.233, de 8 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo em forma de losangulo seccionado ao centro onde se lê a palavra "Jangadeiro", em letras grossas, vendo-se por cima da palavra dois pequenos traços, e por baixo outros dois formados pela letra A central da palavra. Na parte superior dentro do rotulo a palavra "Sal" em letras de fantasia e logo após a denominação "Purificado"; inferiormente a palavra "Jangadeiro", lê-se em quatro regras os dizeres "Legítimo — Usinas refinadoras do Ceará", sendo esta última em letras de fantasia. Na parte externa do rotulo ao alto a palavra "Finissimo" e na parte inferior "Marca-Regist."

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sul de seu comércio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Nacional de Cimento Portland, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 24.234, de 8 de setembro de 1932):

Consiste na palavra "Incor".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir cimento, incluído na classe 4, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Chillington Tool Company, Limited, destinada a artigos das classes 6 e 12 (depósito número 24.043, de 27 de julho de 1931):

Consiste na representação de um Rei de Espadas com as inscrições "Solid Steel "The King Of Spades", na parte superior e "The King Of Spades—1883", na parte inferior.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cavadeiras, pás e enxadas, artigos de metal feitos de ferro ou de aço ou de ferro e aço combinadas, nas classes 6 e 12, da fabricação e comércio da depositante. A presente marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 2 de dezembro de 1902, sob n. 1.168, e em 29 de novembro de 1917, sob n. 5.297.

Descrição da marca para que pediram registro Floriano Leite de Rezende & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43. Depósito n. 22.163, de 30 de dezembro de 1931.

Consiste nas palavras características seguintes "Armazem Universo".

O desenho acima colado tem o formato de um retangulo, tendo no lado esquerdo, um triangulo e no centro uma estrela com seis pernas, lendo-se em cima as palavras: "Armazem Universo" — Marca registrada. Em continuação lê-se mais as seguintes palavras: Casa de 1ª ordem. Grande emporio de generos alimenticios e molhados finos.. Floriano Leite de Rezende & Comp. Rua Coelho Netto, 4, (esq. da rua Ipiranga). Tel. 5-2094.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu comercio de

substancias usadas como alimentos ingredientes de alimento e vinhos, bebidas e liquidos fermentados. Aguas minerais e gasosas naturais e artificiais, inclusive refresco, pertencente as classes 41, 42 e 43, podendo, tambem ser usadas em todos os seus impressos e rotulagens de qualquer especie, assim como anuncio, letreros de qualquer forma, em todos os seus volantes, sendo valida em todo o territorio nacional por 15 anos, nas referidas classes classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediram registro Floriano Leite de Rezende & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43. Depósito n. 22.164, de 30 de dezembro de 1931.

Consiste nas palavras características seguintes: "Armazem Primavera".

O desenho acima colado tem o formato de um retangulo, tendo no lado esquerdo, um triangulo e no centro uma estrela com seis pernas, lendo-se em cima as palavras: "Armazem Primavera" — Marca registrada. Em continuação lê-se mais as seguintes palavras: Casa de 1ª ordem. Grande emporio de generos alimenticios e molhados finos.. Floriano Leite de Rezende & Comp. Rua das Laranjeiras n. 383. Tel. 5-1977.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu comercio de substancias usadas como alimentos ingredientes de alimento e vinhos, bebidas e liquidos fermentados. Aguas minerais e gasosas naturais e artificiais, inclusive refresco, pertencente as classes 41, 42 e 43, podendo, tambem ser usadas em todos os seus impressos e rotulagens de qualquer especie, assim como anuncio, letreros de qualquer forma, em todos os seus volantes, sendo valida em todo o territorio nacional por 15 anos, nas referidas classes classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediram registro Floriano Leite de Rezende & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43. (Depósito n. 22.137, de 24 de dezembro de 1931).

Consiste nas palavras "Armazem e Bar Britania".

O desenho acima colocado tem o formato de um retangulo, tendo no lado esquerdo um triangulo e no centro uma estrela com seis pernas, lendo-se em cima as palavras "Armazem e Bar Britania", palavra esta que é de fantasia. Marca registrada, em continuação leem-se mais as seguintes palavras: Casa de 1ª Ordem. Grande emporio de generos alimenticios e molhados finos. Floriano Leite de Rezende & Comp., 110, rua Cosme Velho 112, Tel. 5-0065.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu comercio de substancias usadas como alimentos ingredientes de alimento e vinhos, bebidas e liquidos fermentados. Aguas minerais e gasosas naturais e artificiais, inclusive refresco, pertencentes as classes 41, 42 e 43, podendo tambem ser usada em todos os seus impressos e rotulagem de qualquer especie, assim como anuncio, letreros de qualquer forma, em todos os seus volantes, sendo valida em todo o territorio nacional por 15 anos nas referidas classes, 41, 42 e 43.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Artigo 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de fabricar tinta de escrever", para a qual requer privilegio José Maria de Miranda Fernandes (depósito n. 11.554, de 8 de setembro de 1932):

Um novo processo de fabricar tinta de escrever:

O extrato de acôrdo com o primeiro processo.

O adicionamento do acido descrito de acôrdo com a proporção estabelecida.

O emprego do fixante descrito na proporção estabelecida.

Finalmente, a dissolução do extrato na proporção de duas gramas para cada litro d'agua.

Uma composição em que entram: anilina, mate, acido fenico e cola, na forma e proporções estabelecidas.

Ponto característico da invenção de "um novo sistema de aplicação de decalcomania, por impressão tipografica", destinada a marcação de produtos de exportação, especialmente sacaria de aniagem para café, para a qual requer privilegio a Sociedade Anonima tipografica e de representação (depósito n. 11.555, de 8 de setembro de 1932):

"Um novo sistema de aplicação de decalcomania, por impressão tipografica", destinada a marcação de produtos de exportação, especialmente sacaria de aniagem para café, consistente na impressão do rotulo, em papel impermeavel, sendo cada cor impressa distintamente, uma pequena camada de breu pulverizado, não levando as tintas empregadas nenhuma substancia particular; depois do rotulo impresso nas cores que se quer usar, é ele humedecido em uma solução de agua sanitaria, na proporção de 60 % de agua potavel e 40 % de agua sanitaria, adicionada de 10 % de uma solução de amoniac, será ele colocado incontinentemente sobre o saco, capa de aniagem ou outro recipiente ou envoltorio, passando-se em cima rolos de ferro com peso variavel de 50 a 100 quilos; assim, obter-se-á a traslatação do rotulo para o que fór necessario, de acôrdo com as exigencias do decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931.

Foram concedidas a 8 de setembro de 1932, patentes de invenção, modelo de utilidade, garantia de prioridade e patentes de melhoramentos:

Patentes de invenção

N. 20.615 — R. A. Henry, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para preparação de sôls coagulantes e sua aplicação a concentração de particulas solidas em suspensão ou liquidas em emulsão na agua".

N. 20.616 — Antonin Prestil e Aktiengesellschaft Volnals Skodawerke in Pilsen, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um processo para a desidratação de alcool".

N. 20.617 — Hugo Junkers, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Pontes de treliça com vigas de canos".

N. 20.618 — V. D. Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo para manter afastados a corda de dorso e a monelha nas extremidades das azas das rédes de pesca".

N. 20.619 — Johan Walfred Swendsen, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Motor de indução com barras de curto circuito em forma de U".

N. 20.620 — J. B. Duarte & Comp., Ltda., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Condutores novos e o processo para obtê-los".

N. 20.621 — J. C. V. Apden & P. ter Haak e Th. Lechelt, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Batedores Automaticos".

N. 20.622 — Karl Herkenberg, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Condutor elétrico extensível".

N. 20.623 — Meyer Mineral Separation Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processos metalúrgicos".

N. 20.624 — Sté des Freins Houplain, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Freio automatico á vacuo, destinado mais especialmente as estradas de ferro".

N. 20.625 — Parcofil A. G., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo de fiação e bobinagem de fio de seda artificial".

N. 20.626 — John Jay Naugle, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Metodos e aparelhagem par a secagem continua de carvões descorantes".

N. 20.627 — William O. Dailey, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Dispositivo Armador e Fixador de Colarinhos".

N. 20.628 — Gillette Safety Razor Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos de segurança, para barba".

N. 20.629 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador Raul dos G. Bonjean, para a invenção de "Reservatorio com pressão inicial".

N. 20.630 — International Standard Electric Corporation, por seu procurador Albert U. Pinkney, para a invenção de "Sistemas condutores concentricos".

Modelo de utilidade

N. 20.631 — C. Magalhães & Comp., para a patente de invenção com modelo de utilidade, de "uma nova forma de vidro para perfumaria".

Melhoramento

N. 20.632 — Dr. Orlando Rôças, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho higienico abridor e obturador automatico de esgoto denominado Aculex", que faz objeto da patente n. 17.512, de 30 de março de 1929.

N. 20.633 — Dr. Orlando Rôças, para o melhoramento introduzido na invenção de "um aparelho higienico", abridor e obturador automatico de esgoto denominado Aculex", que faz objeto da patente n. 17.512, de 30 de março de 1929.

Garantia de prioridade

N. 232 — Henrique de Oliveira, para a invenção de "uma máquina de trocar dinheiro", denominada "Trocadeira Fiel".

Departamento Nacional do Comércio

Marcas de exportação depositadas

Expediente de 5 de setembro de 1932

Alfredo Hide Azevedo & Comp., Baía, piassava, cacau, araroba e sementes oleaginosas. Depósito n. 302.

Grillo Lamberti & Comp., Baía, cacau e tabaco. Depósitos ns. 303, 304 e 305. Scaldaferrri Irmãos & Comp., Baía, café, cacau e tabaco. Depósitos ns. 306, 307 e 308.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.388 — Transmitindo, informado, por cópia, o officio n. 367, de 30 de agosto último, do Sr. engenheiro Henrique Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz, relativamente ao atropelamento do colono Ismael de Amorim Bezerra, pelo chauffeur daquele centro agrícola.

— Ao Sr. Dr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.389 — Remetendo a 2ª via do conhecimento de serviço n. 115, na importância de 960\$000, empenho feito em favor da Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil, para o concerto de um motor elétrico Oerlichon, da Hospedaria de Imigrantes na ilha das Flores, de acôdo com a proposta apresentada.

— Ao Sr. diretor-presidente da Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil:

N. 2.391 — Remetendo a 1ª via do conhecimento de serviço sob n. 115, na importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), empenho em favor dessa sociedade.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.393 — Encaminhando o requerimento em que o Sr. Americo de Oliveira pede exoneração do cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral deste Departamento.

Ns. 2.394, 2.395 e 2.396 — Encaminhando, acompanhado das cópias dos respectivos assentamentos, os requerimentos em que os Srs. Jaguartha Nascimento, João Chaves Netto e Lucio Dias da Cunha, respectivamente, escreventes, datilógrafo, embarcados de colonos e servente da Inspetoria de Povoamento no Estado de Santa Catarina, pedem os seus aproveitamento na organização das Inspetorias Regionais.

— Sr. escriptorio-almoxarife da Ilha das Flores, em serviço na Diretoria Geral de Industria:

N. 2.400 — Comunicando que no vosso requerimento, solicitando o prazo de 30 dias para retirada dos moveis da casa em que se encontram os mesmos na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das

Flores, preferiu o Sr. ministro, o seguinte despacho:

"Marco o prazo de 10 dias".

— Ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 2.403 — Submetendo á aprovação, o projeto para a construção de um edificio escolar, a ser construido no Centro Agrícola, em Santa Cruz, constituído por três plantas e as especificações orçamentarias.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.404 — Pedindo pagamento pelo Tesouro Nacional, da inclusa conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 39\$, proveniente de passagens concedidas em proveito deste departamento, no mês de janeiro do corrente ano.

N. 2.405 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional, das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 233\$, proveniente de passagens concedidas em proveito deste departamento, nos meses de maio e junho do corrente exercicio.

N. 2.406 — Pedindo autorizar o pagamento pelo Tesouro Nacional e por conta do respectivo Crédito Especial posto a disposição deste departamento, das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de réis 35:519\$900, de transportes feitos aos "sem trabalho", nos meses de março a julho do corrente ano.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1932

Processo n. 5.660, de 1931 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Geraldo de Corrêa Dias solicita a este Conselho providencias no sentido de lhe ser assegurado o lugar que occupava na firma Siemens Schuckert S. A.;

Considerando que o petiçãoário provou com o documento de fls. 3 ter se apresentado para o serviço militar na 4ª circunscrição de Recrutamento da 2ª região militar com sede no Estado de São Paulo;

Considerando que o direito do petiçãoário estando garantido pelo art. 9 do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, é perfeitamente ociosa a notificação do respectivo empregador;

Considerando que, si a este Conselho compete segundo dispõe o art. 17 velar pela execução da lei;

Considerando que no caso em apreço não se justifica a intervenção do Conselho, pois que nenhuma violação da lei ocorreu;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido de Geraldo Corrêa Dias.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Carlos Pereira da Rocha, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 5.121, de 1932 — Vistos e relatados estes autos de processo em que a Companhia de Construções S. A. requer registro de seus empregados;

Considerando que não houve intenção da Companhia requerente em burlar a lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que a Secretaria registre a relação de empregados da Companhia de Construções S. A. com isenção de multa, bem como resolvem ainda ordenar que seja procedido da mesma forma para com os processos constantes da relação anexa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Lista dos processos de firmas que apresentaram fóra do prazo, as relações de empregados, previstas no artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, os quais o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 1 do corrente mês, julgou juntamente com o processo n. 5.121 da Companhia de Construções S. A., mandando registrar as respectivas relações de empregados com isenção de multa:

- 5.239 — Pedro Noel & Irmão.
- 5.240 — Ernesto Victorino Reichelt.
- 5.241 — Manoel José Gonçalves.
- 5.356 — J. Alves Miranda & Comp.
- 5.357 — José Alberto Ribeiro & Companhia.
- 5.358 — R. Haack.
- 5.359 — A. G. Carvalho.
- 5.360 — Bernardo Lago.
- 5.710 — Octaviano da Costa Moraes.
- 5.744 — Miguel Ayub.
- 5.745 — Alves & Comp.
- 5.746 — Chaphy Chamun.
- 5.752 — Minassa & Irmão.
- 5.753 — José Assad José.
- 5.756 — Henrique Tura.
- 5.760 — Fernando José Bastos.
- 5.761 — Cola Moraes & Comp.
- 5.762 — Luiz Gomes Rangel.
- 5.763 — Banco de Cachoeira do Itapemirim.
- 5.766 — De Biase & Comp.
- 5.767 — Aldo Pinheiro.
- 5.768 — José Alledí.
- 5.781 — Rodrigues & Comp.
- 5.743 — A. Guilherme Kuhn.
- 5.891 — Alberto A. do Valle.
- 5.933 — Ferreira & Aleixo.
- 5.961 — Adriano Carneiro de Andrade.
- 5.962 — Angelo Antunes de Mattos.
- 5.963 — Domenico Lombardo & Companhia.
- 5.964 — Adão Hoelz.
- 5.966 — João Jacob Weckmüller.
- 5.967 — Menezes & Irmão.
- 5.968 — Agostinho Schermann.
- 5.996 — Pedro Gabrich.
- 5.997 — Josino Hansen.
- 5.998 — A. Hansen.
- 5.999 — Carvalho & Irmão.
- 6.121 — Manoel Ottero.
- 6.487 — H. A. Moreira & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
— C. Tavares, relator.

Processo n. 5.182, de 1932 — Vistos e relatados estes autos de processo em que a firma José Pinto da Cunha requer registro da relação de seus empregados:

Considerando que não houve intenção da firma requerente em burlar a lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar que a Secretaria registre a relação de empregados da firma José Pinto da Cunha com

isenção de multa, bem como resolvem ainda ordenar que seja procedido da mesma forma para com os processos constantes da relação anexa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
Cerqueira Lima, relator. Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Lista dos processos de firmas que apresentaram fóra do prazo as relações de empregados, previstas no art. 32, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, os quais o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 1 do corrente mês, julgou juntamente com o processo n. 5.182, da firma José Pinto da Cunha, mandando registrar as respectivas relações de empregados com isenção de multa:

- 5.468. J. Costa e Ribeiro.
- 5.486. Henrique Moeltz & Comp.
- 5.525. Francisco de Souza Barros.
- 5.526. Luiz Roque & Comp.
- 5.528. Alfredo Rossi & Comp.
- 5.586. Guilherme Kliarg Filho.
- 5.601. Augusto Cesar da Silveira.
- 5.640. Coelho & Comp.
- 5.644. Joaquim Gonçalves da Cunha.
- 5.645. Armando Augusto Pinto.
- 5.665. Costa Guimarães & Comp.
- 5.678. Duarte Costa.
- 5.680. Carlos de Azevedo & Comp.
- 5.684. Percia & Comp.
- 5.685. Paulo Frederico Rego.
- 5.711. Annes & Maia.
- 5.733. A. Candido Lopes.
- 5.742. Agliberto Rodrigues Moreira.
- 5.747. S/A Comércio de Café
- 5.748. Vivacqua Vieira, S/A.
- 5.749. R. Camatta & Irmão.
- 5.750. Oscar Chamão.
- 5.751. Madureira & Irmão.
- 5.754. Jorge Nunes Acha.
- 5.757. Corintha Heringer.
- 5.758. Elias Sabra & Irmão.
- 5.759. Braz Lofego & Comp.
- 5.764. Elpidio Volpini.
- 5.841. Companhia Brasileira de Antefatos de Borracha.
- 5.842. Pedro Bonifacio & Comp.
- 5.844. José Pereira Campos.
- 5.856. Moreira de Souza & Comp.
- 5.863. Leopoldo Roth.
- 5.934. Caminha Barros & Comp.
- 6.000. Gabrich & Filhos.
- 6.000. Gabrich & Filhos.
- 6.001. Pedro Hammes & Comp.
- 6.008. J. Bernardo de Proença.
- 6.017. Masi & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
Cerqueira Lima, relator.

Segunda secção

Dia 9 de setembro de 1932

Decreto n. 490, de 1932. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Jorge de Sá e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Great Western:

“O doutor Jorge de Sá, médico extra-nho ao corpo clínico da referida Caixa, não se conformando com a decisão do antigo Conselho de Administração da mesma, que lhe negou o pagamento da importância de 300\$000, relativa a serviços profissionais prestados ao ferroviário José Antonio de Amorim, associado da instituição, recorre para este Conselho.

A Caixa ora recorrida negou-se a satisfazer o pedido, por não ter autorizado o tratamento e existir no local médico pertencente ao seu corpo clínico, e, ainda, por ser exorbitante a conta apresentada pelo recorrente”.

Considerando que, conforme alega o recorrente, tratando-se de um caso de urgência, em que não era possível pedir a necessária autorização, já porque o estado da vítima exigia imediata assistência médica, já porque a agressão sofrida por aquele associado se verificou durante a noite (altas horas), e, tendo sido realmente prestados os serviços médicos cujo pagamento ora se pleiteia, não é justo, nem razoável que os mesmos não sejam pagos;

Considerando, porém, que a conta de fls. apresentada pelo recorrente, não pode deixar de ser considerada excessiva, visto que houve apenas uma visita médica, a qual, por ter sido à noite e com curativos, bem remunerada ficará com a quantia de 150\$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, devendo a Caixa recorrida pagar ao doutor Jorge de Sá, apenas a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$000).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 524, de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Genuino de Souza Miranda e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da The Great Western of Brasil Railway Company Limited:

“Genuino de Souza Miranda, ferroviário da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, requereu a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões o pagamento de uma conta correspondente à hospitalização do seu filho Osmar, menor de 16 anos e como a Caixa lhe indeferisse o pedido, porque o seu filho não estava inscrito, como se vê a fls. 11, responsabilizando assim o aludido ferroviário por essa despesa, na importância de 745\$, conforme decisão da Junta Administrativa daquela Caixa, proferida em sessão de 25 de julho de 1931, a qual foi, posteriormente, confirmada pela mesma Junta, em sessão de 13 de janeiro do corrente ano, promoveu o suplicante o presente recurso, baseado nos dispositivos do § 1º do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cujas razões e documentos se encontram às fls. 27 a 41.”

Considerando que a decisão recorrida negou deferimento a petição do recorrente: a) porque o seu filho Osmar não estava inscrito na Caixa; b) porque pelo art. 32 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e art. 33 do Regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, os filhos maiores de 16 anos não têm direito ao benefício favorecido pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que, no caso em espécie, não se aplica o decreto n. 20.465, citado, por não ter o fato se dado na sua vigência, aplicando-se a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, a qual expressamente declara no art. 32: “Serão considerados membros da família do associado, para os fins da presente lei, as seguintes pessoas: mulher, marido e pais

invalidos, filhas, enquanto solteiras, irmãs enquanto solteiras e menores, filhos legítimos, legitimados ou adotados legalmente e irmãos até a idade de 16 anos, desde que qualquer das pessoas acima citadas viva na dependência econômica exclusiva do associado, chefe da família há mais de 3 anos antes da data em que foi adquirido o direito de gozar dos favores da presente lei, salvo o caso do falecimento se verificar nos dois primeiros anos do casamento";

Considerando que, pelas disposições desse artigo, os filhos só serão considerados herdeiros do associado para o fim da lei especial, sobre as Caixas de Aposentadorias e Pensões, até completarem 16 anos, pois, além dessa idade não gozam de nenhum favor; portanto, dúvida não há sobre o caso, mas, quando houvesse, estaria esclarecido pelo art. 33 do regulamento baixado com o citado decreto n. 17.941, que, facilitando a aplicação da lei n. 5.109, indicou expressamente que os filhos são herdeiros até completarem 16 anos; assim, tendo o filho do recorrente mais de 16 anos, não cabe à Caixa recorrida assistir o associado com a internação hospitalar que pretende, tanto mais que não ficou confirmada a invalidez de Osmar, como se vê do laudo de fls. 21;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio, 4 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-100/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Aura Schultk Meriotti* e outras associadas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul representam contra a interpretação que tem sido dada ao disposto no § 1º do art. 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, como condição precisa para que, por falecimento de um associado, possa o seu beneficiário fazer jus à pensão, a lei, em seu art. 31, § 1º, estabelece a de que este tenha vivido, até aquele evento "na dependência econômica exclusiva" do associado, exigência essa reproduzida, com pequena alteração de forma, no § 3º do mesmo artigo, permitindo ao contribuinte que não tiver herdeiro instituir, como tal, o parente do sexo feminino, até o 3º grau, "que viva sob sua exclusiva economia";

Considerando, porém, que, não obstante a rigidez do texto legal, esse conceito de exclusividade se ha de entender de modo que não conduza a resultados absurdos nem à contradição com o dispositivo constante do art. 37, o qual, com efeito, se vêda a acumulação de pensões, porque o objetivo legal do amparo se efetiva com a concessão de uma delas, permite, entretanto, ao beneficiário optar pela que mais lhe convenha; ora, não se compreenderia semelhante faculdade, se o legislador não tivesse previsto a hipótese de que o mesmo interessado poderia achar-se, a um tempo, na dependência econômica de mais de um associado;

Considerando, portanto, que, em boa lógica, a exclusividade da dependência econômica abrange a família do beneficiário, quer esta se constitua por um só indivíduo, quer pela sociedade conjugal ou familiar, quando aquele, isoladamente, ou os membros desta, simultaneamente, são associados da Caixa;

Considerando, finalmente, que, restringindo a concessão de pensões, o intuito do legislador foi apenas o de excluir do benefício quem já estivesse amparado por terceiro, pertencente ou não à família, mas estranho à Caixa, porque, de outro modo, se chegaria à conclusão absurda de que, ao contrário do brocardo judiciário, as obrigações da Lei não corresponderiam os direitos que lhes devem ser correlatos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender ao presente pedido, para o fim de ser feita a inserção dos herdeiros das requerentes, adotando-se igual critério em relação às demais contribuintes da instituição, desde que estejam amparadas nela presente exigência do aludido artigo 31, § 1º, da lei vigente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-912-1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que *The Western Telegraph Company Limited*, tendo em vista o disposto no artigo 25, parágrafo 6º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, faz consulta sobre a contribuição de que trata a letra A do artigo 8º do mesmo decreto:

Considerando que, sobre o assunto de que trata a presente consulta, já tem o Conselho Nacional do Trabalho jurisprudência firmada (acc. de 11 de fevereiro do corrente ano, proferido no processo n. 6.945-931), no sentido de que a lei não autoriza, nem permite se estabeleça uma relação entre a importância da contribuição do associado e a pensão máxima de aposentadoria, daí decorrendo que o desconto a que se refere o citado artigo 8º, letra A, deve incidir sobre os vencimentos efetivamente percebidos pelo contribuinte, a título de remuneração do emprego;

Considerando, porém, que o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, alterou, entre outros dispositivos do decreto n. 20.465, o do parágrafo 6º do artigo 25, estabelecendo que "nenhuma aposentadoria será superior a 2.000\$, nem inferior a 200\$ mensais, exceto quando os vencimentos dos associados forem inferiores a 200\$, caso em que a aposentadoria será igual à importância dos respectivos vencimentos, incidindo a contribuição de que trata o artigo 8º, letra A, até a importância máxima de 2.000\$000";

Considerando, entretanto, que a modificação introduzida pelo decreto número 21.081 no citado dispositivo legal somente poderá produzir efeitos a partir de 29 de fevereiro do corrente ano, data em que se iniciou a vigência do mesmo decreto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder à Empresa consulente que, na hipótese formulada, não cabe restituição de contribuições, visto que estas foram legalmente cobradas, até a superveniência do

decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-1.355/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Miguel Y. Fernandez*, cidadão americano do Norte, funcionário da *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.*, onde exerce o cargo de chefe do Departamento de Empregos, pede isenção da obrigação de contribuir para os cofres da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem assim que se lhe mande restituir a importância da quota já descontada;

Considerando que, não obstante o caráter obrigatório da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões, quer para as empresas, quer para os empregados, os técnicos estrangeiros que percebem salários fixados em moeda estrangeira e cujos serviços tenham sido contratados por tempo determinado, poderão ou não, ser associados das Caixas, ex-vi do art. 11, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro próximo passado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência, afim de o requerente fazer prova de que lhe aproveita o dispositivo do citado artigo, apresentando o respectivo contrato de locação de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-1.360/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Charles A. Barton*, americano do norte, funcionário da *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.*, onde exerce o cargo de superintendente da Tracção, pede isenção da obrigação de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem como ordenada seja a restituição das contribuições que já lhe foram descontadas:

Considerando, preliminarmente, que não obstante o caráter obrigatório da instituição das Caixas de Aposentadorias e Pensões, quer para as empresas, quer para os empregados, os técnicos estrangeiros que percebem salários fixados em moeda estrangeira, e cujos serviços tenham sido contratados por tempo determinado poderão ou não ser associados das Caixas, ex-vi do art. 11, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro do corrente ano.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência, afim de fazer prova o requerente de que lhe aproveita o dispositivo do citado artigo, apresentando o respectivo contrato de locação de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.367, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Alfred J. Thorpe*, inglês, substituto de contador-chefe da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.*,

pede isenção de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem assim ordenada seja a restituição das contribuições que já lhe foram descontadas:

Considerando que o § 4º do art. 5º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, bem como o mesmo dispositivo do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que alterou diversos artigos daquele decreto, não autoriza restituição de contribuições, não faculta a nenhum empregado o direito de impugnar a sua inscrição como associado da competente Caixa de Aposentadoria e Pensões, nem, tampouco, o dispositivo legal invocado, favorece a interpretação de que o funcionario que exerça cargo de confiança imediata da administração superior da empresa não deve ser considerado associado da respectiva Caixa;

Considerando que, pelo art. 2º do citado decreto n. 20.465, todos os empregados das empresas a que o regimen instituido se aplicar, são associados obrigatórios das respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões, decorrendo essa obrigatoriedade unica e exclusivamente do fato do empregado prestar serviços por mais de 30 dias, seja em função de caracter permanente, interino, provisorio, por contrato ou comissão, ou ainda em cargo vago, além dos extranumerarios, independentemente da forma de retribuição, observadas, todavia, as hipoteses previstas pelos arts. 5º e 11 da lei n. 20.465, com a modificação feita pelo decreto n. 21.081, de 24º de fevereiro do corrente ano;

Considerando, portanto, que, em face das disposições legais expressas que regulam a materia, nada justifica a isenção pleiteada pelo requerente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar deferimento ao presente pedido.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.369/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que James Me Kin Bell, americano, engenheiro e superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. pede isenção de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem assim ordenada seja a restituição das contribuições que já lhe foram descontadas:

Considerando que o § 4º do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, bem como o mesmo dispositivo do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que alterou diversos artigos daquele decreto, não autoriza restituição de contribuições, não faculta a nenhum empregado o direito de impugnar a sua inscrição, como associado da competente Caixa de Aposentadoria e Pensões, nem, tampouco, o dispositivo legal invocado favorece a interpretação de que o funcionario que exerça cargo de confiança imediata da administração superior da empresa não deve ser considerado associado da respectiva Caixa;

Considerando que, pelo art. 2º do citado decreto n. 20.465, todos os empregados das empresas a que o regimen instituido se aplicar são associados obrigatórios das respectivas Caixas de

Aposentadoria e Pensões, decorrendo essa obrigatoriedade unica e exclusivamente do fato do emprego prestar serviços por mais de 30 dias, seja em função de caracter permanente, interino, provisorio, por contrato ou comissão ou ainda em cargo vago, além dos extranumerarios independentemente da forma de retribuição, observadas, todavia, as hipoteses previstas pelos artigos 5º e 11, da lei n. 20.465, com a modificação feita pelo decreto numero 21.081, de 24 de fevereiro do corrente ano;

Considerando, portanto, que, em face das disposições legais, expostas, que regulam a materia nada justifica a isenção pleiteada pelo requerente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar deferimento ao presente pedido.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2, 1.572, de 1932—Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sanjoanense de Electricidade remete, de conformidade com o art. 52, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cópia autentica do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) art. 3º, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no minimo, com a presença de três dos seus membros, inclusive o presidente, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa";

b) onde houver as expressões "Conselho de Administração" e "Conselho" simplesmente, diga-se "Junta Administrativa" e "Junta".

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator *ad-hoc* por ter sido exonerado o relator designado senhor Libanio da Rocha Vaz. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2, 1.635, de 1932—Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante José Vianna e reclamada a The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

"José Vianna, ex-ferroviario da The Leopoldina Railway, tendo sido dispensado, apesar, de contar mais de 10 anos de serviço efetivo, solicita providencias no sentido de ser reintegrado na referida Empresa".

Considerando que, não obstante haver o interessado provado, com as certidões de fls. 5, 6 e 7, contar mais de 10 anos de serviços prestados àquela Estrada, esta, ouvida sobre o objeto da reclamação em apreço, informou não ter direito o mesmo a garantia de efetividade no cargo que ocupava, visto haver, por diversas vezes e por sua livre vontade, abandonado o emprego, contando o aludido recorrente, desde o período da sua última admissão até a dispensa derradeira, apenas, 5 anos de serviço efetivo; isto pois:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a

volta do presente processo á Procuradoria Geral, afim de ser feita ao reclamante a devida contagem do seu tempo de serviço, de acôrdo com a jurisprudencia firmada pelo mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-2889, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway faz consulta sobre a inscrição da progenitora do associado Benedito Vianna:

Considerando que, dada a existencia de *filho natural* e admitido que a caixa tenha empregado essa expressão em seu legitimo significado juridico, si do termo de nascimento do associado constar o nome de sua mãe, *ipso facto*, estará feita a prova sobre que consulta a caixa, pois, como diz Clovis Bevilacqua: "A maternidade é ordinariamente notoria". Por isso mesmo, é excusado o reconhecimento materno por ato especial. O termo desanoscimento faz prova suficiente, porque, sempre, indicará o nome da mãe, si não se tratar de uma criança exposta ou encontrada em abandono". (Cod. Civil comentado, vol. II. fls. 317);

Considerando, porém, que, tendo em vista do disposto no art. 31 § 1, n. 2, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, cumpre examinar, ainda si, em face da lei, póde o filho simplesmente natural inscrever sua mãe, para gosar do beneficio da pensão; com efeito, diz o § 1º, do citado artigo que, para os fins legais, são considerados membros da familia do associado para fazerem jus á pensão, na ordem sucessiva que indica, si tiverem vivido até a morte do mesmo, na sua dependencia economica exclusiva:... 2º) pae invalido e mãe viuva;

Considerando que, juridicamente considerada essa última expressão, forçoso é reconhecer que a lei só se refere á mãe do associado que tiver sido legalmente casada, pois que o estado de viuvez decorre logicamente das justas nupcias;

Considerando, entretanto, que uma applicação rigorosa da lei excluiria do direito a pensão a mãe do associado, quando é certo que, em face do disposto no § 1º, n. 1, do art. 31 citado, póde a lei sofrer uma interpretação menos estreita, ou mais humana;

Considerando ainda que, si têm direito á pensão os filhos naturais, reconhecidos ou não, não seria justo privar o associado, oriundo de uma união extra-legal da faculdade de, por sua morte e na falta de outro herdeiro, deixar amparada a sua mãe, desde que, como presume o § 1º, do art. 31, tenha a *mesma vivido até então na sua dependencia economica*.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á mencionada Caixa:

a), que a prova de filiação materna, a que se refere a consulta, deve ser feita pelo termo de nascimento do associado, quando do mesmo constar o nome de sua progenitora;

b), que o filho *simplesmente natural*, póde inscrever sua mãe, para gosar dos beneficios legais.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.422/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Eustachio Gomes de Sant'Anna e reclamada a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro:

"Eustachio Gomes de Sant'Anna, 3º escrivão da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, reclama contra o ato da administração da citada companhia que o dispensou do cargo que ali ocupava, apesar de não ter o reclamante cometido qualquer falta grave que justificasse essa demissão."

Considerando que, conforme se verifica dos autos, não contava, ainda, o reclamante dez anos de serviço efetivo, na data em que foi dispensado do cargo que ocupava na referida companhia (23 de janeiro de 1930), pois que, segundo consta às fls. 11, foi ele admitido em 1 de maio de 1919, tendo sido dispensado em 16 de julho de 1921, só voltando ao serviço em 1 de março de 1924, data em que foi readmitido;

Considerando que, pelo dispositivo do art. 43, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, somente depois de dez anos de serviço prestado à mesma empresa é que os ferroviários adquirem direito a garantia de permanência do cargo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente queixa.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. de Oliveira Passos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 4.847/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Pernambuco pede seja apossada a regulamentação do decreto n. 19.496, de 17 de dezembro de 1930:

Considerando que, pelo decreto número 21.326, de 27 de abril do corrente ano, foi aprovado o regulamento do citado decreto n. 19.496;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator; *ad-hoc*, por ter sido exonerado o relator designado Sr. Libanio da Rocha Vaz. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim.

Processo n. 2-5.042 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Waldemar Teixeira por intermédio do Centro dos Empregados do Cais do Porto, reclama contra o ato da Companhia Brasileira de Portos, que o rebaixou da categoria de *maquinista* para a de trabalhador, reduzindo-lhe, em consequência, os respectivos vencimentos;

Considerando que o reclamante contava mais de dez anos de serviço efetivo, quando, em virtude de alguns acidentes verificados, segundo informa a referida Companhia, foi rebaixado de categoria e vencimentos, depois de ter sido submetido a exame de vista, cujo laudo o declarou "portador de visão normal em ambos os olhos, mas afetado de discromatopia, confundindo constantemente o verde com outras cores;

Considerando que, conforme se verifica do laudo de fls. 16, relativo ao exame procedido pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, "o paciente não tem lesão visível ao ophtalmoscopico e tem visão boa para longe e perto, possuindo o senso cromático bom, não obstante pequena confusão entre o verde e

o azul, confusão essa que desaparece a exame mais atento";

Considerando que, tratando-se de uma enfermidade do aparelho visual que aconselha o não aproveitamento de seus portadores na direção de veículos, o ato da empresa afastando o reclamante da sua função de maquinista não foi injustificado; mas

Considerando que o empregado no gozo da garantia de estabilidade funcional, assegurada pela legislação referente as Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, art. 53) — não pôde ser arbitrariamente rebaixado de funções ou diminuído de vencimentos, *sob pena dessa garantia tornar-se inexistente ou, pelo menos, ineficiente*;

Considerando, ainda, que, por ser manifesta a sua evidência, a doutrina tem consagrado esse postulado, como parte integrante da *verdadeira* exegese do art. 53 do decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931, não somente em face da redação deste, mas também porque tal exegese, sem tirar às empresas a faculdade de prover livremente a sua administração interna, não deixa desamparados os direitos daqueles que a lei tem por missão garantir;

Considerando, portanto, que, em face do exposto, de vez que a transferência imposta ao reclamante não resultou de falta cometida em serviço, não tendo ficado apurado que os desastres de que foi causador resultaram de *imprudência, negligencia* ou imperícia daquele maquinista, evidentemente o rebaixamento de funções que lhe foi aplicado (para trabalhador de armazem) — com a apreciável diminuição de vencimentos decorrente, constitue um ato que infringe o disposto no art. 53 da lei vigente, tanto mais que a função de trabalhador está muito aquém da capacidade intelectual de um empregado que desde 1928, vem trabalhando como maquinista da aludida Companhia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à presente reclamação, oficiando à Companhia Brasileira de Portos no sentido de que está obrigada a aproveitar o reclamante em função equivalente a de maquinista, compatível com a sua atividade normal e capacidade mental, com direito ao mesmo ordenado que venia como maquinista, bem assim indenizá-lo da diferença entre esse ordenado e o que passou a perceber, em virtude do rebaixamento sofrido.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 5.688-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Abilio Guimarães e outros ferroviários aposentados da Estrada de Ferro Oeste de Minas reclamam contra a falta de pagamento das respectivas pensões.

Considerando que, por acórdão de 17 de março ultimo, proferido nos autos do processo n. 9.293-1930, foram declaradas válidas e subsistentes as aposentadorias dos reclamantes, de conformidade com a decisão de 3 de fevereiro do corrente ano, do Ex. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que houve por bem reformar o acórdão de 27 de agosto de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-5.715-1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefonica Rio Grandense faz consulta sobre a inscrição de varios associados que, antes da vigencia do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, conforme documento comprobatório, haviam exercido sua atividade em empresas congêneras, atualmente extintas;

Considerando que, para os efeitos da aposentadoria, deverão ser levados em conta os serviços efetivos, ainda que não continuos, mas que sóm o numero de anos de atividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regimen do citado decreto numero 20.465, ou em comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernente aos serviços a que a lei se applicar, "ex-vi" do art. 28, do mesmo decreto;

Considerando que o dispositivo contido no art. 17, do decreto n. 20.465, só se refere à transferência de contribuições de uma para outra Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder à Caixa consulente que o tempo de serviço em causa deve ser computado, para os efeitos legais, applicando-se aos requerentes o disposto no art. 43 e seus parágrafos da lei vigente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 6.721-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Roberto Azevedo Motta, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclama contra o ato da Junta Administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões que lhe negou o pagamento da importância correspondente às despesas de internação hospitalar e socorros medicos prestados à sua esposa, por medico particular;

Considerando que, ouvida sobre o objeto da presente queixa, a referida Caixa esclarece, à fls. 6, que a internação da esposa do reclamante foi feita à revelia da instituição, conforme fazem prova os documentos de fls. 8 à fls. 13, juntos por cópia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 6.887/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Tramway Light and Power Co. Ltd. consulta sobre si se deve, e como, fazer a contagem do tempo decorrido em tratamento de acidente do trabalho, para efeito de aposentadoria;

Considerando que, segundo o disposto no art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para efeito de aposentadoria só se conta o tempo de serviço

efetivo, isto é, o realmente prestado, observadas as hipóteses previstas no artigo 29 e seus parágrafos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder à Caixa que o tempo de interrupção de serviço por motivo de acidente do trabalho só deverá computar-se como efetivo quando precisamente ocorrer a hipótese a que se refere o § 1º do art. 29 citado.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-8.839/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Mineira de Viação, consulta sobre o funcionamento da respectiva Junta Administrativa:

Tendo em vista o disposto no art. 5º do Regulamento Interno da Caixa:

A Junta Administrativa reunir-se-á tantas vezes o exigirem os interesses sociais, mediante convocação do presidente, só podendo funcionar com a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, inclusive o presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja dois representantes do pessoal e dois da empresa".

O presidente da referida caixa consulta si o órgão administrativo pôde funcionar com a presença de quatro membros, inclusive o presidente, atendendo a que trez de seus membros se acham ausentes de Belo Horizonte, sede da caixa, em virtude de terem ficado retidos em Cruzeiro, Estado de São Paulo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao consulente por via telegráfica, que devem ser convocados os membros suplentes no impedimento dos efetivos e, si aqueles igualmente estiverem impedidos, só poderá reunir-se a Junta Administrativa com a maioria absoluta de quatro membros.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Expediente da secção tecnica

Dia 9 de setembro de 1932

P. 3-4.053-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company consulta sobre o cálculo do tempo de serviço e do vencimento médio dos empregados que trabalham menos de 200 horas por mês:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder:

1º, que o tempo de serviço, para o efeito de aposentadoria, é de acordo com o artigo 28, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o realmente prestado: assim, no caso em que o empregado trabalhou apenas 150 horas no mês, não é possível considerar esse tempo como equivalente a um mês e sim a uma fração deste, igual a 150/200 ou 3/4;

2º, que os vencimentos para a média a que se refere o artigo 25, do aludido decreto são os percebidos nos ultimos tres anos considerados estes como período de tempo, não importando a efec-

tividade do serviço prestado nesse período.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-7.505/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que o atuario da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Sr. Paulo da Camara, apresenta varias tabelas para calculos relativos a emprestimos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar adotar as mesmas tabelas pelas Carteiras de Empreestimos das Caixas de Aposentadorias e Pensões, louvando o aludido funcionario pelo trabalho apresentado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-1.227/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, de Macaé, pede um reforço de 1:000\$, para verba "Serviço Hospitalar":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder o reforço pedido.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.877, da 1931. — Vistos e relatados os autos do processo em que os inspetores deste Conselho, senhores João Vianna Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos, apresentam o relatorio de verificação e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, referente ao exercicio de 1930:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatorio em apreço fazendo as seguintes recomendações à Caixa:

a) que sejam definitivamente eliminados das folhas de pagamento organizadas na Caixa, os descontos por conta da São Paulo Railway Athletic Club, Igreja Inglesa, Sociedade Beneficente dos Empregados da São Paulo Railway e Cooperativa da S. Paulo Railway, de conformidade com o acórdão de 24 de abril de 1930;

b) que seja promovido pelos meios legais, o recolhimento da importância de 1:587\$900, débito do ex-lesoureiro Sr. Miguel de Castro Perez;

c) que a administração da Caixa seja compelida a exhibir comprovantes de todas as despesas que efetuar;

d) que seja promovido o recebimento da importância de 1:592\$600, a medida do possível, no caso de readmissão dos empregados que foram desligados da Estrada;

e) que se promova a cobrança para os cofres da Caixa da importância paga a inais ao aposentado Saladino Osorio Perez;

f) que a Administração da Caixa regularize a situação do aposentado André Gomes que não deve receber cumulativamente os favores da aposentadoria parcial e por invalidez, visto dever prevalecer a primeira concedida, para que, respeitado seja o disposto no artigo 34 da lei n. 5.109, que veda acumulações de beneficios regulamentares;

g) que seja a Caixa obrigada a fazer a aplicação imediata dos saldos verificados, na aquisição de títulos da dívida publica federal, de acôrdo com as leis em vigor, e com a jurisprudencia pacifica deste Conselho;

h) que todos os documentos existentes na Caixa em lingua estrangeira, sejam traduzidos legalmente para o vernaculo;

i) que a administração da Caixa execute as recomendações feitas, pelos senhores inspetores deste Conselho, em parecer apresentado á Junta Administrativa dessa Caixa, em 23 de novembro de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2/810, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Santa Catarina consulta sobre a elaboração do relatorio referente aos três meses em que funcionou no exercicio de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar á Caixa que inclua o movimento desses três meses no relatorio relativo ao exercicio de 1932.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3/1.142, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica Rio-Grandense propõe o cancelamento da verba de 1:800\$ para "Alugueis" e pede uma dotação de 1:500\$000 para "Carteiras Individuais":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o cancelamento da verba para "Alugueis" e negar a dotação especial pedida, visto caber as empresas o fornecimento das cadernetas de acôrdo com o art. 76 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.533, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor deste Conselho, Sr. Manoel Vidal Barbosa Lage, apresenta o relatorio de verificação e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, referente ao exercicio de 1930:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatorio em apreço, observando á Caixa de que evite sem prévia autorização deste Instituto, fazer qualquer modificação nos organogramas já aprovados.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-4.007/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Construtor do Brasil solicita autorização para incluir no orçamento vigente a verba "Pensões" de 1:500\$ e os reforços de 600\$ e 4:000\$ para as verbas, respecti-

vamente, "Despesas de Administração — Diversas Despesas" e "Aposentadorias por invalidez":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender o primeiro pedido e quanto aos aumentos de verbas, converter o julgamento em diligencia, afim de que a Caixa justifique a sua necessidade.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 4.420/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que os inspetores deste Conselho Srs. Henrique Eboli e Fernando de Andrade Ramos, comunicam a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro computado, para efeito de aposentadoria, tempo de serviço prestado por 5 associados seus, ao Lloyd Brasileiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho considerar bem calculado o tempo computado no calculo das cinco aposentadorias em questão.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Despachos do Sr. presidente, no dia 6 de setembro de 1932

Recurso n. 269, de 1930 — Recorrente, Julio Lopes Ferreira; recorrida, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Oficie-se á estrada e respectiva caixa, solicitando informações.

Processos:

N. 2/2.452, de 1932 — Orlando Martins denuncia a Rede Telefonica Sergipana, por não ter ainda constituído Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Oficie-se nos termos da notificação a que se refere a Procuradoria Geral.

N. 2/4.260, de 1932 — Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina comunicando licença concedida a um seu escriptorio e a sua substituição. — Oficie-se á caixa, aprovando.

N. 2/5.944, de 1931 — Vitalina Pereira, reclamando contra a Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que ainda não lhe concedeu pensão. — Oficie-se á reclamante, para que prossiga no processo perante a caixa e só depois dessa proferir decisão póde recorrer para este conselho, caso lhe convenha.

N. 2/6.887, de 1931 — Caixa da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade. Eleição da Junta Administrativa. — Arquive-se, á vista da informação.

N. 2/7.028, de 1932 — Onofre Caetano Rodrigues, reclamando contra a The Leopoldina Railway e respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Oficie-se ao Sr. ministro, transmitindo a comunicação feita pela caixa da Leopoldina.

N. 2/7.416, de 1932 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., remetendo inquerito administrativo instaurado contra Francisco de Souza Branco. — Oficie-se ao Departamento Nacional do Trabalho e á Chefatura de

Polícia, solicitando informações requeridas pela Procuradoria Geral.

N. 2/8.899, de 1932 — Francisco Neves, pleiteando indenização da Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Oficie-se á empresa, solicitando informações e remetendo cópia da reclamação.

N. 2/8.991, de 1932 — Miguel Peçanha, solicitando providencias afim de que a Caixa da Leopoldina Railway lhe conceda a aposentadoria requerida. — Oficie-se á caixa, solicitando informações.

N. 2/8.993, de 1932 — O inspetor Fernando de Andrade Ramos, consultando si os agentes operadores da Companhia Telefonica Brasileira devem ser associados da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Oficie-se á empresa, e á caixa, solicitando esclarecimentos.

N. 2/9.008, de 1932 — Crispin Feliciano, reclamando contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Oficie-se á empresa, solicitando informações.

N. 2/9.009, de 1932 — Evangelino Matheus de Sant'Anna, reclamando contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Oficie-se á empresa, solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

N. 2/9.010, de 1932 — José Manoel Pinheiro, reclamando contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Oficie-se á empresa, solicitando informações.

N. 2/9.066, de 1932 — Adalberto Bezerra Lima, reclamando contra a Caixa da Leopoldina Railway. — Oficie-se á caixa, solicitando as informações requeridas pela Procuradoria Geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

99ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos três dias de setembro de 1932, ás dez horas da manhã, na séde do Instituto de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 99ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de peculio

Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 697 — Contribuinte, Ernestino Manhães Pinheiro. — O Conselho Administrativo resolve deferir o pedido, por ser procedente, á vista do parecer de fls. 46.

N. 1.223 — Contribuinte, Constantino dos Reis Rocha. — O Conselho Administrativo resolve que se proceda nos termos do parecer de fls. 41.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.463 — Contribuinte, Carlos Graça Aranha. — O Conselho resolve manter a sua decisão anterior, por não haver nada que deferir, quanto ao pedido de fls. 24.

N. 1.466 — Contribuinte, José Rufino Bezerra Filho. — O Conselho resolve manter a sua decisão de fls. 13, visto nada haver que deferir quanto ao pedido de fls. 18.

N. 1.506 — Contribuinte, José Carlos dos Santos. — O Conselho resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser junta as provas dos vencimentos

que percebia em 1928 e da efetividade do cargo no mesmo ano.

N. 1.507 — Contribuinte, Anísio Francisco Arruda. — O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de fls. 11.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 561 — Contribuinte, Alvino Pires de Argollo. — O Conselho, julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de fls. 53, 54 e 64.

N. 1.244 — Contribuinte, Honório Alípio Ferreira Soares. — O Conselho, á vista do pedido de fls. 47, resolve autorizar o pagamento do peculio á viúva e ás duas filhas do ex-contribuinte em dinheiro, reformando-se, assim, os calculos de fls. 26, e ficando, nêsse ponto, retificadas as decisões de fls. 29 verso e 42 verso.

N. 1.409 — Contribuinte, João Patrício Barbosa. — O Conselho resolve autorizar o pagamento ao inventariante da quantia de cento e dous mil seiscentos e setenta e cinco réis, oficiando-se ao Juizo do inventario afim de cientificá-lo do mesmo pagamento.

N. 1.505 — Contribuinte Otto Leitão de Sá Brito. — O Conselho resolve que seja convertido o julgamento em diligencia, afim de serem apresentadas provas relativas ao cargo e vencimentos do ex-contribuinte no ano de 1927 e contribuição para o montepio e testemunhada a petição de fl. 3, exigências que deviam ter sido feitas antes do processo subir ao Conselho.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

Inscrição n. 38.398 — Contribuinte Rubem de Carvalho Roquette, praticante da Diretoria Geral dos Correios. — Ratificado pelo Conselho Administrativo, o cancelamento da presente inscrição.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos: Processo n. 921, Est. de 1929 — Ofício n. 402 — Delegado fiscal da Baía. Remete um pedido de cancelamento. — O Conselho resolve autorizar o pagamento á viúva, da importância de "trezentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e cinco réis", autorizada pelo ofício de fl. 18.

Relator, Gualter José Ferreira:

Inscrição 26.930 — Contribuinte José Pires Sexto, juiz substituto seccional — O Conselho, de pleno, acôrdo com o juridico parecer da auditoria, fls. 17 e 18, resolve autorizar a restituição das contribuições dos premios relativas ao peculio facultativo. E, no tocante ao peculio e inscrição obrigatória, ordenar as providencias constantes do art. 31, paragrafo unico do decreto 19.646, de 1931 derogatorio do art. 13 do decreto n. 17.778, de 1927, depois de cientificado o contribuinte, como propõe o mesmo parecer.

Inscrição 28.547 e 24.131 — Contribuinte Hermenegildo de Souza, motorista de 3ª classe da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Dos presentes processos submetidos á decisão do Conselho, verifica-se: Quanto á inscrição n. 24.131 — Ter sido feita a inscrição compulsoria do contribuinte Hermenegildo de Souza, motorista de 3ª classe da Inspetoria de Aguas e Esgotos, em data de 26 de dezembro de 1927, fl. 2, inscrição, que como obrigatória, para o peculio de 15.000\$000, foi julgada legal pelo Conselho, fl. 2 v., em

18 de julho de 1928. Essa inscrição foi cancelada pelo então diretor, em 30 de agosto de 1930, por ser duplicata da de n. 28.547. O contribuinte figura com a idade de 55 anos, não sendo feita a prova. Quanto a inscrição n. 28.547 — Foi requerida pelo mesmo contribuinte, em 3 de fevereiro de 1928, no caracter de *obrigatoria*, para um peculio de 10:000\$000, fl. 2, sendo aceita pelo Instituto. O Conselho, examinando a inscrição fl. 2 v., visto o que consta de fl. 4, resolveu em sessão de 13 de abril de 1929, que, em se tratando de um funcionario contratado, só poderia ser inscrito como contribuinte *facultativo*. A então diretoria, interpretando erradamente a decisão do Conselho, resolveu cancelar esta outra inscrição, fls. 2 e 5, apesar de, ao mesmo contribuinte, haver sido concedido um empréstimo de 3:000\$, como consta de fl. 9 v. do outro processo em apenso. Apesar, porém, das duas inscrições terem ficado canceladas, continuou o contribuinte a pagar os premios do peculio e prestações do empréstimo, saldando este último, conforme consta de fls. 8 e 10 do apenso. Neste processo figura o contribuinte com a idade de 28 anos, sem qualquer prova a respeito. Agora, depois de pago o empréstimo, entendeu a Inspetoria da necessidade da providencia sobre a revogação da inscrição de n. 28.547, sendo o caso presente ao Conselho para solução com a alegação de que o cancelamento se deu em virtude de decisão do antigo Conselho Administrativo, fl. 8. Isto posto: Atendendo a que, como se verifica de fl. 2 v., pelo antigo Conselho Administrativo não foi determinado o cancelamento, porém, pura e simplesmente, resolvido que a inscrição só poderia prevalecer no caracter de *facultativa*. Atendendo a que, semelhante decisão datada de 13 de abril de 1929, fl. 2 v. anulou a anterior, datada de 18 de julho de 1928, constante da inscrição n. 24.131, já — cancelada desde 30 de agosto de 1930. Atendendo a que, em face da decisão do Conselho, para prevalecer a inscrição no caracter de *facultativa* é mister a concordancia do contribuinte; atendendo a que, para regularidade da inscrição, torna-se precisa a prova da idade do contribuinte. Por estes motivos, o Conselho, mantendo a decisão de fl. 2, resolve considerar como *facultativa* a inscrição n. 28.547, unica vigorante, e, consequentemente, mandar seja cientificado o contribuinte para dizer si aceita a condição, assim como para fazer a prova da idade, tudo no prazo maximo de trinta dias, findo os quais voltará o processo ao Conselho para decisão final.

Inscrição 24.138 e 30.436 — Contribuinte José Severiano Sant'Anna, servente da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — O Conselho, convertendo o julgamento em diligencia, resolve seja o contribuinte convidado, pelos meios proprios, a fazer prova da idade e efetividade do cargo que diz exercer.

Inscrição 38.973 e 29.497 — Contribuinte João Baptista Rêgo Filho, radiotelegrafista geral dos Telegrafos. — O Conselho, atendendo a divergencia de idades figurantes nas inscrições n. 29.497 e 38.973, como a falta de prova da efetividade do cargo que se diz exercido, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que, pelos meios proprios, no prazo maximo de trinta dias,

a contar da ciencia do contribuinte, seja feita a prova da efetividade do cargo, como a da idade já pedida pelo officio de fl. 13, desde maio até agora sem solução.

NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu os seguintes comunicados:

Dia 9:

As 17 horas:

O Estado Maior da 4ª Divisão de Infantaria informa: Na região do Tunel o destacamento do coronel Barcelos fez hontem um ataque e outro no sub-setor de Itaquaré, com forte preparação de artilharia, cujos tiros precisos atingiram os objetivos com a maior eficacia, obrigando os adversarios a abandonarem as trincheiras, refugiando-se nas matas proximas. Nossa infantaria progrediu, ocupando as posições abandonadas. Nos demais setores nada houve de notavel desde o ultimo comunicado. A 4ª Divisão de Infantaria, reforçada por um agrupamento mineiro e coberta na Serra de Mantiqueira pelo destacamento do coronel Trompowski, já atingiu em sua progressão a seguinte linha geral do sul para o norte: Monte São, Itapira, Mogi-Mirim, Mogi-Guassú, Espirito Santo do Pinhal, Cascavel, Vargem Grande, Espirito Santo do Rio do Peixe, São José do Rio Pardo, Mococa e Guaxupé. São tendenciosas e sem o menor fundamento as noticias que dizem que os nossos aviões estão sendo pilotados por sargentos na falta de officiais. Todas as missões são desempenhadas exclusivamente por officiais, não havendo modificação no destacamento de aviação que coopera com a 4ª Divisão de Infantaria. Eis a relação nominal dos officiais aviadores que operam nesta divisão: primeiros tenentes Sampaio Macedo, comandante do destacamento, Julio dos Reis, Nelson Wanderley, Araripe Macedo e Joaquim Libanio; segundos tenentes Martinho dos Santos, Nero Moura, Hortá Barbosa, Geraldo de Agrino e Duarte dos Reis. O major Eduardo Gomes, comandante do grupo de aviação, tem vindo pessoalmente dirigir as operações aerias nesta divisão, operações que muito têm concorrido para o exito das completas vitorias alcançadas. Muito breve dispoemos de aparelhos ainda mais efficientes do que os atuais, a última palavra em material de aviação. Passaremos a utilizar aviões Boenig de caça, dotados de velocidade vertiginosa, fazendo mais de 300 quilometros por hora e aviões Vonoht Corsail, tipo mixto, com um raio de ação muito superior a mil quilometros, velocidade de cruzeiro 250 quilometros, prestando-se

admiravelmente ao desenvolvimento das direções. — Tenente Carlos Berenhauzer, chefe de Publicidade da 4ª Divisão de Infantaria."

As 21 horas:

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional recebeu do Sr. Adalardo Fialho, das forças que operam em Burí, o seguinte telegrama:

"Afim de evitar a rapida progressão das nossas tropas, os rebeldes, depois de transporem o Paranapanema, fizeram saltar hontem a ponte da estrada de ferro que passa sobre aquele rio. Trata-se de uma bela obra de arte, que tem cerca de cincoenta metros de comprimento. Procederam da mesma forma em relação á ponte da estrada de rodagem de Aracassú e Itapetinga. Destruíram também todas as balsas e canoas existentes no rio Paranapanema."

Dia 10:

As 11 horas:

Do Sr. José Maria de Alkmin, chefe do serviço de publicidade da Secretaria do Interior do Estado de Minas Gerais, recebemos o seguinte telegrama:

"Belo Horizonte, 10 — O Govêrno de Minas tem recebido de todos os pontos do Estado veementes telegramas de solidariedade e protesto contra a tentativa de desordem abortada pela vigilancia das autoridades. Da zona da Mata são inumeros os despachos, em que cidadãos se prontificam em cooperar com os agentes do Govêrno na manutenção da ordem que as autoridades asseguram eficientemente.

É de tranquillidade a situação em todo o territorio mineiro. Não arrefeceu o movimento promovido pelo professorado primario da Capital e com repercussão em todos os municipios, no sentido de enviar presentes para os soldados mineiros. Ainda hoje o Gabinete do Secretário do Interior entregou á respectiva comissão, a importancia de 5:038\$100, de ofertas de diversas procedencias. Acha-se em Manacá a comissão de senhoras e senhoritas da Capital, que foi distribuir presentes aos soldados que lutam no Tunel. O povo mineiro presta assim ativa solidariedade moral a seus bravos soldados.

O curso das operações em todos os setores se processa normalmente. No setor do Tunel e do sub-setor Itaguapé, onde opéra o Destacamento José Vargas, a Brigada Lery lançou hontem um ataque com preparação de artilharia, cuja eficacia desmontou trincheiras inimigas, em seguida ocupadas pelas nossas forças, havendo os rebeldes fugido para as matas visinhas. O Destacamento Dutra prosegue no avanço adiante de Mogi-Mirim. A aviação continúa a prestar excelente concurso.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia

Em 9 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Do suéste a nordeste, sujeitos a rajadas..

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 8 às 14 horas do dia 9

O tempo decorreu bom todo o periodo com nebulosidade e nevoa seca, forte por vezes, tendo havido pela manhã, nevoeiro. A temperatura foi estevel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.6 e minima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.9 e minima 20.9, respectivamente, até às 14 horas e às 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 9 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	761.0	—	26	—	C	0	2a	—	B	33	22	0	B	B	B
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....	60.3	-1.9	30	2	SE	5	0	—	B	35	19	0	B	B	B, cl
Terezina.....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....	63.6	—	25	—	SE	2	5b	—	B	30	23	0	I	I	B
Quixeramobim.....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....	60.2	—	27	—	SE	2	5b	—	B	28	18	0	I	B	B
João Pessoa.....	61.1	-0.4	22	0	SE	5	9b	—	I	27	16	0	I	B	B
Campina Grande.....	63.0	0.7	23	0	—	—	5b	P. vgs.	I	27	24	0	I	B	B
Recife (Olinda).....	59.1	—	19	—	SW	5	9b	—	I	25	16	0	B	I	A
Pesqueira.....	63.2	-0.5	25	1	SW	2	5a	—	B	29	17	0	B	B	B
Goiana.....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.8	0.1	24	-3	NE	2	9b	—	I	27	20	10	I	I	Ao°
Propriá.....	64.9	0.1	23	-2	C	0	9b	—	I	30	14	5	I	I	lo
Ondina (S. Salvador).....	64.7	0.0	23	1	E	5	9b	P. vgs.	Mo°	27	21	1	I	B	lo
Barra R. Grande.....	62.6	-0.1	26	0	NE	5	0	—	B	34	20	0	B	B	B
Caetité.....	64.6	-0.7	19	-1	SE	8	5b	—	I	26	11	0	B	B	I, cl
Ilhéus.....	—	—	25	3	E	2	5b	Chão	I	26	20	0	I	B	I, cl
Caravelas.....	66.2	0.1	26	2	E	2	5b	Tranq.	I	27	16	1	—	A	lo
Belo Horizonte.....	64.2	0.4	19	-1	E	2	5a	—	B	32	15	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni (X).....															
São Lourenço.....	65.6	0.3	16	-1	C	0	5a	—	B	30	7	0	B	B	B ∞ III°
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	63.9	-1.3	19	3	NW	2	2a	—	B	27	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	61.4	0.1	20	-1	NE	5	0	—	B	27	12	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.3	—	18	—	E	2	9b	—	I	28	14	0	I	I	I
Goiaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	763.6	0.4	24	-2	NE	2	5c	Tranq.	B	29	19	0	B	B	B III
C. Itapemirim.....	66.9	0.9	21	-3	C	0	5a	—	B	32	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 9 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	66.3	0.3	22	-2	N	2	9b	P. vgs.	I	28	21	0	B	☉	B
Campos	66.2	1.9	23	-1	NE	2	9b	—	I	29	20	0	B	☉	B
P. do Sul (fechada) ..															
Friburgo	65.8	-0.2	17	1	C	0	2b	—	B	28	9	0	B	☉	B
Petropolis	66.5	0.4	17	-2	C	0	5b	—	B	26	16	0	B	☉	B
Rezende	64.8	-0.5	21	3	C	0	5b	—	B	28	18	0	B	☉	B
Terezopolis	65.4	0.2	20	-1	N	2	2b	—	B	27	16	0	I	I	I
Cabo Frio	69.4	3.9	23	1	N	2	9b	Chão	I	26	20	0	I	I	I
Angra dos Reis	66.1	-0.4	22	1	S	2	5b	Chão	I	29	18	0	B	☉	A
S. Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina	64.0	2.2	20	1	E	2	2b	—	B	29	16	0	B	☉	B
Campinas (X)															
Camp do Jordão (X) ..															
Curitiba (X)															
Paranaguá	66.4	—	19	—	C	0	9b	Chão	Mo	26	17	21	I	I	lo
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianópolis (X) ..															
Lages (X)															
Herval Novo (X)															
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	66.4	-2.1	15	0	E	2	9b	—	Mo	18	13	7	A	☉	M
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória (X)															
Montevideu	71.4	-0.4	11	-1	ESE	2	9b								
Buenos Aires	69.0	-1.4	14	2	NE	2	9a								

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (☉) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; ☉, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 8 às 9 horas do dia 9

Zona Norte — O tempo foi instável na Baía, Pernambuco, Paraíba e Sergipe, com chuvas e chuviscos esparsos. Hoje, às 9 horas, apresentava-se com alternativas de bom e incerto, salvo em Ondina, onde era mau com chuvas. A temperatura foi estável. Os ventos predominantes, foram os de sudeste e leste, com rajadas frescas esparsas; ventou forte em Caetité. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo foi bom em Minas, Espírito Santo e Estado do Rio. Hoje, às 9 horas, apresentava-se com alternativas de bom e incerto, neste último Estado, e era bom nos demais. Foi observada nevoa seca no Estado do Rio e em Minas. A temperatura foi em geral, estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas em Santa Catarina e Paraná. Hoje, às 9 horas, assim continuava. Os ventos predominaram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos Termo-Pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima	24.4	(x) 29.1	25.8	—	(x) 30.4	—	—	28.6	—	—	27.2	—	—
Minima	18.5	20.7	20.4	—	21.0	—	—	20.4	—	20.9	20.0	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 9 :			Rio S. Francisco — Dia 9 :		
Guararema (X).....			Pirapora (X).....		
Jacarci (X).....			São Francisco (X).....		
Caçapava (X).....			Januaria (X).....	0.17	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha		
Guaratinguá (X)	0.35	-0.01	Rio Branco (X).....		
Rezende	1.17	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai	0.12	-0.01	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó	1.22	0.00
Porto Novo do Cunha	0.26	-0.01	Piranhas	0.03	-0.01
S. Fidelis.....	1.98	-0.02	Penedo.....	0.81	0.01
Campos.....	6.48	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 8 :		
Rio Itajaí-Assú — Dia 9 :			Cruzeiro do Sul	1.74	0.01
Pouso Redondo (X).....			São Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manaus	23.66	0.30
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	3.97	0.01
Blumenau (X).....			Santarém.....	2.99	0.14
Gaspar (X).....			Imperatriz	0.98	0.02
Ilhota (X).....			Porto Nacional.....	0.46	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 9 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 8 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Manaus Obidos, Santarém e Imperatriz. Baixando em Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.30									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria	9.30	NNE 7	NNE 8	NNE 9	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 2	ENE 3	NE 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 6	E 3	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a 21 hs. da vespera. no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Em ouro	Importancias Em papel
Receita do dia:		
Receita dos dias:		
9 de setembro de 1931....	107:038\$400	114:413\$000
9 de setembro de 1932....	203:699\$700	80:091\$000
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 9 de setembro de 1931....	453:638\$300	791:140\$600
De 1 de setembro a 9 de setembro de 1932....	714:389\$900	408:568\$200
Diferença da receita arrecadada	260:751\$600	382:572\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1931....	21.750:800\$900	31.637:940\$900
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1932....	21.752:494\$800	18.843:036\$700
Diferença da receita arrecadada	1:693\$900	12.794:904\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 8 de setembro de 1932	4.161:820\$938
Arrecadada em 9 de setembro de 1932....	577:904\$687
	4.739:725\$687
Em igual período de 1931.....	6.179:496\$366
Diferença para menos em 1932.....	1.439:770\$741
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de setembro de 1932.....	157.157:449\$195
Em igual período de 1931.....	149.304:709\$862
Diferença para mais em 1932.....	7.842:739\$333

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v 5 7/32	á vista 5 11/64
Sobre Londres (valor da libra)....	45\$988,023	46\$404,833
Sobre Paris	—	\$536
Sobre Italia.	—	\$700
Sobre Alemanha.....	—	3\$254
Sobre Portugal	—	\$436
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$899
Sobre Hespanha	—	1\$100
Sobre Suissa	—	2\$645
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso-papel) ...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	5\$503
Sobre Japão (Yen)	—	3\$600
Sobre Rumania	—	—

Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$270

Libras (papel,	76\$000
Escudos (papel)	\$760

Bolsa	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	765\$000
Apolices diversa semissões de 1:000\$, 5 %, port...	750\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:000\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	135\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264).....	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	151\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %.....	187\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %.....	468\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	944\$000
Banco Português do Brasil, port.....	65\$000
Banco da Brasil.....	378\$500

Vendas por alvará

4 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	750\$000
---	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Café

Entradas	17.715
Saídas	2.677
Consumo local	500
Existencia	277.335
Mercado firme.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C., 2.208 sacas.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$700
Tipo 4	14\$100
Tipo 5	13\$500
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$400
Tipo 8	11\$400

Assucar

Entradas	8.550
Saídas	1.144
Existencia	54.127

Mercado paralisado.

Preço por saco:

Branco cristal.	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	33\$000 a 34\$000
Mascavinho	33\$000 a 34\$000
Mascavo.	24\$000 a 28\$000

Algodão

Entradas	427
Saídas	478
Existencia	11.806

Mercado irregular.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	47\$000 a 48\$000
Tipo 4	46\$000 a 47\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	44\$000 a 45\$000

Ceará:

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	44\$000 a 45\$000

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	39\$500 a 40\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**Movimento do dia 8****Café**

	Sacas
Entradas	20.746
Saídas	6.606
Consumo local	1.000
Existencia	289.738

Mercado firme.

Foram retiradas do mercado pelo C. N. C., 1.737 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$700
Tipo 4	14\$100
Tipo 5	13\$500
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$400
Tipo 8	11\$400

Assucar

	Sacos
Entradas	10.289
Saídas	10.699
Existencia	53.717

Mercado paralizado.

Preços por sacco:	
Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	33\$000 a 34\$000
Mascavinho	33\$000 a 34\$000
Mascavo	24\$000 a 28\$000

Algodão

Entradas	64
Saídas	53
Existencia	12.978

Mercado irregular.**Preços por 10 quilos:****Fibra longa:****Tipo Seridó:**

Tipo 3	47\$000 a 48\$000
Tipo 4	46\$000 a 47\$000

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Ceará:

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	44\$000 a 44\$500

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	39\$500 a 40\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**EDITAIS E AVISOS****MINISTERIO DA MARINHA****Officinas da Aviação Naval**

O capitão de corveta, aviador naval, Alvaro Barcellos Sobral, diretor da Oficina da Aviação Naval, faz saber ao senhor sub-official escrevente, Sebastião Ayrtton Jucá da Paz, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo numero 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer na referida oficina dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois. — *Alvaro Barcellos Sobral*, capitão de corveta, aviador naval, diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**Departamento Nacional de Saúde Pública****ALMOXARIFADO GERAL**

Concorrença publica para a venda de cinco automoveis imprestaveis ao serviço do Departamento Nacional de Saúde Pública, que se encontram no desinfetorio de Botafogo

Devidamente autorizado, faço publico, que este Almojarifado Geral, receberá propostas para a venda de cinco automoveis imprestaveis aos serviços do Departamento Nacional de Saúde Pública, até ás 14 horas, do dia 17 do corrente mês, nas seguintes condições:

As propostas serão apresentadas em três vias, a primeira selada, de acordo com a lei, datadas e assinadas com o endereço de cada proponente, contendo preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras e entrelinhas, devendo a abertura da concorrência ser

procedida na presença de todos os interessados;

O pagamento será efetuado no Tesouro Nacional, 48 horas depois da aprovação da concorrência, correndo por conta do proponente todas as despesas de transporte;

Os automoveis que se encontram no Desinfetorio de Botafogo, á disposição dos interessados, são os seguintes:

Wolsell-double-phaeton, motor numero 36.933, com 45 cavalos e seis cilindros;

Ford modelo T, n. 165, double-phaeton, motor n. 13.394.955, com 22 cavalos e quatro cilindros;

Ford, modelo T, double-phaeton, numero 156, motor n. 13.064.325, com 22 cavalos e quatro cilindros;

Reynault, n. 169, socorro, motor numero 415.314, com 45 cavalos e seis cilindros;

Studebaker n. 172, caminhão, motor n. 51.306, com 30 cavalos e seis cilindros.

O Departamento Nacional de Saúde Pública, reserva-se o direito de anular a presente concorrência, desde que os preços apresentados não correspondam ao valor dos automoveis.

Almojarifado Geral, 9 de setembro de 1932. — *A. Cardia*, auxiliar.

Departamento Nacional de Saúde Pública**Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal**

De ordem do senhor diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria os seguintes imoveis:

Rua D. Julia n. 47, ás 14 horas;
Rua S. Carlos n. 63, ás 14,10;
Rua S. Carlos n. 65, ás 14,20;
Rua Emerenciana n. 16, ás 14,30;
Rua Nidia esquina de Adriano, s/n., ás 14,50.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos

mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932. — (Assinatura ilegivel,) secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor, convido D. Elvira dos Santos Tavares a comparecer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, na Tesouraria desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de efetuar o pagamento da importância de 77\$000, relativa ao orçamento de que trata o processo n. 9.103, de 1931.

Secção de Expediente, 8 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 266, da rua 24 de Maio a comparecer na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 31 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 89 da rua Quintão, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 1º Distrito desta inspetoria, á rua Coronel Rangel n. 80, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 1 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a construção de uma usina electro-elevatória, publicado por extenso no *Diario Oficial*, de 30 de agosto a 8 de setembro corrente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convide os proprietários do predio n.º 89, da rua General Gallieni a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 5º distrito desta inspetoria, á rua Figueira de Mello n.º 293, afim de tratarem de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 5 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA**Diretoria da Receita Pública**

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 36.433, de 1931, pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede á rua da Boa Vista n.º 1, e fábrica em Jundiá, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n.º 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1º, enxadas marca "Bugre", inteiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer especie e peso sob encomenda; 2º, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3º, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 4º, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5º, enxades marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeados, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6º, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7º, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7, 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8º, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9º, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10º, machados e machadinhas de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11º, vassouras para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12º, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Publica, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário. — Visto, *J. Rezende e Silva*.

(C-3.794-20-8-932-1:224-3 v.)

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Machado & Comp., estabelecida á rua Silva Jardim n.º 39 e aí não encontrada a recolher a multa de réis 1:000\$, conforme o despacho do auto n.º 623, de 1932, do Sr. diretor, no prazo de 20 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

3ª Sub-Diretoria, 9 de setembro de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.623**

Pelo presente, fica intimada a firma Lima Pereira & Comp., á rua Frei Caneca n.º 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n.º 722, de 3 de outubro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 8 de setembro de 1932. — O sub-diretor *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.624**

Pelo presente, fica intimada a firma Sigmund Izabó, á rua Mayrink Veiga n.º 20, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n.º 1.199, de 13 de junho de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 8 de setembro de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.625**

Pelo presente, fica intimada a firma Abilio Tinoco Faria, no quartel do 3º batalhão de infantaria, Praia Vermelha, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n.º 2.953, de 10 de dezembro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 8 de setembro de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.626**

Pelo presente fica intimada a firma Ismael Milotim, estabelecida á rua Ribeiro Lima n.º 58, e aí não encontrada, para no prazo de cinco dias, a retirar mercadoria, conforme o despacho de 28 junho de 1932 do auto 1.228, de 1932,

Terceira Sub-diretoria, 8 de setembro de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.627**

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim M. Pereira / Comp., local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n.º 251, de 22 de maio de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de setembro de 1932. de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.628**

Pelo presente edital, fica intimada a firma Nagib David, á praça Floriano n.º 7, a recolher a multa de 200\$ e mais 855\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz, conforme o despacho do auto 1.185, de 1932, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 9 de setembro de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.629**

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Virgilio & Vidal, estabelecida á praça João Pessoa n.º 6, a recolher a multa de 200\$, além da revalidação, conforme o despacho do auto 859, de 1932, no prazo de 20 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 9 de setembro de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.630**

Pelo presente, fica intimada a firma Rachel Schulack, á avenida Rio Branco n.º 19, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n.º 1.178, de 13 de junho de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de setembro de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.631**

Pelo presente, fica intimada a firma Lourenzo & Meirelles, á rua da Conceição n.º 92, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n.º 760, de 4 de abril de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de setembro de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Santa Rita de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais, Aristides de Lacerda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de Rs. 6\$783, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 17 de setembro de 1917 a 30 de novembro do mesmo ano, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 17 de fevereiro de 1930, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em "Lima Duarte", no Estado de Minas Gerais, Arthur Ribeiro Salgado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos, a importância de 43\$675, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 9 de dezembro de 1913 a 30 de abril de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

23\$, de saldo a menos recolhido em 1916.

20\$675, de saldo a menos recolhido em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de agosto de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica convidado o Dr. Ulysses Pereira de Nonohay, ex-delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, comparecer nesta Diretoria para prestar esclarecimentos sobre as importâncias de réis 15:692\$200, 2:200\$, 1:400\$, e 250\$, partes integrantes dos adiantamentos de 46:192\$200, recebidos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no citado Estado, respectivamente, em 26 de maio de 1922 e 30 de setembro de 1921, para despesas do aludido Serviço, de Industria Pastoral.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de setembro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1932:

F 6.827, Aanensem — Jones Urdal, rua Vidal de Negreiros n. 70.

E 27.698, Andrews — Frederick Sumley, rua Redentor n. 372.

E 28.031, Araujo — Orlando, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, 6º andar.

E 18.135, Baptista — João, Estrada Marechal Rangel n. 48.

E 5.977, Bernardo Diederichs & Irmãos, praça Tiradentes n. 83.

E 29.546, Bravo — Sylvia de Salles Pinto, rua da Lapa n. 101/103, Hotel Guanabara.

E 1.969, Camara — Manoel Sôto da Pontes, rua Invalidos n. 80, loja.

E 27.330, Caron — Pierre Joseph, avenida Vieira Souto n. 412.

E 27.532, Carvalho — Amandino Ferreira de, rua Cascata n. 18, Tijuca.

E 26.494, Carvalho — Iracema Torres de, rua S. Francisco Xavier n. 897.

E 15.647, Cerqueira — Eugenio da Silva Freire Osorio de (Dr.), rua 1º de Março n. 9.

E 9.572, Coulan — Maurice, rua Alfandega n. 50.

E 9.614, Danforth — S. P., rua Buenos Aires n. 70, 2º andar.

E 5.931, Ferreira — Alberto (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 463.

E 9.568, Ferreira — Augusto Gomes, rua Teófilo Otoni n. 88.

E 16.067, Fonseca — Carlos Alves da Motta, rua Acre n. 122.

E 4.690, Gregory — Arthur Lipscomb, Ladeira da Glória n. 108.

E 12.093, Guimarães — Alfredo Machado (desembargador), rua Barão do Flamengo n. 2.

E 12.028, Guimarães — Ignacio Tavares, Itajubá Hotel.

E 29.518, Martins — Antonio Gonçalves, rua Carlos de Carvalho n. 88.

E 13.464, Matson — Green E., praça Mauá n. 5 — 15º.

E 26.838, Mota — Paulo Camara da, rua Barão de Mesquita n. 174.

E 8.482, Pagni — Dagoberto, avenida 7 de Setembro n. 73, Niterói.

E 27.805, Paulino — Esmael Pereira, rua S. Francisco Xavier n. 453.

E 13.952, Pederneras — Paulina Leite de Carvalho, rua Senador Vergueiro n. 202.

E 31.487, Pedroza — Raul Gomes, rua Rumania n. 20.

E 30.040, Pinto — Bento João Reynaldo, rua Visconde de Inhaúma n. 50.

E 17.527, Pinto — Carolina Augusta, rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado.

E 15.085, Pinto — Dario de Mello, rua André Cavalcante n. 91.

E 4.530, Pinto — Dermeval (Dr.), av. Osvaldo Cruz n. 72.

E 16.205, Pinto — Luiz Ribeiro, rua Teófilo Otoni n. 52.

E 6.013, Pinho — Manoel Borges da Silva, rua do Mercado n. 14.

E 14.899, Pinto — Roberto, rua do do Rosario 102.

E 1.358, Placido — Carlos Zenha, rua Mayrink Veiga 36.

E 388, Portella — Marianna da Silva, rua Sá Ferreira, 103.

E 368, Quartín — Adriano de Souza, rua Viuva Lacerda, 47.

E 14.058, Queiroz — Zacharias, rua André Pinto, 193/195.

E 40.405, Reis — Joaquim Vieira dos, rua Barão de Ubá, 132.

E 3.931, Rezende — Flaminio Barbosa de (Dr.), rua S. Clemente, 409.

E 39.590, Ribeiro Junior — Pedro M., rua do Ouvidor, 11, 1º andar.

E 28.916, Rieiro — José Torreira, rua da Lapa, 14.

E 30.481, Riley — Alfredo, rua da Quitanda, 106/110.

E 6.464, Robertson — William Watson, edificio da "A Noite", praça Mauá.

E 11.294, Rocha — Arthur Maximiano da (Dr.), praça Comandante Xavier de Brito, 34.

E 10.829, Roxo — Eduardo Antero, rua Dias da Cruz, 75 — Meier.

E 5.383, Roxo — Jair Fomm de Oliveira, rua Gloria, 88, sobrado.

E 3.690, Sá — Antonio, rua Gonçalves Dias 37, sobrado.

E 39.257, Sá — Manoel da Costa e, rua 24 de Maio 505 e 505-A.

E 26.182, Sacramento — Joaquim Theodoro do, rua S. Clemente, 243 apto. XI.

E 23.345, Santos — Clara Lucy dos, rua Sebastião Lacerda, 6, antiga Leão.

E 31.342, Sheppard — S. C., rua Quitanda, 106/110.

E 20.817, Silva — José Teixeira da, rua Santa Clara, 163.

E 26.132, Silva — Waldemar Rolindo da, avenida Paulo de Frontin, 493.

E 22.664, Silveira Netto — Antonio, avenida Rainha Elisabeth, 94.

E 17.654, Smith Junior — Thomas W., avenida Rio Branco, 137, 9º andar.

E 19.946, Soares — Agueda Francisca Ferreira, rua Buenos Aires, 89, sobrado.

E 31.411, Sodré — Alvaro de Azevedo (Dr.), rua Ouvidor, 87-A, 5º andar.

E 5.672, Soledade — Affonso, rua Custodio Serrão, 63.

E 21.904, Souza — Agostinho Pereira de, rua Republica do Perú, 28/32.

E 16.371, Souza — Dante Soares de, rua da Quitanda, 171, 2º andar.

E 29.273, Souza — Maria Encarnação Hermanes de, rua D. Mariana, 31.

E 16.051, Souza — Maria Guilhermina de, rua Corrêa Dutra, 43.

E 31.651, Souza — Rosalina de Carvalho Cunha e, rua Felipe Camarão, n. 108.

E 4.698, Souza Filha — Carlos Lessa Guimarães de, rua General Camara, 66, 1º andar.

E 20.606, Summersell — Francis, Ed. Olinda, apto. 21, avenida Atlantica.

E 7.378, Sydow — Alfredo von, rua do Ouvidor, 102.

E 5.455, Tavares — Renato de Carvalho, rua Eduardo Guinle, 28.

E 28.424, Taylor — Carlos, rua Marquez de S. Vicente, 124.

E 21.645, Teixeira — Antonio Maria (Dr.), rua Porf. Alfredo Gomes n. 12.

E 5.595, Teixeira Junior — José Rodrigues, rua Copacabana n. 1.092.

E 15.090, Toller — Jacintho, avenida Paulo de Frontin n. 113.

E 13.795, Tourinho — Alvaro Carlos (Dr.), rua Osorio de Almeida número 15.

E 27.848, Turner — Norman, rua Gustavo Sampaio n. 185.

E 30.444, Uchôa — Samuel Felipe Domingues (Dr.), rua 5 de Julho número 147, Copacabana.

E 21.365, Valle — Emilia Regadas Valerio do, rua Barata Ribeiro n. 499.

E 12.780, Villas Boas — Carlinda Pinto, rua Copacabana n. 971.

E 3.960, Whitaker Filho — Firmiro Antonio da Silva, (Dr.), rua Laranjeiras n. 95.

E 22.626, Wohrle — Eugen Georg, rua da Alfandega n. 5.

Suplemento:

A 862, Costa — Carlos Frederico da, rua do Bispo n. 242.

A 518, Cruz — Rufina Torres de Amarante, avenida Atlantica n. 668.

A 362, Lima — João Gonçalves Pereira, rua Voluntarios da Patria n. 414.

E 6.408, Magalhães — Sebastião Simões de, ladeira Guararapes n. 317.

A 174, Nicola — Siro de, rua Lavradio n. 103.

B 7.338, Pires — Joaquim, rua do Passeio n. 70.

B 6.528, Silva — Maria das Neves Dias da, rua Escobar n. 72.

A 677, Sociedade de Laticínios Nevada Ltda., rua Sotero dos Reis n. 83.

A 160, Vicente — José da Costa, rua da Quitanda n. 62.

E 6.196, Aguiar — Francisco Fernandes de, rua Luiz de Camões n. 36.

E 39.385, Almeida — Manoel Justo de, rua Teixeira da Costa n. 77.

E 5.538, Alves — Jeremias, rua Almirante Alexandrino n. 487.

E 18.347, Argollo — Jovianna Crisiuma de Teve e, rua Conselheiro Lafaiete n. 4.

E 5.613, Assaf — Nagib, rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 7 e 9.

E 22.445, Barros — Manoel Luiz de, rua Frei Caneca n. 386.

E 26.567, Barrucho — Narciso Alves, rua Barão de Bom Retiro n. 233.

E 14.559, Bastos — Machado, rua José Ludolff n. 50.

E 28.554, Bayão — José Martins Simões, rua da Quitanda n. 120.

E 29.079, Beck — Augusto, rua Barão de Guaratiba n. 109.

E 24.622, Behvendt — Hubert, rua Indiana n. 33.

E 19.336, Carnauba — Arthur, rua Moreira Cesar n. 156, Niterói.

E 38.467, Chaves — Manoel do Nascimento, rua Senador Pompeu n. 185.

E 6.701, Chebar — José, rua Domicio da Gama n. 56.

E 8.033, Costa — Zeferino José da, rua Rainha Elizabeth n. 35.

E 4.993, Cruz Netto — Manoel Dias da, rua Senador Dantas n. 20.

E 13.857, Diab — Jorge Abdelmassih, rua da Alfandega n. 335.

E 11.1012, Diz — Francisco Ignacio Areal, praia do Flamengo n. 98.

E 38.533, Fernandes — Luiz Antonio, rua Conselheiro Zacarias n. 12.

E 13.898, Ferreira — Antonio Telles, rua General Camara n. 24.

E 38.203, Ferreira — Manoel Duarte, rua Vieira Fazenda n. 33.

E 38.732, Fontes — Manoel, Mercado Municipal ns. 44 a 50.

E 44.797, Guimarães — Benjamin Ferreira, praia do Flamengo n. 262.

E 15.021, Jerdaoui — Jamil, rua Emilia Sampaio n. 94.

E 17.052, Joppert — Damiana Pedrosa (D.), rua S. Clemente n. 240.

E 30.470, Jordão — José de Miranda, rua da Quitanda ns. 106/110.

E 15.631, Jorge — Austreclino Pereira, Banco do Brasil.

E 33.162, Juergens — John, rua da Alfandega ns. 100/102, 2º andar.

E 15.849, Kastrup — Carlos Humberto, rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja.

E 5.139, Ladeira — Maria Amelia, rua Copacabana n. 754.

E 17.689, Lies — J. E., avenida Rio Branco ns. 137/8.

E 636, Machado — Dulphe Pinheiro, rua Copacabana n. 880.

E 40.311, Manoel Benedicto & Comp., avenida 28 de Setembro n. 13.

E 3.711, Manufatura Produtos King Ltd., rua General Bellegard n. 107.

E 7.686, Marques Sampaio & Comp., rua Visconde de Maranguape n. 24.

E 13.437, Marti — Americo Ferreira, rua Hilario de Gouvêa n. 72.

E 31.357, Massas Alimenticias Ay-moré Limitada, rua da Quitanda numeros 106/110.

E 41.186, Mathias Pereira & Comp., rua da Candelaria n. 100.

E 6.496, Mendes — Lauro de Mattos, rua Pedro Teles n. 161.

E 5.088, Merola & Comp., Ltd. — rua Benedito Hipolito n. 40.

E 9.749, Moreira Barbosa & Comp., Ltd., rua do Ouvidor n. 83.

E 13.748, Motta — Joaquim Leandro da, avenida Democraticos n. 1.427, Olaria.

E 31.367, Moura — Arthur Soares de, rua Fernando Osorio n. 18.

E 12.455, Naylor — Arthur Carlos (Dr.), rua Umarí n. 11, Laranjeiras.

E 8.091, Neves — Francisco José Pereira, rua São Clemente n. 510.

E 7.420, Neves — Manoel Ribeiro Teixeira, rua Teofilo Otoni n. 18, sobrado.

E 6.891, Norival Silva & Comp., avenida Passos n. 99.

E 31.397, Oliveira — Arthur Ribeiro de, rua Martins Ferreira n. 48.

E 21.364, Oliveira — Carlos Alberto Brandão Martines, rua São Clemente n. 300.

E 8.259, Oliveira — Oswaldo Coelho de, rua Professor Alfredo Gomes n. 26.

E 5.499, Palos — Eliza, rua Coronel Pedro de Carvalho n. 37.

E 41.706, Reis — José de Souza, rua 13 de Maio n. 11.

E 20.787, Rodrigues — Sizinio, rua Santa Clara n. 106.

E 2.589, Russo — Arcangelo, rua Mendes Tavares n. 50.

E 16.512, Santos — Manoel Domingos dos, rua da Passagem n. 159/A.

E 9.545, Santos Junior — Manoel dos, rua Grajaú n. 54.

E 13.601, Serra — João Duarte Lisboa, rua D. Mariana n. 67, Botafogo.

E 2.276, Silva — Alcides Carvalho da Fonseca e, rua Maria Amalia n. 39.

E 4.423, Sotelino — José Taboas, rua da Carioca n. 13.

E 6.392, Souza — Antonio Alves Teixeira de (Dr.), rua Carlos de Vasconcelos n. 85.

E 5.670, Teixeira — Sylvio Martins, rua Figueiredo Magalhães n. 68.

E 27.706, Abreu — Rodolpho Ernesto de (espolio do coronel), rua Alberto de Siqueira n. 33.

E 41.631, Aragão — Egas Moniz Barreto de Menezes, rua Gurupi n. 14, Andaraí.

E 27.576, Ascensão — Luiz Mario, rua Pereira Nunes n. 31.

E 27.261, Assis — Ary Koerner, rua Goulart n. 70.

E 26.199, Basto — Jeanne de Pitti Ferrandi, rua 4 de Setembro n. 120.

E 16.134, Bastos — Antonio José de Andrade (espolio), rua Santa Alexandrina n. 128.

E 30.472, Bensusan — V. J., rua da Quitanda ns. 106 a 110.

E 27.803, Bernardino Magalhães & Comp., rua S. Carlos n. 9.

E 5.534, Braga — Antonietta Torres Saturnino, rua Annita Garibaldi n. 2.

E 9.251, Braga — Antonio Joaquim Ferreira, rua Marquez de S. Vicente n. 29.

E 27.265, Braga — Cincinato Pinto, rua Pereira Nunes n. 22.

E 11.869, Braga — José Soares, rua S. Paulo n. 30.

E 5.535, Braga — Maria Adelia Saturnino, rua Annita Garibaldi n. 2.

E 13.158, Busby — Wilfred, rua Coronel Moreira Cesar n. 214, Niterói.

E 31.451, Butler — Alfredo José, praça Floriano n. 7, 8º andar.

E 30.415, Camara — Mario Leopoldo Pereira da, rua Antonio Basilio n. 9.

E 1.499, Colucci — Raphael, rua Julio do Carmo n. 31.

E 41.112, Conde de Affonso Celso, rua Machado de Assis n. 35.

E 33.154, Costa — Adelino Pereira da, rua Pereira da Silva n. 82.

E 25.967, Cravo — José Euclides, rua Bella n. 198, casa 5.

F 6.963, Cruz — Antonio Garcia da, rua Frei Caneca n. 183.

E 38.247, Cruz — Bento Oswaldo, rua Uruguayana n. 52, sobrado.

E 38.003, Duarte — Antonio Pinto, rua Senhor dos Passos n. 119.

E 38.004, Duarte — Antonio Pinto, rua Senador Pompeu n. 103.

E 39.716, Fernandes — Antonio, rua Andorinhas n. 28, Ramos.

E 10.285, Ferreira — Antonio Alves, rua Andrade Pertence n. 39.

E 29.219, Gomes — Emma Vieira, rua Real Grandeza n. 195.

E 38.052, Gonzaga — Arna da Conceição, rua 8 de Dezembro n. 115.

E 30.553, Guatta — Juan Segundo, rua Petropolis n. 32, Santa Thereza.

E 13.311, Guimarães — Octavio Gonçalves, rua do Bispo n. 97.

E 8.331, Hughes — Griffith Glossop, rua da Candelaria n. 59.

E 12.643, Leite — Domingos de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 21.

E 23.239, Lima Elysio Rodrigues, rua Humaytá n. 12.

E 17.080, Machado — Armino Cerqueira de Souza, rua Theophilo Otoni n. 274.

E 30.060, Madureira — Alfredo Herberto, rua Barroso n. 84.

E 27.048, Maia — Tyndaro, rua Conselheiro Zenha n. 78.

E 27.046, Martins — Aristides, travessa Santa Catharina n. 19.

E 28.400, Mattos — Octavio Gomes de, rua General Dionisio n. 42.

E 23.870, Mendes — Octavio de Mattos, rua Carioca n. 38, sobrado.

E 28.672, Mendonça — Euzebio Joaquim de, rua Souza Barros n. 184.

E 28.266, Mendonça — José Furtado Couto de (Dr.), rua do Curvello n. 80.

E 27.045, Mindello — João Fulgencio de Lima, rua S. Clemente n. 303.

E 13.811, Monteiro — Mario, avenida Rio Branco ns. 135/37, 3º andar.

E 15.403, Montgomery — James Evans, rua Visconde de Inhaúma números 68/70.

E 30.740, Moure — José Ferreira, largo da Carioca n. 2.

E 27.179, Murtinho Sobrinho — José, rua Petropolis n. 110.

E 6.806, Osorio — José Pinto de Carvalho rua Mariz e Barros n. 372.

E 28.552, Penido — Jeronymo Maximo Nogueira, rua Esteves Junior n. 62.

E 30.432, Penna — Belisario Augusto de Oliveira (Dr.), rua Smith Vasconcellos n. 34.

E 30.275, Perdira — Antonio, rua Portela n. 45, Madureira.

E 29.172, Pereira — Joaquim, rua da Carioca n. 81.

E 41.319 Pereira — Oscar da Silva, rua Francisco Octaviano n. 175.

E 6.694, Perry — Lucien, rua Aprazivel n. 73.

E 40.895, Persson — Thure, rua General Camara n. 58.

E 19.295, Pinto — Rodrigo Joaquim, rua Buenos Ayres n. 216.

E 5.507, Proença — Nicanor Justino de, rua Barata Ribeiro n. 636.

E 3.633, Puchen — Clara, rua Andre Cavalcanti n. 15.

E 28.784, Puonzo — Salvador, rua do Riachuelo n. 307.

E 2.059, Queiroz — Francisco de Araujo, rua S. Pedro n. 82.

E 24.206, Quintella — Antonio Lopes, rua Didimo n. 11, terreo.

E 8.793, Quintin — Eduard, avenida Rio Branco n. 79.

E 7.452, Ramos — Edgard Cardoso da Silva (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 122.

E 19.765, Rezende — Floriano Leite da, rua Cosme Vilho ns. 110/112.

E 30.683, Ribeiro — João Baptista, rua Padre Miguelino n. 4.

E 4.328, Rodrigues — Bernardino Antonio, rua do Rosario n. 104, 2º andar.

E 4.413, Rotundo Filho — Roque, rua da Quitanda n. 153, 2º andar.

E 11.865, Roxo — Carlota, Avenida Rio Branco n. 137, 1º andar.

E 13.512, Roxo — João Baptista Guimarães (Dr.), rua Santa Sophia n. 22.

E 20.834, Roxo — João Baptista Medeiros Guimarães, rua São Salvador n. 30.

E 16.316, Rowe — Edward, ladeira da Gloria n. 108.

E 3.440, Rozsanyt — Frederico Luiz, praia do Flamengo n. 314.

E 24.547, Ruffier — Luciano, rua Vasco da Gama n. 166.

E 14.124, Rutt — Joseph Henry, rua Teofilo Ottoni n. 48.

E 6.640, Salgado — Carlos Augusto, rua Conde de Irajá n. 22.

E 30.788, Salomon — Bruno, rua Santa Cristina n. 127.

E 6.242, Sampaio — Domingos Garcia Menêres, rua Primeiro de Março n. 98.

E 18.004, Sampaio — Irineo de Souza, Avenida Rio Branco n. 52, 1º andar.

E 18.006, Sampaio — Jorge de Souza (Dr.), Avenida Rio Branco n. 52, 1º andar.

E 18.005, Sampaio — Luiz Felipe de Souza (Dr.), Avenida Rio Branco n. 52, 1º andar.

E 1.749, Sampaio Junior — Francisco de Leite Bittencourt, praia de Botafogo n. 330.

E 41.918, Santos — Francisco Pereira dos, rua São Pedro n. 87.

E 29.631, Santos — Octavio Delfino dos, rua Derby Club n. 12.

E 33.667, Scheidegger — Mario, rua Cinco de Julho n. 137, casa I.

E 31.377, Seabra — Alfredo, rua Jardim Botânico n. 170.

E 13.602, Serra — Berthe Sauwen Lisboa, rua D. Marianna n. 67, Botafogo.

E 16.777, Silva — Amelia Riedel Mendes da, rua do Bispo n. 17 A.

E 1.775, Silva — Antonio Gonçalves da, rua Licinio Cardoso n. 358.

E 21.551, Silva — Francisca B. d'Almeida e, rua São Clemente n. 360.

E 8.882, Silva — João Martins e, rua Cabuçu n. 139.

E 31.283, Silva — Joaquim Mariano da, largo da Carioca ns. 9/11.

E 3.207, Silva — José Victoriano Aranha da, Hotel dos Estrangeiros.

E 6.456, Silva — Manoel Ferreira do Bomfim e, rua Souto n. 97, Cascadura.

E 29.309, Silva — Manoel Teixeira da, rua do Rosario n. 79.

E 12.298, Silva — Maria Odette Eprou da, rua Conde de Bomfim n. 674, casa VIII.

E 39.974, Silva Junior — Joaquim Domingues da, rua do Mercado n. 22.

E 12.760, Sisson — Leontina Figner, Avenida Atlantica n. 300.

E 4.723, Soto — Joaquim do Paso y, rua Taylor n. 11, sobrado.

E 14.178, Souto Filho — Elias Antonio Ferreira, Avenida Vieira Souto n. 276.

E 26.607, Souza — Cesario Gomes e, rua Gavião Peixoto n. 104, Niterói.

E 4.582, Teicher — Jacob, rua São Pedro n. 19, Niterói.

E 12.007, Tettamanti — Luiz, rua dos Invalidos n. 153.

E 30.147, Torres — Antonio Eugenio Magarinos, rua Visconde de Itamarati n. 103.

E 11.101, Tozer — Francisco Xavier Ramos, rua Pereira da Silva n. 23.

E 28.359, Tredgett — Fuller, rua Santa Luzia n. 202.

E 22.884, Trindade — Gálvani Magre, rua General Camara n. 337.

E 1.383, Tuszick — Joseph, rua Primeiro de Março n. 88.

E 2.716, Ubaid — José Gorra, Estrada Marechal Rangel n. 5.

E 9.911, Valladão — Alfredo, praia de Botafogo n. 390.

E 23.650, Valle — Manoel do Couto, rua da Quitanda n. 25, sobrado.

E 26.866, Vasconcelos — Ayres Tovar de, rua Salvador Corrêa n. 104-XIV.

E 33.012, Vasconcellos — José Carlos de Senna, rua Santa Amelia n. 9.

E 29.010, Veiga — Helena Cramés, rua Haritoff n. 34.

E 27.204, Wells — Noel Barr, Hotel International ou caixa postal n. 160.

E 30.480, Whitaker — Austin, rua da Quitanda ns. 106/110.

E 20.609, Wilson — Henry Victor, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

E 23.900, Wolf — Emilio, rua Oriente n. 95.

E 40.054, A. Vaz de Carvalho & Companhia, rua Boa Vista n. 111.

E 20.964, Affonso Junior — João Alves (Dr.), rua 1º de Março n. 49.

E 7.453, Albuquerque — Emilia de Hollanda Cavalcanti de, rua Marquês de Abrantes n. 122.

E 30.631, Andrade — Luiz Carlos de, rua Guaraf n. 12.

E 39.316, Antonio Blanco & Comp., rua de Abolição n. 110.

E 31.084, Arlindo & Lima, praça Tiradentes n. 72.

E 19.659, Armando Pereira & Irmão, rua Barão de São Felix n. 94.

E 21.191, Azulay — Jointob, rua Buenos Aires n. 91.

E 4.812, Bargut — Carlos Ralil, rua 24 de Maio n. 129.

E 19.232, Barreira & Machado, rua 24 de Maio n. 162.

E 11.758, Barroso — Alfredo, rua Senhor dos Passos n. 101.

E 33.024, Baumgart & Antunes, rua São Pedro n. 13.

E 21.270, Belinho Ferreira & Comp., rua Pedro I n. 45.

E 19.323, Belvedere & Barretto, rua Silva Jardim n. 46.

E 22.413, Beyer — Carlos, rua Luiz de Camões n. 74.

E 8.128, Boa — Evangelina da Silva, rua Santa Alexandrina n. 124.

E 40.583, Braga — Antonio Ferreira Gonçalves, rua da Candelaria n. 30, loja.

E 4.214, Brandão — Antonio Dias de Sousa, rua do Costa n. 44.

E 5.524, Brazil — Vitalina, rua do Carmo n. 15, loja.

E 39.963, Braunstein — Harry, rua Raymundo Corrêa n. 40.

E 7.160, Campello — Arnaldo Werneck (Dr.), rua Xavier da Silveira número 95.

E 27.344, Campos — Isidoro José Ribeiro, rua do Ouvidor n. 15, Junta Commercial.

E 41.804, Cardoso — Francisco Paes Barreto, rua da Alfandega ns. 29/35.

E 33.650, Carneiro — José Teixeira Torres, rua Soares Cabral n. 6.

E 6.833, Casa de Saude Paes de Carvalho, avenida Mem de Sá n. 335.

E 10.320, Castello Branco — José de Lima (Dr.), rua Jardim Botânico n. 87.

E 29.896, Castro — José, rua Almirante Tamandaré n. 30.

E 28.476, Cavalcanti — Jacob (Dr.), rua João Alfredo n. 11.

E 13.366, Cavalcanti — Mario, praia de Botafogo n. 244.

E 30.278, Cavalcanti — Uldarico Bezerra, praça Floriano n. 23, 3º andar, apartamento 2.

E 30.637, Chalrão — Diogo, rua Camarista Meyer n. 75.

E 16.918, Chaves — José Ferreira Almeida, rua Conde Bomfim n. 476.

E 4.611, Companhia Antartica Carioca S/A, rua do Riachuelo n. 92.

E 0.843, Companhia Brasil Industrial, rua 1º de Março n. 125, sobrado.

E 10.299, Companhia Brasileira Industrial de Electricidade, rua do Passeio número 2, 11º andar, sala 1111.

E 8.404, Companhia Hanseatica, rua José Hygino n. 115.

E 2.876, Companhia Progresso de Valença, rua 1º de Março n. 133, 1º andar.

E 16.779, Companhia Santa Cruz, rua do Ouvidor n. 61, sobrado.

E 3.172, Companhia de Seguros "Sagres", rua do Rosario n. 116, 1º andar.

E 17.643, Compagnie Les Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, rua Theophilo Ottoni n. 135, loja.

E 10.436, Costa — A. C. da, rua do Senado n. 59.

E 30.230, Costa — Candido Ramos, rua 24 de Maio n. 115.

E 27.654, Costa — Cícero Fernandes da, rua Theophilo Ottoni n. 36.

- E 11.738, Costa — Domingos Fernandes da, rua 8 de Dezembro n. 73.
 E 20.455, Costa — Domingos José da, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 E 11.898, Costa — João Lopes da, rua Lins de Vasconcellos n. 509.
 E 8.904, Costa — Leonardo Henrique Taylor da Dr., rua Conde de Bomfim n. 429.
 E 16.761, Costa — Manoel Oliveira, rua Humaitá n. 150.
 E 474, Coutinho — Pedro da Silveira de Magalhães, rua do Carmo n. 65, loja.
 E 20.470, Cruz — José da Costa (Dr.), rua Coelho Netto n. 15.
 E 8.762, Cruz — Manoel Nunes da, rua Visconde Inahuma n. 78.
 E 116, Cruzeiro — Maximo Rodrigues, rua General Camara n. 128.
 E 1.893, Cunha — Albertino Cardoso da, avenida Rio Branco n. 137, 12º andar.
 E 3.474, Custodio & Barros, Praia de Botafogo n. 152.
 E 24.717, Drysdale — Rowland, rua Araxá n. 87, Andaraí.
 E 24.548, Esberard — Elise Lucie, rua Conde Bamfim, n. 475.
 E 5.618, Fernandes — José Maria, rua Haddock Lobo n. 187.
 E 4.628, Fonseca — Adriano Pinto da, rua São Pedro n. 74.
 E 1.978, Franco — Flavio de Siqueira (espólio), rua dos Invalidos n. 80, loja.
 E 3.100, Freitas — João Antonio de, rua Lins Vasconcellos n. 23.
 E 12.132, Gomes — Maria Vianna (espólio de), rua da Candelaria n. 36.
 E 5.756, Grenha — Bernardo de Azevedo, rua Dias da Cruz n. 43, E. Novo.
 E 20.356, Guimarães — Alfredo da Fonseca, rua Catete n. 227.
 E 4.100, Guimarães — Leonor Mur-tinho, rua Marinho n. 41, Santa The-reza.
 E 7.873, Heilborn — Paul, avenida Rio Branco n. 79.
 E 28.466, Kerp — Karl, rua Andra-das n. 119.
 E 6.463, Lee — Thomas Ewart, edi-fício da "A Noite", Praça Mauá, sala 1.003.
 E 27.183, Lima — Antonio Ayres de, rua Princeza Januaria n. 13.
 E 33.753, Ludolf — Armenio (Dr.), rua da Quitanda n. 48.
 E 16.950, Lyrio — José Lopes de Oli-veira, rua do Bispo n. 104.
 E 25.121, Maitland — John Armstrong, rua Octavio Carneiro n. 86.
 E 16.934, Morano — Francisco Amaro Vaz, rua Bambina n. 146.
 E 3.857, Moura — Hastimphilo de, rua Martins Ferreira n. 69.
 E 2.021, Oliveira — Sebastiana Gui-marães, rua Alvaro Ramos n. 155.
 E 2.022, Oliveira Junior — Victor Manoel de, rua Alvaro Ramos n. 155.
 E 28.209, Padilha — José Bastos, la-deira da Gloria n. 162.
 E 14.335, Pamplona — Augusto Vi-eira, rua Riachuelo n. 134.
 E 3.827, Paternot — Prosper Jean, rua Ayres de Saldanha n. 130.
 E 3.814, Pereira — Antonio Barbosa, rua Luiz de Camões n. 43.
 E 5.364, Pereira — José Leite, rua Dr. Sattamini n. 160, sobrado.
 E 7.191, Pereira — José Ribeiro, lar-go do Machado n. 39.
 E 27.760, Pereira — Lafayette Rodri-gues, rua Affonso Penna n. 140.
 E 15.026, Pereira — Luiz Justino de Mello, rua da Alfandega n. 90.
 E 6.544, Pereira — Manoel Joaquim, rua Assis Carneiro n. 16.
 E 26.853, Pereira — Manoel Mendes, rua Condessa Belmonte n. 115.
 E 33.307, Pereira — Oscar Santa Ma-ria (Dr.), Banco do Brasil.
 E 1.995, Persegani — Palmiro, rua Maria Lacerda n. 141.
 E 28.613, Pessoa — Epitacio Monteiro, rua Lucidio Lago n. 25 — Meyer.
 E 4.848, Pimentel — Mathilde Luiza Baptista, rua S. Clemente n. 248-A.
 E 24.389, Pohlmann — Ludwig, rua da Alfandega ns. 42-48.
 E 11.405, Possinhas — Martinho de Almeida, avenida Atlantica n. 98.
 E 7.451, Ramos — Gustavo Maria da Silva, rua Marquez de Abrantes n. 122 — Proo.
 E 7.450, Ramos — Hortensia da Silva, rua Marquez de Abrantes n. 122.
 E 26.693, Rechsteiner — Adalberto, rua Eduardo Guinle n. 52.
 E 15.419, Rego — Agenor, rua Santa Therezinha n. 5.
 E 28.839, Renzo — Alberto (Dr.), rua Emerenciana n. 41.
 E 23.437, Rey — Paul, rua Santa Lu-zia n. 200.
 E 4.771, Rocha — Adelaide Sampaio Vianna de Figueiredo, rua Sete de Se-tembro n. 179.
 E 24.352, Rocha — Julia da Silva Car-valho, rua General Canabarro n. 301.
 E 25.018, Rocha — Pedro Pereira da, rua do Teatro ns. 14-15.
 E 20.143, Rocha — Romana Frias, rua da Quitanda ns. 74-75.
 E 478, Rodrigues — Alexandre Her-culano, rua do Carmo n. 53.
 E 2.758, Rodrigues — Candido Tho-mé, rua Joaquim Nabuco n. 32.
 E 10.199, Rodrigues — José, rua 24 de Maio n. 379.
 E 27.372, Roger — Rafael Bernart, rua Campo Grande n. 80.
 E 9.047, Rogge — Hans, rua Conde de Bomfim n. 1.297.
 E 7.475, Roiter — Nathan, rua Vis-conde de Itaúna n. 147.
 E 4.541, Rollo — Manoel José, rua Bella n. 65, St. Christovão.
 E 13.911, Rosado — Luiz Ribeiro, rua Conde Leopoldina n. 116.
 E 18.001, Sampaio — Herminia de Souza, avenida Rio Branco n. 52, 1º an-dar.
 E 27.282, Santos — Arthur Almeida, rua Nery Pinheiro n. 90-A.
 E 25.211, Santos — Evandro, rua Al-varo Ramos n. 98, Botafogo.
 E 25.013, Santos — Joaquim Gomes dos, avenida Paulo Frontin n. 120.
 E 19.458, Santos — Pedro Affonso Sattamini dos, rua Barão de Ipanema n. 95.
 E 15.710, Santos — Theodoro d'As-sumpção, rua 1º de Março n. 12.
 E 29.075, Sayão — Moysés de Olivei-ra, rua Barão de Mesquita n. 918.
 E 8.778, Seabra — Antonio Lartigau, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 8.775, Seabra — Antonio Ribeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 9.485, Silva — Albino Luiz de, rua Voluntarios da Patria n. 339.
 E 11.385, Silva — Alexandre Caetano de, rua das Laranjeiras n. 318.
 E 8.241, Silva — Alpheu Domingues da, avenida Paulo Frontin n. 138.
 E 41.610, Silva — Francisco Castro, avenida Rio Branco n. 185.
 E 27.897, Silva Junior — Antonio Sergio da, rua Sá Ferreira n. 131, Co-pacabana.
 E 4.871, Silva Junior — Francisco de Assis Rosa, rua Humaitá n. 191.
 E 21.688, Siqueira — Rodolpho Gon-çalves de (Dr.), rua General Camara n. 320.
 E 6.391, Smereche — Emma, rua Gon-çalves Dias n. 30, 2º andar, s/5.
 E 1.976, Simon — Maria Celina, rua dos Invalidos r. 80, loja.
 E 1.977, Simon — Oscar Maria, rua dos Invalidos n. 80, loja.
 E 25.213, Smith — Walter Ridenour, praia de Icarai n. 287, Niteroi.
 E 27.222, Soares — Alaor Prata, rua Eduardo Guinle n. 55.
 E 9.413, Soares — Angela de Moraes Sarmiento, rua das Laranjeiras n. 150.
 E 20.008, Soares — Bernardo Mar-ques, rua Passagem n. 45.
 E 17.084, Soares — Catharina Sara-zine, rua Theophilo Ottoni n. 84.
 E 16.937, Soares — Joaquim de Arau-jo, rua Theophilo Ottoni n. 43.
 E 3.783, Soares — Manoel Alvaro, rua do Carmo n. 53, Pensão.
 E 19.948, Soares — Olinda Ferreira, rua Buenos Aires n. 89, sobrado.
 E 14.761, Soares Junior — Pedro Tei-xeira, rua Sorocaba n. 55, Botafogo.
 E 40.320, Soeiro — Newton Duarte (Dr.), rua Barcelos n. 16, Copacabana.
 E 1.335, Soledade — Fausto Barreto da, rua 1º de Março n. 159, 2º andar.
 E 4.725, Soto — Juan Benito do Pazo Y, rua Taylor n. 11, sobrado.
 E 25.472, Soutelle — Bernardino Ferreira Pacheco, rua Pereira da Silva n. 38.
 E 30.227, Souto — Joanna Navarro Vieira, rua São Salvador n. 18.
 E 17.304, Souto Maior — Evergisto, rua Barão de Mesquita n. 136.
 E 15.808, Souto Maior — Belarmino Baptista, rua Conselheiro Saraiva nú-meros 36/40.
 E 29.893, Souza — Aline Figueiredo Rocha de, rua Ferreira Vianna n. 29.
 E 19.154, Souza — Antenor O Reilly de, rua Imperatriz n. 75, Realengo.
 E 17.302, Souza — Antonio Pacifico Pereira de (Dr.), Largo do Machado n. 42.
 E 22.848, Souza — Arthur Moreira de, rua Visconde de Figueiredo n. 62.
 E 20.745, Souza — Augusto Elysio de, rua Conselheiro Zinha n. 57.
 E 13.645, Souza — Beatriz Moreira Ramalho de, rua da Assembléa n. 83.
 E 2.161, Souza — Carlos de, rua São Pedro n. 138.
 E 13.755, Souza — Francisca Teixeira Leite Soares de, rua Voluntarios da Patria n. 181.
 E 28.309, Stoltz — Georg Hermann, Avenida Rio Branco ns. 66/74.
 E 14.840, Storino — Francisco, rua Thomaz Coelho n. 20, Andaraí.
 E 24.997, Sutton — Cecil Charles, rua Desembargador Izidro n. 150.
 E 30.467, Swales — Frank Gerald Louis, rua da Quitanda ns. 106/110.
 E 7.328, Taboda — Manoel Guilher-me, rua Visconde de Inhaúma n. 69, 1º andar.
 E 8.209, Teffé — José Arthur Muri-nelly de, rua das Palmeiras n. 30.
 E 30.527, Teixeira — Manoel Alves, rua S. José n. 48.
 E 21.644, Teixeira Filho — Antonio Maria (Dr.), rua Professor Alfredo Go-mes n. 12.
 E 6.926, Torreão — Adolpho Martins Noronha, rua Campos Salles n. 30.
 E 25.637, Torres Filho — Alberto, rua Almirante Tamandaré n. 20.

E 13.815, Treidler — Pedro, rua São Bento n. 7, sobrado.

E 13.209, Trigo — Antonio Bernardino, rua Senhor de Matosinhos n. 89.

E 25.335, Trindade — João Avelino da, rua Emancipação n. 28.

E 17.406, Val — Nilo Ribeiro de Oliveira, Alameda S. Boaventura número 1.092, Niterói.

E 26.516, Valladão — Joaquim Borges, rua Gararú n. 62.

E 16.626, Valle — Francisco Antonio Pires do, rua 1º de Março n. 86, loja.

E 14.998, Valle — Manuel Pinto da Silva, rua Barão do Bom Retiro n. 788.

E 27.822, Varady — Raul, rua Aureliano Portugal n. 150.

E 20.126, Vaz — Domingos Alberto da Costa, rua Prudente de Moraes número 209.

E 28.793, Valladares — Joaquim Souza, rua Petropolis n. 38.

E 30.255, Vianna — Maria Augusta Caldas, rua Humaitá n. 68.

E 15.544, Vieira — Americo Rodrigues, rua Junquinhos n. 15.

E 31.341, Weigall — A. G., rua da Quitanda ns. 106/110.

E 29.941, Weinschenck — Heloisa, rua Voluntarios da Patria n. 204.

E 39.769, Whipp — Harold, Caixa Postal n. 403, City-Imp. Co.

Suplemento

A 321, Banco Nacional, rua 1º de Março n. 71, loja.

A 265, Caledonian Insurance Company, rua da Alfandega n. 91, 1º andar.

A 150, Cia Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade", rua do Rosario n. 100, sobrado.

E 9.994, Esteves Rezende & Comp., rua da Quitanda n. 198, sobrado.

A 143, Fontes — Octavio Souza, rua Conde de Bomfim n. 519.

E 7.257, Silva — Alfredo Bernardes da (Dr.), rua Voluntarios da Patria número 177.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expedida a retificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados das datas de 9 e 10 do corrente, e reclamarem a hem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932.
Oswaldo Crespo Pereira de Souza, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do senhor inspetor, convi-do o dono ou interessado nas mercadorias descritas no auto de folha 3 do processo de apreensão n. 112, deste ano, apreendidas em 30 de agosto findo, pelo guarda-mór desta Alfandega, Oscar Bormann, a bordo do vapor nacional "Cuia-bá", entrado de Hamburgo e escalas no mesmo dia, ocultas em diversos es-

conderijos abertos do mesmo vapor, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

A apreensão em causa foi efetuada com o auxilio do ajudante de guarda-mór Alberto Ruiz, sargento aduaneiro Mario de Magalhães Teixeira, guarda Odilon Olympio Vital, motorista José Raposo, Antonio Pereira Ramos e marinheiros Lindonor Pereira Ramos e Ociliano Pinto Braga.

Alfandega, Secretaria, em 9 de setembro de 1932. — Carlos Pinto de Castro, 3º escriptorário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Arquimedes Cardoso de Figueiredo a comparecer nesta diretoria com os documentos que se propõe vender ao Tesouro, e referentes a terras de indios, sitas em Niteroi. (Processo n. 35.027/1932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1932. — J. J. Monteiro Mendes, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DA LANCHIA "CELITA" QUE PERTENCEU À COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS E QUE SE ACHA NO PORTO DO ENGENHO DA PEDRA.

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 26 de agosto de 1932 no processo n. 41.961-932, declaro aberta a concorrência pública para a venda da lanchia *Celita*, que pertenceu à Companhia Brasileira de Produtos Químicos e hoje incorporada ao material flutuante da Alfandega, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 16 de setembro às 13 horas, na Diretoria do Patrimonio Nacional, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos, comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Tesouraria do Tesouro Nacional, mediante guia desta diretoria, um depósito de 500\$000 em moeda corrente ou titulos ao portador da divida pública.

Terceira — E' objeto desta concorrência a venda da lanchia *Celita*, com as dimensões seguintes:

Comprimento 9m,90 — Pontal 1m,50 — Boca 2m,30 — Contorno 4m,20 — Tonelagem bruta 6.300 quilos.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 3:000\$ (três contos de réis).

Quinta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução. (Processo n. 41.961-932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1932. — J. J. Monteiro Mendes, secretário.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Séries 701.019 — 701.021

(Munições de boca: aves, leite, etc. — Munições de boca: açougue e padaria)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às series acima, foram publicados no *Diário Oficial*, de 3 de setembro de 1932 e se acham afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Série 701.022 (Generos alimenticios: cereais, carnes, massa, etc., etc.):

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencias series: 419.148 (cal virgem em pedras); 419.150 (carvão vegetal); 419.151 (farinhas, massas, etc.); 419.153, (carne); 712.232/33-35-A, (cantoneiras de aço de alta tensão).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás series supra, foram publicados no *"Diário Oficial"*, de 6 de setembro de 1932, e, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Adiamento de concorrência

Série 904.409/10

(Concorrência para fornecimento de 14.000 toneladas de trilhos).

Aviso

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, avisa aos interessados, que fica transferida do dia 12 para o dia 21 do corrente, a data para apresentação de propostas para o fornecimento de 14.000 toneladas de trilhos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pela repartição requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Fa-veret.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.166

Propostas para o dia 19 de setembro de 1932

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

- | | |
|---|---------|
| 1. Gasolina para motores, de acôrdo com as especificações da Marinha para a classe C, litro | 500.000 |
| 2. Lenha em tócos, tonelada | 70 |

.. Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 23 de setembro.

Para entregas no prazo de 90 dias, confôrme a necessidade das repartições.

1.º Em relação ao material constante do item 1, deverão os proponentes declarar em suas propostas que fornecerão o mesmo rigorosamente de acôrdo com as especificações da Marinha.

2.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

3.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

4.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

5.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos regeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. As despesas e riscos de transporte correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11. Em relação ao artigo constante do item 2, são os proponentes obrigados a provar estarem devidamente habilitados pela Diretoria da Inspetoria Agrícola e Florestal, da Prefeitura Municipal, a efetuar fornecimentos de lenha, não sendo tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não preencham integralmente, essa formalidade.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

13. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

14. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

15. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

16. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre o prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

17. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

18. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas conlidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.167

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 19 de setembro de 1932:

Para stock:

- | | |
|---|-------|
| 1. Alvaiade de zinco em pó, em barricas de 100 quilos (peso liquido), quilo | 3.000 |
|---|-------|

O alvaiade de zinco deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) depois de seco não deverá conter menos de 98 % de oxido de zinco;

b) poderá conter no maximo até 2 % de humidade e até 2 % de impurezas;

c) deverá ser soluvel em acido acetico.

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 26 de setembro.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º O artigo acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima mencionadas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas, tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º A Comissão requisitará o material oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

9.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

11. Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise do material acima, feita por um laboratorio de idoneidade comprovada, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

12. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

13.º Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade do artigo oferecido, até a entrega total do fornecimento.

14. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

15. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

16. Deverão os proponentes declarar a marca e procedencia do material oferecido.

17. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

18. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20. As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e acei-

tação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Favaret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Favaret*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série n. 103.066/73

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tester, Cleveland, A. S. T. M. Model, completo com aquecimento elétrico c/ regulador de temperatura p/120 volts, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.590 A, inclusive dois termômetros 60°, 400°C, sobressalentes. Cqde Word "Lazbn", um..... 1
2. Querisene distillation Outfit, High distillation, com aquecimento elétrico completo, termómetro de 0 a 400°C, tendo seis exemplares de sobressalentes de cada uma das partes de vidro, voltagem 120 volts, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.629 A Code Word "Lelav", um..... 1
3. Cloud and Pour Test Apparatus, completo, tendo doze exemplares de sobressalentes de cada uma das partes de vidro, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.640 A. Code Word "Lefet", um..... 1

4. Apparatus for the determination of water in Fuel Oil, completo, tendo seis sobressalentes de cada uma das partes de vidro, que serão de vidro Pyrex, conforme fig. 7.618 B, do catalogo A. Thomas, Code Word "Lehfr", um
5. Diluent receiver and water trap, Pyrex Glass, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.610 A, Code Word "Lehmb", um.....
6. Oil Test cup, for gasoline corrosion and Gumming Test, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.620, Code Word "Lehrrq", um.....
7. Dish, evaporation, Pyrex Glass, Gum Test 50mm de diametro, 17mm de altura, 30 cm³ de capacidade, de acordo com as especificações do U. S. Bureau of Mines, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 4.511, Code Word Erxom, um.....
8. Gasoline distillation Outfit, low distillation, com fornalha electrica, termometro de 0 a 300°C, segundo A. S. T. M., conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.624, seis exemplares de cada uma das partes de vidro, Code Word "Leicq", um.....
9. Solid asbestos block and Iron Wool and Chimnei, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.641, Code Word "Lerit", um.....
10. Consistometer, completo, segundo a descrição, catalogo A. Thomas, fig. 7.642, Code Word "Lerom", um.....
11. Oil Clith Black, rolo de 50 jardas, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.699, Code Word "Liheg", um.....
12. Oven, Moisture A. S. T. M. Standard, completo, incluido o Tecnical Paper n. 8 U. S. Bureau of Mines, 1926, conforme descrição do catalogo A. Thomas, fig. 7.893, tres exemplares de cada uma das partes de vidro, de sobressalentes, Code Word "Lyexs", um.....
13. Water bath, igual ao do catalogo A. Thomas, fig. 9.902, A. com aquecimento electrico, 120 volts, Code Word "Pfusv", um.....
14. Beaker Tong, Fisher Cap, segundo a descrição do catalogo A. Thomas, fig. 2.148, Code Word "Atmgo", um.....
15. Block comparator Outfit, La Motte, conforme descrição catalogo A. Thomas, fig. 3.797, Code Word "Dylox", uma.....
16. Saybolt Standard Universal Viscosimeter, com aquecimento electrico, 120 volts, tres exemplares sobressalentes de cada uma das partes de vidro, conforme descrição do catalogo A. Thomas n. 7.654, Code Word "Levty", um
17. Viscosimeter Saybolt Standard Furol, aquecimento electrico 120 volts, tres exemplares sobressalentes de cada uma das partes de vidro, conforme descrição, fig. 7.664, Catalogo A. Thomas, Code Word "Lhapv", um
18. Colorimeter H. Ion klett, beaver, catalogo A. Thomas, fig. 761, completo, Code Word "Dyagn", um.....
19. Storage tank, of acid proof stoneware, etc. Catalogo A. Thomas, fig. 9.320, Code Word "Olazq", um.....
20. Stopelock laboratory, catalogo A. Thomas, conforme fig. 9.315, Code Word "okysi", um..
21. Crusher (bucking board), catalogo A. Thomas, fig. 4.210, Code Word Ekins, um.....
22. Crusher case patent etc., conforme fig. 4.222, Catalogo A. Thomas, Code Word "Ekkzs", um
23. Pulverizer or sample grinder her's pat. dix, Code Word "eklon", conforme fig. 4.224, catalogo A. Thomas, um.....
24. Furnace fletcher crucible, injector pattern, Code Word "hafre", conforme fig. 5.692, catalogo A. Thomas, um.....
25. Heater, Gilmer electric, inclusive o metal top, para 120 volts, conforme fig. 6.130, catalogo A. Thomas, Code Word "igiep", um.....
26. Sieves, tyler screen scale, 8 polegadas de diametro, regular height, coleção completa, de 18 peneiras, abertura das peneiras 26.67 a 0.074 e respect cover e receiver, conforme catalogo A. Thomas, um.....
27. Lieve tyler screen scale, 8 polegadas de diametro regular height, ns. 35, 48, 65, 100, 150 e 200, uma de cada, conforme catalogo A. Thomas, uma.....
28. Stop rite fine switch conforme catalogo A. Thomas, conforme figura, um.....
29. Furnace, mufla, hoskins electric type (F. D. 104), 220 volts, rheostato, conforme figura 5.732, catalogo A. Thomas, Code Word "Hemov", tendo seis peças refratarias de sobressalentes, n. 5.726, seis chromel A. Wire, 220 volts, tres heating unit, completos, Code Word "hejmd", um.....
30. Universal oil tube, para Saybolt Standard Universal Viscosimeter, da fig. 7.654, catalogo A. Thomas, um.....
31. Oil tester Ehurston's Patent Oil tester, completo, com motor, 120 volts, 50 ciclos, catalogo Baird Tatlock, um.....
32. Adhesion machine, Kirshbraum — Humboldt, catalogo n. 6, fig. 120 M. F. C., um.....
33. Standard Needle, segundo fig. 126, catalogo Humboldt, um.....
34. Asphalt viscosimeter A. S. T. M., segundo figura 140, catalogo Humboldt, um.....
35. Dehydrating apparatus, fig 165, catalogo Humboldt, 6 exemplares de cada uma das partes de vidro, um.....
36. Saponification apparatus, fig. 226, catalogo Humboldt, para 120 volts, inclusive seis exemplares de cada uma das partes de vidro de sobressalente, um.....
37. Water determination apparatus Dean Stank, com aquecimento electrico, 120 volts, fig. 229, catalogo Humboldt, inclusive 6 exemplares de sobressalentes de cada uma das partes de vidro, um.....
38. Water determination apparatus, com retorta de cobre, segundo fig. 230, catalogo Humboldt, inclusive seis exemplares de sobressalentes de cada uma das partes de vidro, um.....
39. Distillation apparatus, segundo fig. 232, catalogo Humboldt, inclusive seis exemplares de cada uma das partes de vidro, um.....
40. Specific gravity bottle, segundo fig. 240, catalogo Humboldt, um.....
41. Stopwatch, support, inclusive o stopwatch, conforme figs. 250 e 252, catalogo Humboldt, um.....
42. Saybolt Standard Universal chronometro, figura 53.350, catalogo J. C. Tagliabue U. F. Co., um.....
43. Colorimeter Union, catalogo C. J. Tagliabue, figura n. 55.325, um.....
44. Sulfur determination apparatus, conforme figura 56.210, catalogo C. J. Tagliabue, vidro pyrex tendo seis exemplares de cada uma das partes de vidro, um.....
45. Tag oil sills, fig. 56.255, cat. C. J. Tagliabue, capacidade 1 galão, um.....
46. Idem, idem, capacidade de 5 galões, um.....
47. Tag vapor pressure bomb, fig. 56.300, cat. C. J. Tagliabue, um.....
48. Single weston normal celi, com certificado de aferição, um.....
49. Aprons, chemists Rubberised, fig. 355, cat. Fisher Scientific Co., sendo 6 exemplares de 46 x 36 e 6 de 50 x 36, um.....
50. Furnace Fieldner H. Electric conf. fig. 5.762 A. Thomas, 120 volts, rheostato, tendo 6 exemplares de sobressalentes de Heatin Unit, um.....
51. Tagliabues Manual for Inspectors of Petroleum, um.....
52. Saybolt water indicator cat. Tagliabue, fig. 56.444, um.....
53. Tagliabue combination oil thier and B. S. Glass, fig. 56.420, um.....

54. "Ultra opaco" UOMP completo com transformador e lampada uponla, lampada universal tipo B, objetiva DO 3, 8-5-11-22-50 55-75 e 100, com condensador especial, condensador de espelho especial, filtro de luz do dia, transformador para lampada 8 volts 0,6 amp. filtro verde, amarelo e fosco diafragma se-
tor variavel 90° até 180° idem de 180° para cima. Disco de vidro sem abertura para platina chariot, estojo de madeira e 2 jogos de oculares 6 e 8 periplanaticas. Cat. Leitz D-7114, um
55. Comparador Leitz, modelo K 100, conf. descrição e detalhes do fabr. E. Leitz de Wetzlar, um
56. Refratometro modelo Universal Leitz, com escala especial para oleos e gasolina, conf. cat. Leitz 31 A, um
57. Quarz Spectrograph Q.A. completo. Cat. C. A. Steinheil A. 60, um
58. Colorimento Duboscq com dispositivo para nefolometria, para macro e micro colorimetria, e iluminação com transformador. Cat. Leitz. E. 7.183, um
59. Polarimetro modelo C completo, 2 tubos e lupa e estativa, Cat. Leitz E. 7.033, um
60. Colorimetro Leitz, modelo 6.071-74, para ph completo. Cat. Leitz E 7.183, um
61. Colorimeter Hillige Pocket comparatus, conforme fig. 2.750, Cat. Wilkens-Anderson, um
62. Electric Arc. Crucible Furnace por 110 volts, conf. fig. 4.200 cat. Wilkens-Anderson, um

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

2.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material oferecido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os artigos acima, deverão ser entregues á avenida Venezuela n. 82 (Estação Experimental de Combustiveis e Minérios).

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, inclusive detalhes técnicos, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

6.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

7.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como, a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes, responsabilidade expressa.

8.º As propostas apresentadas deverão corresponder, no minimo, ás especificações dos artigos a serem fornecidos e acima enumerados.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame os materiais propostos, independente de quaisquer exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Agricultura.

10. Os proponentes deverão, tanto quanto possivel, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, o numero de volumes, o peso e volume de cada um, e peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio ou peça sobressalente indispensavel ao perfeito funcionamento dos arti-

gos propostos, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão, em suas propostas.

12. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra, de serem em qualquer tempo, substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

13. O fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos artigos acima, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

14. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

15. Para os aparelhos eletricos constantes da série em apreço, deverão os proponentes declarar o consumo provavel de energia eletrica dos mesmos, em 8 horas.

16. Deverão os proponentes declarar ficar responsaveis pela perfeita aferição do artigo constante do item 48, bem como apresentar certificado de aferição do mesmo.

17. Os artigos propostos deverão ser de 1.ª qualidade, respondendo á todas as exigencias adotadas pela repartição requisitante em referencia a esses artigos e satisfazendo á todas as provas a que venham ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensaveis para a sua aceitação.

18. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas do mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material e dentro do prazo marcado.

23. Si o material constante desta série não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

25. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *duas vezes*, e aconselha a sua leitura em ambas as publicações, pois o mesmo se acha sujeito na primeira, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de outubro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documento de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia séries: — 419.155 (generos alimentícios: — assucar, ervilhas, etc.).

419.163 (generos alimentícios: — azeitonas, chocolate, doces, fósforos, etc.).

944.042 (caminhões)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às série supra, foram publicados no *Diário Oficial*, de 8 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 5, 6, 7 e 8 de setembro de 1932:

Carga:

N. 735, Gastão Palma, art. 248 L — Motorista.

N. 742, P. Pinheiro & Comp., art. 81 — Motorista.

N. 1.568, A. Pereira & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 1.674, Liga de Proteção aos Cegos, art. 248 L — Motorista.

N. 3.028, S. A. Construções Navais, art. 102 — Motorista.

N. 3.171, Manoel Pinto Ribeiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.220, Manoel Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 4.414, Raphael Russo, art. 248 L — Motorista.

N. 4.751, Oliveira Irmãos Ltd., artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.883, Joaquim Nogueira, artigo 100 — Motorista.

N. 6.533, Braz Sanches Garcia, artigo 144 — Motorista.

Passeio:

N. 524, José Vianna, art. 248 L — Motorista.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor

N. 655, Dr. Martins de M. Guilayn, art. 248 L — Motorista.

N. 864, Boacyr de A. Lima, art. 144 — Motorista.

N. 1.079, Braia & Irmãos, art. 248 L — Motorista.

N. 2.345, Fausto Pinto Sampaio, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.527, Alfredo C. Pinto Salles, artigo 102 — Motorista.

N. 3.082, José Perlingueiro Junior, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.771, Arthur da S. Velha, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.208, Euclides Mendes, art. 248 L — Motorista.

N. 4.686, José Joaquim Brito, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.225, Joaquim Baptista, art. 389 § 4º — Motorista.

N. 6.161, Bernardino Ribeiro, art. 92 — Motorista.

N. 6.387, Dr. Eduardo C. E. Pariani, art. 248 L — Motorista.

N. 6.536, Raul H. Dissac, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.556, Armandina S. Brisson, artigo 144 — Motorista.

N. 6.988, Manoel José Lebrão, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.043, Humberto Cirio, art. 248 L — Motorista.

N. 7.168, Gaspar da Silva, art. 144 — Motorista.

N. 7.191, Gualter Alves dos Reis, artigo 92 — Motorista.

N. 7.308, Luiz Paulino, art. 248 L — Motorista.

N. 8.049, Ford Motor Export, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.015, Fundação Gaffré Guinle, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.422, José de Moraes Souza, artigo 144 — Motorista.

N. 9.750, Alvaro de J. Barroso, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.221, Manoel G. Prego, art. 389 § 4º — Motorista.

N. 10.226, Alfredo Sá Rabello, art. 248 L — Motorista.

N. 10.965, Horacio L. Nadella, art. 86 — Motorista.

N. 11.417, Dr. Luiz A. Capriglioni, art. 248 L — Motorista.

N. 11.906, Pomar & Comp., art. 31 — Proprietário.

N. 12.209, Renato T. Soares, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.105 Pomar & Comp., art. 159 — Motorista.

N. 13.431, Alvaro Rodrigues Ferrão, art. 248 L — Motorista.

N. 13.628, Antonio V. Pedreira, artigo 252 — Motorista.

N. 13.840, Adelino Caloneze, art. 144 — Motorista.

N. 14.157, Antonio de P. F. Soares, art. 248 L — Motorista.

N. 14.798, José M. Loureiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.984, L. Barbosa Porto, art. 144 — Motorista.

N. 15.495, Fabio de O. Cardoso, artigo 389 § 4º — Motorista.

N. 16.209, Alves F. Peixoto Ltd., artigo 81 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Raul Pinto Seidl*.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Iherê Leal Ferreira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general diretor deve comparecer ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o 1º tenente Mario Guimarães Carneiro, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — *Eurico Muzell Faria*, 1º tenente secretário.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE RANCHO

Mapa comparativo dos preços apresentados em concorrência realizada em 26 de agosto para aquisição dos artigos necessários ao funcionamento do serviço de rancho durante o mês de agosto do corrente ano

- 1 — R. Cauduro & Comp.
2 — Fernandes Moreira & Comp.
3 — Ferreira Filho & Comp.

- 4 — Soares Lavrador & Comp.
5 — Pereira de Matos & Comp.
6 — Teixeira Borges & Comp.
7 — Pereira Junior & Comp.

Classificação	Unidade	1	2	3	4	5	6	7
Arroz Igape.....	Quilo	1\$200	1\$200	1\$149	1\$147	1\$200	1\$250	
Assucar.....	Quilo	\$790	\$815	\$780	\$790	\$775	\$920	
Azeite doce.....	Litro		Ap.	7\$000	7\$400	7\$200	7\$500	
Banha.....	Quilo	2\$330	2\$545	2\$800	2\$580	2\$350	2\$548	
Batatas.....		\$530	\$385	\$400	\$600	\$450	Ap.	\$358
Bananas.....	Ração							
Bananada.....	Quilo		1\$780	Ap. 1\$660	2\$000	1\$850	1\$800	
Café moído.....				1\$800	1\$690	2\$000	1\$750	
Carne verde s/osso.....								
Carne verde c/osso.....								
Camarão fresco.....								
Carvão Cardiff.....								
Carvão nacional.....								
Ervilha seca, partida.....								
Goiabada.....			Ap. 3\$050	3\$200	3\$500	3\$200	3\$800	
Farinha de mandioca.....			1\$80	1\$760	2\$200	1\$950	1\$900	
Farinha de trigo.....		\$440	\$45	Ap. 3\$80	\$400	\$450	\$437	
Feijão preto.....		\$880	\$830	\$850	\$990	\$850	\$850	
Gali ha.....		\$730	\$385	Ap. \$650	\$650	\$750	\$700	
Leite de vaca.....	Uma							
Lingua fresca.....	Litro							
Legumes.....	Uma							
Manteij a mineira.....	Quilo	6\$600	5\$850	5\$797	5\$793	6\$000	6\$300	
Massa para sópa.....		Ap. 3\$30	\$945	\$900	1\$100	1\$000	1\$100	
Mate em folha.....		\$650	\$590	Ap. \$600	\$600	\$750	\$700	
Marmelada.....			1\$780	Ap. 1\$660	2\$000	1\$850	1\$800	
Ovos.....								
Palitos.....	Duzia		\$195	Ap. \$190	\$400	\$900	\$290	
Peixe fresco.....	Caixa							
Pecégada.....	Quilo		1\$780	Ap. 1\$660	2\$000	1\$850	1\$800	
Pão de trigo.....								
Queijo Parmeson.....			5\$000	Ap. 5\$000	7\$000	6\$000	5\$500	
Sal grosso.....			\$155	Ap. \$150	\$200	\$200	\$169	
Toucinho salgado.....			2\$400	Ap. \$240	3\$000	2\$500	Ap. 2\$300	
Tempero.....								
Verdura.....								
Vinagre.....	Litro		\$450	\$600	\$700	Ap. \$400	\$580	
Forragem								
Aveia.....	Quilo		1\$050	1\$000	\$670	Ap. \$550		
Alfafa.....		\$419	\$430	\$460	\$422	\$450		
Capim.....								
Millio.....		\$345	\$345	\$350	Ap. \$327	\$380	\$435	
Sal.....		\$155	\$155	\$150	\$200	\$200	\$169	

111 — Honório da Silva Bastos,
112 — José Vieira Rodrigues,
113 — José Vieira Goulart.
14 — J. P. Ferraz & Rundo.
15 — Manoel da Silva P.
16 — Manoel J. Martins.

[illegible]

[illegible]

Forragem

26 — Antonio Ferreira Agostinho.
27 — Antonio Francisco Gomes.
28 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho.

29 — A. João Gomes Pereira.
30 — M. Pereira Coronha.

31 — Anibal Pires.
32 — Souza Torres & Comp.
33 — Manoel Ferreira Sofia.

Classificação	Unidade	26	27	28	29	30	31	32	33
Arroz.....	Quilo								
Assucar.....	Litro								
Azeite doce.....	Quilo								
Banha.....	Ração	\$099							
Batatas.....	Quilo								
Bananas.....									
Bananada.....									
Café moido.....									
Carne verde, sem osso.....									
Carne verde, com osso.....									
Camarão fresco.....									
Carvão Cardifi.....									
Carvão nacional.....									
Ervilha seca, partida.....									
Goiabá.....									
Farinha de mandioca.....									
Farinha de trigo.....									
Feijão preto.....									
Galinha.....	Uma								
Leite de vaca.....	Litro								
Lingua fresca.....	Uma								
Legumes.....	Quilo	1\$000							
Manteiga mineira.....									
Massa para sopa.....									
Mate em folha.....									
Marmelada.....									
Ovos.....	Duzia								
Palitos.....	Caixa								
Peixe fresco.....	Quilo								
Pecogada.....									
Pão de trigo.....									
Queijo Parmezon.....									
Sal grosso.....									
Toucinho salgado.....									
Tempero.....									
Verdura.....		1\$900							
Vinagre.....	Litro	1\$250							
<i>Errata</i>									
Aveia.....	Quilo								
Alfafa.....									
Capim.....									
Milho.....									
Sal.....									

Observações

Deixaram de apresentar propostas os seguintes fornecedores: Pereira Junior & Comp., José Vieira Rodrigues, Manoel da Silva Pinto Neto, José Jacinto Pacheco, Luiz Joaquim Fernandes, L. T. de Menezes, Rezende & Justino e Anibal Pires.

O signal «Ap.» significa aprovado.

Capital Federal, 31 de agosto de 1932. — *Hermelindo Ramos Filho*, 1.º Agente, contador-secretario.

Grupo de Aviação

PAGADORIA

CONCURRENCIA N. 37

Mapa demonstrativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste Grupo, ás 10 horas do dia 27 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes				Preços aceitos dos concorrentes
			N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
			Castro Lopes Brandão & Comp.	Souza Batista & Comp.	Ferreira Passarelo & Comp.	Matias da Silva	
Mosqueteiros de filó, C/8 metros.....	1	3	65\$000	X	55\$000	X	N. 1
Mosqueteiros de filó, C/6 metros.....	1	3	50\$000	X	40\$000	X	N. 1
Mosqueteiros de filó, C/4 ^{ta} , 50.....	1	3	25\$000	X	30\$000	X	N. 1

Quartel no Campo dos Afonsos, 31 de agosto de 1932. — Antonio Sanromã, capitão contador, almoxarife-pagador.

CONCURRENCIA N. 38

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada ás 10 horas do dia 1 de setembro, neste quartel, no Campo dos Afonsos, para fornecimento dos pneus abaixo discriminados

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes			Preços aceitos dos concorrentes
			N. 1	N. 2	N. 3	
			David Land & Comp.	Isnard & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	
Pneus de 30 × 4,50.....	3	1	189\$000	252\$000	X	N. 1

Quartel no Campo dos Afonsos, 3 de setembro de 1932. — Antonio Sanromã, capitão contador, almoxarife-pagador.

CONCURRENCIA N. 39

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada ás 10 horas do dia 2 de setembro, neste Quartel, no Campo dos Afonsos, para fornecimento do material abaixo discriminado

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes				Preços aceitos dos concorrentes
			N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
			Souza Batista & Comp.	Fornecedora Brasil Ltd.	Ferreira Passarelo	Liseto Bruno	
Cama de campanha com estrado de arame e alcochoado.....	25	Uma	7\$000	X	X	X	N. 1

Observações — X—Não apresentou proposta.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de setembro de 1932. — Antonio Sanromã, capitão contador, almoxarife-pagador.

Grupo de Aviação**PAGADORIA**

CONCURRENCIA N. 40

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste quartel, às 10 horas do dia 6 de setembro, para fornecimento do material fotografico abaixo discriminado:

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes			Preços aceitos dos concorrentes
			N. 1	N. 2	N. 3	
			Marco F. Bertea	Alberto Martins & Comp.	R. Perdigão	
Papel azo F — 5 18 × 24.....	22	Duzia	220\$000	250\$800	XXX	
Papel azo F — 3 18 × 24.....	10	Duzia	100\$000	114\$000	XXX	
Chapas 18 × 24 ulcroma, rotulo alaranjado, Emulsão n. 15.767.....	10	Duzia	XXX	XXX	XXX	

Observações

XXX — Não apresentou proposta.

Quartel no Campo dos Afonsos, 7 de setembro de 1932. — Antonio Samorna, capitão contador, almoxarife-pagador.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes mestres de musica Marcelino Antonio Cordeiro, João Nascimento, Vicente Antonio Bevilacqua e Joaquim Evangelista da Cruz e 2º tenente comissionado Anacleto Pinto de Oliveira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processados de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na Cidade do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Gerardo Alves de Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto numero 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255, e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra na Cidade do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento do Exército

De ordem do Sr. major chefe do Estabelecimento convido a se apresentarem até o dia 12 do corrente os operarios correioiros e seleiros, para trabalhos noturnos (eventualmente diurnos) das 8,30 às 0,30, nas oficinas da E. C. F. E., da Intendencia da Guerra.

Sobre o ordenado, tratar com o chefe da 2ª Seção do referido Estabelecimento das 8 às 12 e das 14 às 20 horas, todos os dias.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1932. — José Carlos Mala Brundão, 2º tenente secretario.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa**LEILÃO DE ANIMAIS**

De ordem do senhor capitão comandante, faço publico que, serão vendidos em leilão, no dia 11 de setembro proximo, às 9 horas, neste quartel, 3 cavalos, julgados impréstaveis para o serviço militar.

Quartel no Forte Marechal Hermes em Macaé, 20 de agosto de 1932. — José Rodrigues Neto, primeiro tenente contador, almoxarife pagador.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta circumscrição oportunamente deverá enviar ao juiz eleitoral afim de serem qualificados "ex-

officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, residentes no territorio do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, à avenida Pedro II (junto à Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais existencias, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — Demócrito Barbosa, coronel chefe da 1ª C. R.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da diretoria, faço publico que fica transferida, "sine-die", a concorrência pública que se devia realizar na proxima segunda-feira, 12 do mês corrente, para arrendamento de carros-cornitorios, pullmans, restaurantes e buffets e cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio último.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de setembro de 1932. — Diocleciano de Vasconcellos, secretário.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA
Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal**

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, de acordo com os poderes que lhe confere o decreto numero 21.652, de 19 de julho de 1932, declara que todas as pessoas, firmas co-

mercanciais e industriais, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital e que negociam, ou tenham adquirido, depositam ou guardam quaisquer quantidades de couros de bovinos, salgados curtidos, deverão entregar na sede da comissão, no pavimento terreo do Ministério da Agricultura, a praça Marechal Ancora, nesta Capital, até o próximo dia 10 do corrente, às 16 horas, um memorandum mencionando o stock de couro de bovinos, salgados ou curtidos, existente na tarde do dia 8 deste mês, com a especificação detalhada da quantidade e qualidade, nomes dos possuidores ou depositantes, dos depósitos e dos locais onde se acha armazenado.

Ficam sujeitos ás penas do art. 7º do referido decreto (multa de 200\$000 a 50:000\$000, além de outras penalidades), os que deixarem de atender ao presente edital no prazo e hora determinados.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— Coronel *Julião Esteves*, presidente da comissão.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, usando dos poderes que lhe foram outorgados pelo decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, para evitar possíveis abusos, comunica a todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias e a quem mais interessar possa, que somente os funcionários portadores de credenciais assinadas por seu presidente, coronel *Julião Freire Esteves*, estão autorizados a proceder ás inspeções, pelo que pede que lhes sejam exigidos os cartões de identidade e que lhes sejam facilitados todos os meios para o cabal desempenho de suas funções.

Comunica mais que qualquer reclamação referente á Comissão póde ser feita pelos telefones 3-0751 e 3-0842.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— Coronel *Julião Esteves*.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

AVISO

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, faz ciente a todos os administradores ou fleis de trapiches e armazens que, a partir de hoje, 10 do corrente, não poderão permitir a saída de couros de bovinos—frescos, salgados, espichados ou curtidos—sem que o interessado exhiba a respectiva licença, visada pelo presidente da comissão, ou seus substitutos.

Todos aqueles que desejarem retirar couros de bovinos—frescos, salgados, espichados ou curtidos—dos trapiches e armazens, deverão apresentar no Ministério da Agricultura, onde se acha instalada a comissão, uma fatura, em 2 vias, em que se mencione o título do trapiche ou armazem depositante, a especificação dos couros a serem retirados, a qualidade, a quantidade, peso e o competente destino.

Atendendo á actual situação, as saídas, sob o controle da comissão, poderão ser limitadas ou impedidas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932.
Coronel *J. Esteves*, presidente da Comissão.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS TRÁPICHE YPIRANGA

RELATORIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO ANO SOCIAL DE 1931-1932

Senhores acionistas — Temos a honra de apresentar ao vosso exame e á vossa deliberação, as contas referentes ao ano social de 1930-1932.

Pouco ha a relatar sobre o andamento dos negocios durante o exercicio findo. Os máus tempos de negócio, com cujas consequências o comércio geral do Brasil está sofrendo já ha bastante tempo, agravados com a diminuição da importação, tem também influido sobre nossa organização de modo que o exercicio não deu o resultado desejado. Contudo, em vista das circunstancias, podemos estar satisfeitos de ter conseguido apurar um modesto lucro e queremos entreter a esperança que os tempos melhorarão não somente para nossa organização, mas também para o negócio do Brasil em geral.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *Eugen Urban*. — *Hans Urban*, diretores.

ALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Ações caucionadas:	
Valor de 200 ações da companhia, caucionadas pelos diretores....	20:000\$000
Apólices:	
Valor de seis apólices..	5:226\$200
Máquinas de café:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	3:681\$000
Seguro contra fogo:	
Saldo desta conta.....	379\$000
Seguro contra accidentes:	
Saldo desta conta.....	188\$100
Banco Alemão Transatlantico:	
Saldo desta conta.....	5:470\$600
Caixa:	
Em moeda corrente....	2:791\$100
Impostos:	
Saldo desta conta.....	1:411\$800
Depositantes:	
Saldo desta conta.....	28:746\$100
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	47:106\$100
	120:000\$000

Passivo

Capital:	
Valor de 1.000 ações integralizadas de 100\$ cada uma	100:000\$000
Depósito da diretoria:	
Caução de 200 ações....	20:000\$000
	120:000\$000

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— *Eugen Urban*. — *Hans Urban*, diretores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ypiranga, reunidos para o exame

do relatorio e das contas da diretoria, depois de o fazerem minuciosamente, para o que, foram exibidos todos os livros e documentos necessarios e que solicitaram, são de parecer que as contas e o balanço que as acompanha, encerrado em 30 de junho de 1932, devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — *Ferd. Brattstroem*. — *Clete Marques*. — *Luiz d'Andrade*.
(O. 4.639—9-9-32—76\$500.)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO S/A

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1932

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, na sede social da Companhia de Construções Ottino S/A., á rua do Passeio número cincuenta e seis, sobrado, presentes, ás quatorze horas, todos os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, por indicação dos presentes assumiu a presidencia dos trabalhos o diretor da sociedade senhor Remo Antonio Ottino, convidando para secretario o acionista senhor Roberto Merletti. Disse o presidente que a assembléa tinha por fim tratar do assunto constante do anuncio publicado no *Diário Oficial* e que, por isso, ia mandar proceder a leitura do relatorio da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que foram publicados seguidos de balanço. Tal leitura não se fez em consequencia da proposta de dispensa, devidamente aprovada, feita pelo acionista João Martins Sampaio, que alegou serem tais peças bastante conhecidas. A seguir, pediu a palavra o acionista Nilo A. Peçanha para perguntar ao presidente a razão porque não realizou esta assembléa na época marcada pelos estatutos. Imediatamente deu o senhor presidente as explicações pedidas, que satisfizeram plenamente.

Posto a votos o relatorio, o parecer do conselho fiscal e todos os atos praticados pela diretoria no ano de mil novecentos e trinta e um, foram todos eles unanimemente aprovados. Também foi aprovada a proposta do acionista Jayme Martins Sampaio, mantendo os mesmos vencimentos dos diretores. Depois procedeu-se a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para este exercicio e o resultado foi o seguinte: para fiscais: Dr. Augusto Varella Corsino, Roberto Merletti e Jayme Martins Sampaio; para suplentes: Ricardo Buffa, João Martins Sampaio e Giovanni Mègu. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavrar a áta da mesma. Reaberta a sessão foi a áta lida e aprovada unanimemente, sem discussão por todos os acionistas. Eu, Roberto Merletti, servindo de secretario, minotei esta áta que assino com o presidente e demais acionistas presentes.

Rio d Janeiro, 10 de agosto de 1932.
— Remo Antonio Ottino. — Roberto Merletti. — Carlos Affonso Ottino. — Luiz Ferrero. — Arthur Martins Sampaio. — Nilo A. Peçanha. — Dalmo Esteves de Almeida. — Jayme Martins Sampaio. — Augusto V. Corsino. — Archimedes Saldanha. — João Martins Sampaio. — J. de Freitas Pereira. — Giovanni Mègu.

(O. 4.641 — 9-9-32 — 59\$200).

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Rua Senador Euzebio, 37
Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Capital a realizar.....	11:650\$000
Titulos descontados.....	330:509\$750
Titulos á cobrança.....	171:933\$850
Titulos á cobrança caucionada.....	386:661\$275
Emprestimos em contas correntes.....	79:804\$500
Agentes e correspondentes no interior.....	392\$500
Titulos caucionados.....	196:498\$000
Valores caucionados.....	125:000\$000
Valores depositados.....	2:000\$000

Caixa:

Em cofre.....	26:144\$090
Nos bancos.....	1:711\$830

Despesas de instalação.....	13:495\$000
Moveis e utensilios.....	7:790\$000
Impressos.....	4:135\$000
Ações em caução.....	15:000\$000
Diversas contas.....	74:615\$500

1.447:341\$295

Passivo

Capital.....	218:600\$000
Fundo de reserva.....	5:148\$242
Fundo para contas em liquidação.....	5:000\$000
Lucros e perdas.....	1:236\$148
Depositos em contas correntes com juros.....	87:521\$900
Depositos em contas correntes limitada.....	34:780\$580
Depositos em contas correntes aviso prévio.....	5:795\$000
Depositos em contas correntes a prazo fixo.....	10:180\$000
Depositos em contas correntes sem juros.....	43:577\$700
Depositos em conta de cobranças.....	558:595\$125
Titulos em caução.....	296:498\$000
Titulos depositados.....	2:000\$000
Agentes e correspondentes no interior.....	44\$200
Conta caucionada.....	64:959\$100
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Dividendo — saldo a pagar.....	3:024\$000
Diversas contas.....	70:381\$300

1.447:341\$295

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1932. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Jacob Schneider*, diretor-secretario. — *L. Steinthal*, diretor-gerente. — *Cezar Saraiva*, contador.

(C. 4.628 — 9-9-932 — 61\$200)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Letras descontadas.....	213:872\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	350:700\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	197:299\$590
Emprestimos em conta corrente.....	1.055:428\$338
Valores caucionados.....	2.929:778\$690
Valores depositados.....	11.167:474\$052
Correspondentes do exterior.....	19:562\$700
Correspondentes do interior.....	190:981\$865
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	83:541\$400
Caixa: em moeda corrente no Banco, em outras especies, no Banco do Brasil, em outros Bancos.....	12.056:196\$796
Diversas contas.....	3.690:681\$112
Total do ativo.....	31.955:516\$543

Passivo

Capital.....	5.705:828\$810
Depositos em conta corrente com juros.....	8.539:570\$307
Depositos em conta sem juros.....	2.723:264\$075
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	350:700\$000
Depositos em conta de cobrança do interior.....	197:299\$590
Titulos em caução e em deposito.....	14.097:252\$742
Caixa Matriz.....	4:239\$620
Agencias e filiais no exterior.....	328:653\$399
Correspondentes do interior.....	8\$000
Diversas contas.....	8:700\$000
Total do passivo.....	31.955:516\$543

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932. — The Canadian Bank of Commerce. — *R. H. McDade*, sub-gerente. — *H. C. Banfield*, contador.

(C. 4.625—9-9-932—71\$400)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

Rua da Alfandega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Titulos descontados: praça e interior.....	948:012\$750
Letras a receber.....	173:417\$110
Emprestimos em c/correntes.....	468:072\$850
Valores caucionados.....	379:185\$560
Valores depositados.....	52:200\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	37:610\$850
Em depositos nos Bancos.....	29:088\$660
Moveis e utensilios.....	21:433\$700
Diversas contas.....	157:047\$980
Total do ativo.....	2.266:069\$460

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	15:000\$000
C/corr. movimento.....	160:897\$370
Depositos a prazo fixo.....	401:125\$700
Crédores por titulos em cobrança.....	173:417\$110
Titulos em caução e em deposito.....	431:385\$560
Titulos redescontados.....	398:922\$150
Diversas contas.....	185:321\$570
Total do passivo.....	2.266:069\$460

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — *Moscoso, Castro & Comp., Ltda.*

(C. 4.634—9-9-932—40\$800)

CASA BANCARIA JOSÉ MESTERMAN

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Titulos descontados . . .	86:497\$200
Caixa	15:022\$900
Móveis e utensilios . . .	400\$000
Bancos — c/de cobran- ças	13:350\$000
Diversas contas	3:007\$900
	118:278\$000

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	50:000\$000
Titulos á cobrança . . .	13:350\$000
Diversas contas	4:928\$000
	118:278\$000

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1932.
— Casa Bancaria José Mesterman.
(C — 1.629 — 9-9-32 — 16\$300.)

UNIAO FABRIL E COMERCIAL S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1932

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, á rua São Pedro n. 187, sobrado, ás 16 horas, reunidos acionistas representando quatro quintos do capital social, conforme consta do livro de presença, o diretor-presidente, Sr. Octavio Vieira Gomes, pede aos senhores acionistas que de acôrdo com os estatutos elejam um presidente para dirigir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o Sr. José Gerson Alô, que aceitou o cargo e convidou para secretario o acionista senhor Armando Faillace. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Pede a palavra o acionista senhor Octavio Vieira Gomes, que relata os acontecimentos verificados na empresa, desde a última assembleia geral e os motivos por que a empresa não produziu os resultados que eram de esperar. Em seguida, o presidente passa ao secretario para ser lida uma proposta que se acha sobre a mesa e que é do teor seguinte: "Srs. acionistas. Conforme se verifica pela escrituração da sociedade e balanços anuais, a nossa empresa vem tendo todos os anos prejuizos e isso vae acarretando maiores compromissos de nossa parte. Como o unico credor que possuímos é uma firma que tem financiado a nossa empresa e como é do conhecimento de todos, que não ha conveniencia em continuarmos a insistir, vimos apresentar a seguinte proposta: Que sejam aprovados todos os atos praticados pelo diretor-presidente, desde a ultima assembleia geral até a presente data; que tendo sido examinada toda escrita e respectivos comprovantes e achada em ordem, sejam as referidas contas aprovadas; que fique o diretor-presidente investido de plenos poderes para liquidar o nosso débito para com a firma credora, podendo para obter quitação, entregar

todo o ativo de nossa empresa inclusive transferir a marca "Ideal-Capsulas"; que a firma credora, estando de acôrdo com esta solução, fica a empresa sem ativo nem passivo e, por isso, naturalmente liquidada; porque as ações, nada mais representam, uma vez que os seus valores foram absorvidos pelos prejuizos; que os atos praticados pelo diretor-presidente, para este fim, ficam desde já aprovados. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1932. (Assinado) Ferdinand Brigueit Sobrinho. — João Saturnino de Souza, membros do conselho fiscal. — Armando Faillace, suplente do dito conselho. Posta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma submetida a votação e unanimemente aprovada. Concluidos os trabalhos e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão e solicitou aos senhores acionistas para que se conservassem no recinto, afim de tomarem conhecimento da ata. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, sendo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. E eu, Armando Faillace, servindo de secretario, a subscrevo e assino com o Sr. presidente e todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1932. — Armando Faillace. — José Brigueit. — José Gerson Alô. — Ferdinand Brigueit Sobrinho. — João Saturnino de Souza. — Octavio Vieira Gomes. — Aurelio Corrêa Pires.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 5 de setembro de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.493, o documento referente á Uniao Fabril e Commercial S. A., a saber: Ata da assembleia geral extraordinaria realizada em 29 de agosto proximo findo, que aprovou os atos de presidente desde a ultima assembleia geral e resolveu a liquidação da sociedade, ficando o dito presidente investido de plenos poderes para liquidar o debito da sociedade com a firma credora. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932.
— João Hygino de Araujo, 1º official.
— Visto. J. C., em 6 de setembro de 1932.
— Isidoro Campos, diretor.

(C-4.626—9-9-32—76\$500)

ANÚNCIOS

A' Praça

Declaro que vendi ao Sr. João de Carvalho Barroso o meu estabelecimento comercial de liquidos e comestiveis, sito á rua André Pinto n. 208, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932.
— Carlos de Andrade

De acôrdo — João de Carvalho Barroso.

(C—4.617—6-9-32—18\$400—3 vezes)

A' Praça

Maria de Jesus da Cunha declara que vendeu o seu negocio de botequim, á rua Maris e Barros n. 403, ao Sr. Fausto da Ressurreição. Quem se julgar credor, queira apresentar-se, no prazo da lei. — Maria de Jesus da Cunha.

(C—4.463—8-9-32—12\$400—3 vezes)

Carga manifestada para o porto de Santos

Tendo sido extraviados os conhecimentos de carga a seguir mencionados, de mercadorias conduzidas pelo navio-motor alemão *Monte Pascoal*, entrado neste porto em 13 de julho de 1932, procedente de Hamburgo e escalas, Theodor Wille & Comp. Ltda., agentes do referido navio, de acôrdo com os decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930; n. 19.754, de 18 de março de 1931 e n. 20.454, de 29 de setembro de 1931, levam ao conhecimento de quem interessar, que essas mercadorias serão entregues nos termos dos citados decretos, afim de serem despachadas nesta Alfandega do Rio de Janeiro e retiradas para consumo:

Conhecimento n. 72, de Bergen, via Hamburgo, marca "D L I" — Santos — 50 caixas ns. 251/300, com bacalhau e conhecimento n. 73, de Bergen, via Hamburgo, marca "A P F C" — Santos — 50 caixas ns. 301/350, com bacalhau.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932.
— Theodor Wille & Comp. Ltda., agentes.

(C—4.635—9-9-32—76\$500—3 vezes)

Banco Nacional de Crédito
EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Segunda convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 12, ás 16 horas, na sede do banco, á rua do Rosario n. 109, afim de tratarem da liquidação definitiva da sociedade. — Rufino Gonçalves Ferreira, liquidante.

(C—4.296—2-9-32—20\$400—2 vezes)

Carga manifestada para o porto de Santos

Tendo sido extraviado o conhecimento de carga, a seguir mencionado, de mercadoria conduzida pelo vapor alemão *Frankfurt*, entrado neste porto em 4 de agosto último, procedente de Bremen e escalas, Herm. Stoltz & Co., agentes do referido vapor, de acôrdo com o decreto n. 20.454, de 29 de setembro de 1931, levam ao conhecimento de quem interessar que essa mercadoria será entregue, nos termos do citado decreto, afim de ser despachada nesta alfandega do Rio de Janeiro e retirada para consumo:

Conhecimento n. 6, Bremen, marca Romeiro — São Paulo — Via Santos: números 151/225, 75 caixas; n. 226, uma caixa. Total: 76 caixas de bacalhau.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— Herm. Stoltz & Comp., agentes.

(C—4.632—9-9-32—55\$100—3 vezes)

S. A. "Diario Carioca"**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA
EXTRAORDINARIA**

Usando dos poderes que me asseguram os estatutos da S. A. *Diario Carioca*, convocar os seus acionistas para uma assembleia extraordinaria, a 12 do corrente, afim de deliberar sobre negocios financeiros da empresa, autorizar operações de crédito, tomar conhecimento de seus últimos balancetes e resolver sobre propostas da diretoria.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932.
— *Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior*, diretor-presidente.

(C—4.624—9-9-32—26\$500—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 12 do corrente, os seguintes títulos: cinco ações da S. A. *Brasileira American*, do valor nominal de 200\$000, cada uma; tres títulos da *Renda Francêza*, de 5 % ao ano, no valor de 5.000 francos; 50 *Companhia Nacional do C* com 20 % e uma ação da *Auto Expresso*, pertencentes ao espólio de *Charles Nicolas Lefebvre*.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.316—9-9-32—12\$200)

A' Praça**FERREIRA BRITO & COMP.**

A. T. Ferreira de Brito, ex-diretor da *Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais*, comunica aos seus amigos e á praça em geral que organizou solidariamente com seu filho José T. Ferreira de Brito, a firma comercial *Ferreira Brito & Comp.*, para a exploração do ramo mercantil de comissões e consignações, com escritório, nesta Capital, á rua de São Bento n. 12, 1º andar, conforme contrato arquivado na Junta Comercial, sob n. 124.616.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932.

(C—4.317—9-9-32—10\$200)

**Companhia Estrada de Ferro Vitoria
a Minas****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório e atos da diretoria, assim como do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931, procedendo-se, em seguida, á eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932.
— *Alvaro de Oliveira Castro*, presidente.
(C—4.603—1-9-32—42\$800—3 vezes)

Club Militar**ASSISTENCIA**

A assembleia realizada em 11 de junho último deliberou que, dentro de 90 dias, a assistencia convocasse nova assembleia para resolver sobre as modificações a serem introduzidas no atual regulamento, devendo as varias propostas até então existentes e as sugestões que viessem a ser apresentadas pelo diretor da assistencia ser enviadas ao conselho fiscal do club, para emitir seu parecer e, em seguida, voltando todos os papéis ao direito da Assistencia, este reunir o Conselho Deliberativo, e, estudado o assunto e apresentado o necessario parecer, ser convocada uma nova assembleia, que resolveria em definitivo.

Em 14 do referido mês de junho, isto é, tres dias depois, fui eleito diretor da Assistencia e, assim, compete a mim obedecer aquela ordem, tão soberana.

Mas, na quadra imprevista, anormal e delicada que o país atravessa, não é serio nem correto convocar uma assembleia para resolver assunto de maximo interesse colectivo, quando a maior parte dos associados — oficiais do Exército e da Armada — acha-se em operações de guerra e, por isso, depois de consultar e ouvir o Exmo. Sr. general presidente do Club, resolvi retardar a convocação dessa assembleia até o país voltar á normalidade, — até a Paz, tão almejada, ser conseguida.

Para evitar dúvidas sobre este meu ato, devo consignar neste documento, e o faço com alegria, que a fórmula de peticulo proposta pelo esforçado Exmo. senhor general Dr. Joaquim de Andrade Vasconcellos (Boletim n. 41, de outubro de 1931), bem como todas as sugestões que tive a honra de apresentar, na qualidade de diretor da Assistencia, inclusive a do seguro de vida colectivo, realizavel na respeitavel e honesta *Companhia Sul America* (a maior companhia de Seguros de Vida da America do Sul), foram aceitas, por unanimidade de votos, quer pelo conselho fiscal do club, quer pelo conselho deliberativo.

Ainda assim, não se justificaria a convocação imediata de uma assembleia do Club Militar, quando, em primeira reunião, não podendo haver número legal, só em segunda convocação e com qualquer número, iria o club resolver assuntos vitais para os seus associados e suas Exmas. familias.

Em folheto que será profusamente distribuido entre os oficiais do Exército e da Armada, residentes nesta Capital e nos Estados, faço transcrever o parecer do conselho fiscal do club e o do Conselho Deliberativo; o projeto de reforma dos estatutos da Assistencia (já aprovado pelos referidos conselhos); a correspondencia que troquei com a *Companhia Sul America* e as tabelas para calculos de Seguros de Vida; pois é necessario que na assembleia vindoura, os socios votem conhecendo as vantagens que lhes serão oferecidas e, senhores do assunto que irão votar e zelando pelos interesses da colectividade, possam combater o que não fôr aproveitavel ou o que estiver errado e que, porventura, tenha escapado á sabedoria e dedicação do conselho fiscal e do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— *Coronel Joaquim Vieira Ferreira*, diretor.

(C—4.633—9-9-32—58\$200)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 31 apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes a D. Anna Eulalia Alda Monteiro de Barros.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.627—9-9-32—7\$100)

**Companhia de Armazens Gerais
Trapiche Ypiranga**

A diretoria avisa que estão á disposição dos socios os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, e bem assim que a assembleia se realizará em 26 de setembro deste ano, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Venezuela ns. 244-250. — *Eugén Urban*, diretor-gerente.

(C—4.640—9-9-32—7\$100)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De acôrdo com a letra B do art. 126 dos estatutos, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 do corrente, ás 19 horas, na sede social, á rua General Caldwell n. 162, para leitura do relatório e balanço. Esta assembleia realizar-se-á com qualquer número, de acôrdo com o § 2º do art. 128.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— Pelo 1º secretário, *Francisco Cordovil Marçal Lima*, chefe da secretaria.

(C—4.454—8-9-32—30\$600—3 vezes)

**Carga manifestada para o porto
de Santos**

Tendo sido extraviado o conhecimento de carga a seguir mencionado, de mercadoria conduzida pelo vapor alemão *Anacôrdo* com o decreto n. 20.454, de 29 de julho do ano corrente, procedente de Hamburgo e escalas, *Herm. Stoltz & Comp.*, agentes do referido vapor, de acôrdo com o decreto n. 20.454, de 20 de setembro de 1931, levam ao conhecimento de quem interessar, que essa mercadoria será entregue nos termos do citado decreto, afim de ser despachada nesta Alfandega do Rio de Janeiro, e retirada para consumo:

Conhecimento n. 21, Bremen — Ro-meiro — São Paulo — Via Santos — 150 caixas de bacalháu ns. 1/150.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— *Herm. Stoltz & Comp.*, agentes.

(C—4.631—9-9-32—55\$000—3 vezes)